

Edital 16/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2025	153035-UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	ROSIMEIRE SILVEIRA DE MENEZES	21/03/2025 07:39 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23085.000602/2025-36

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO: 90003/2025

CONTRATANTE (UASG): 153035

OBJETO

Aquisição de aparelhos de medição e orientação; aparelhos, equipamentos, utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares; equipamento de proteção, segurança e socorro; material laboratorial para atender aos diversos institutos, departamentos, divisões e coordenações da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, nos termos da tabela constante no Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 344.241,73

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/04/2025 às 08horas e 30 minutos (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: SIM

Universidade Federal do Triângulo Mineiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

(Processo Administrativo nº 23085.000602/2025-36)

Torna-se público que o(a) Universidade Federal do Triângulo Mineiro, por meio do(a) Departamento de Licitações e Contratos, sediado(a) na Av. Frei Paulino, nº 30, Prédio da Reitoria, 2º Andar, Bairro Abadia, Uberaba-MG, CEP 38.025- 180, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de aparelhos de medição e orientação; aparelhos, equipamentos, utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares; equipamento de proteção, segurança e socorro; material laboratorial para atender aos diversos institutos, departamentos, divisões e coordenações da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Para todos itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.7. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.8. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.10.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% (sem por cento) da quantidade de cada item, sob pena de desclassificação.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Valor do item	Intervalo mínimo entre lances
Até R\$ 49,99	R\$ 0,01
De R\$ 50,00 a R\$ 499,99	R\$ 1,00
De R\$ 500,00 a R\$ 999,99	R\$ 10,00
De R\$ 1.000,00 a R\$ 2999,99	R\$ 20,00
De R\$ 3.000,00 a R\$ 9.999,00	R\$ 50,00
Acima de R\$ 10.000,00	R\$ 100,00

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme

a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.[A4]

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.[A5]

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015[A6]).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.[A7]

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;[A8]

7.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2. empresas brasileiras;

7.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 6 (seis) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no

certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1.SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.8. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. contiver vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. nexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.[A2]

8.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de SEIS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e[A3]

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5 dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (CINCO)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://sei.uftm.edu.br>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [rosimeire.menezes@uftm.edu.br].

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.1.1 O preço ofertado será fixo e irrevogável, expresso em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais.

16.1.2 No caso de preços (unitário ou total) com número de casas decimais superior a 02(dois) dígitos, o(a) Pregoeiro(a) dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no item anterior, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo.

16.1.3 Em caso de divergência entre a descrição dos itens contidas no Edital e Termo de Referência com a descrição dos itens no PNCP, prevalecerá a descrição deste Edital e do Anexo I (Termo de Referência).

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.uftm.edu.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II - Modelo para Apresentação da Proposta de Preços

16.11.3. Anexo III – Declaração de Isenção de Escrituração de Livro Diário;

16.11.4. Anexo IV – Termo de Concordância e Veracidade;

- 16.11.5. Anexo V – Minuta do Termo de Garantia;
- 16.11.6. Anexo VI – Ata de Registro de Preços;
- 16.11.7. Anexo VII - Manifestação de Interesse para compor Cadastro de Reserva.

..... , de de 20.....

Rosimeire Silveira de Menezes

Pregoeira

17. ANEXO I - Termo de Referência

Segue anexo (arquivo em PDF).

18. ANEXO II - Modelo para apres da proposta

ANEXO II - Modelo de Apresentação da Proposta

Pregão Eletrônico nº 90003/2025

Processo: 23085.000602/2025-36

À Universidade Federal do Triângulo Mineiro

LICITANTE:						
CNPJ:		TEL.:				
ENDEREÇO:				BAIRRO:		
CIDADE:			ESTADO:		CEP:	
CONTATO:		E-MAIL:				

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

Valor total por extenso: R\$ _____ (_____)

- Validade da Proposta: Mínimo 90 dias;
- Prazo de entrega: Conforme o Termo de Referência;
- Prazo para pagamento: Conforme o Termo de Referência;
- Ciente e de acordo com todos os termos do Edital.
- Nome do responsável pela assinatura eletrônica do contrato, cargo, RG e CPF, nos termos do item 14.13 do edital:

_____, ____ de _____ de 20XX.

Assinatura do Representante Legal, cargo, RG e CPF.

19. ANEXO III - Declaração de Isenção

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE ESCRITURAÇÃO DE LIVRO DIÁRIO

Eu, _____ (Contador da Empresa), Registrado no CRC sob o nº _____ e CPF: _____, declaro que a empresa _____ (Razão Social de licitante), CNPJ: _____, está desobrigada de escriturar o Livro Diário, nos termos do Art. 27 da Lei Complementar 123, de 2006, devendo no entanto apresentar o **Balanço Patrimonial**, devidamente registrado na junta comercial ou órgão equivalente e a **Demonstração do Resultado**, para fins de licitação, conforme Art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

_____, ____ de _____ de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTADOR - CRC XXXXXX

20. ANEXO IV - Declaração de Concordância e

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

(Cadastro de Usuários Externos no SEI da UFTM)

Nome Completo do Usuário:

Documento de Identidade: _____ CPF: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Endereço de Domicílio:

Bairro: _____ Estado (UF): _____ Cidade: _____

CEP: _____

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM e a entrega deste documento importará na aceitação livre e inequívoca de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, ao tratamento pela Controladora, dos dados pessoais especificados com a finalidade de cadastrar o titular, conforme Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) que elenca, entre outros, do tratamento de dados pessoais para finalidade determinada, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Assim, **DECLARO** que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de Cadastro de Usuário Externo e os constantes no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;

III - a conservação dos documentos originais até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à UFTM para qualquer tipo de conferência;

IV - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre a Universidade, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;

V - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas, 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

VI - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas;

VII - a observância dos períodos de manutenção programada, que serão realizadas, preferencialmente, no período de 0 hora às 6 horas diariamente, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

_____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura do Usuário

ATENÇÃO: Conforme estabelece o edital, o usuário externo deverá encaminhar juntamente com a declaração os seguintes documentos:

I – documento de identificação pessoal;

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Na hipótese de haver dúvida quanto à autenticidade dos documentos, a UFTM poderá, a qualquer tempo, exigir cópias autenticadas dos documentos e firma reconhecida no Termo de Declaração de Concordância e Veracidade.

21. ANEXO V - Minuta do Termo de Garantia

ANEXO V- MINUTA DO TERMO DE GARANTIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, compromete-se a prestar **garantia mínima durante o prazo de 12 (doze) meses ou aquela superior, fornecida pelo fabricante**, contados da data do atesto final da Nota Fiscal Nº _____, para os materiais/equipamentos fornecidos a **Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM**, por intermédio do **Pregão Eletrônico Nº ____/20XX**, contra eventuais defeitos de fabricação, bem como por problemas decorrentes de mau acondicionamento e falhas no transporte.

1. CONDIÇÕES DA GARANTIA

1.2. Se constatado qualquer vício ou defeito, a UFTM comunicará imediatamente à empresa para verificação do problema e tomada de providências.

1.3. As peças e os componentes que apresentarem problemas e estiverem cobertos pela garantia serão substituídos por peças ou componentes originais no local de entrega do bem e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a UFTM.

1.4. Durante o prazo desta garantia estará coberto todo o serviço de mão de obra para reparo /conserto e componentes, se necessários. Caso a substituição de peças ou componentes não seja suficiente para o perfeito funcionamento do equipamento, a empresa deverá substituí-lo por outro igual e de primeiro uso (novo).

1.5. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da solicitação efetuada;

1.6. O término do atendimento, considerando a colocação dos equipamentos em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 10 (dez) dias corridos do início do atendimento, considerando-se, ainda, o seguinte:

A CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação assumida neste Termo de Garantia ficará sujeita às penalidades previstas no Edital de Licitação supraidentificado.

_____, ____ de _____ de 20XX

Nome Completo

Cargo

Telefones (fixo/celular):

E-mail:

OBS: Este Termo de Garantia deverá ser anexado a Nota Fiscal no momento da entrega.

22. ANEXO VI - Ata de Registro de Preços

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços

Segue anexo (arquivo em PDF).

23. ANEXO VII - Manifestação de Interesse

ANEXO VII - Manifestação de Interesse para compor Cadastro de Reserva

Universidade Federal do Triângulo Mineiro

Divisão de Licitações Av. Frei Paulino, nº 30, 2º andar, - Bairro Abadia, Uberaba/MG, CEP 38025-180 Telefone: (34) 3700-6078
E-mail: licitacoes.dlc@uftm.edu.br

DECLARAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA COMPOR CADASTRO DE RESERVA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 - UFTM

À Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM (UASG: 153035)

Pregão Eletrônico SRP nº 9003/2025 -UFTM

Objeto: Aquisição de aparelhos de medição e orientação; aparelhos, equipamentos, utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares; equipamento de proteção, segurança e socorro; material laboratorial para atender aos diversos institutos, departamentos, divisões e coordenações da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço: _____, Fone: _____, e-mail: _____, vem perante a Divisão de Licitações daUniversidade Federal do Triângulo Mineiro- DILIC/UFTM, apresentar intenção de compor o cadastro de reserva, se comprovado o atendimento das exigências editalícias e respeitada a ordem classificatória do certame, para venda /fornecimento dos materiais/produtos/bens objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 90003/2024 -UFTM ,nos moldes do Art. 18 do Decreto 11.462/2023, manifesto interesse para ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

(____) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços, relacionados na tabela abaixo, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação e atendimento das exigências editalícias;

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

(____) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original, respeitando, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, desde que atendidas as exigências editalícias, conforme tabela a seguir:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Cidade/Estado, ____ de mês de ano.

Responsável legal da Empresa (função/cargo)

24. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROSIMEIRE SILVEIRA DE MENEZES

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 21/03/2025 às 07:39:34.

Termo de Referência 220/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
220/2024	153035-UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	MONIQUE GABRIELA XAVIER FERREIRA	20/03/2025 11:46 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23085.000602/2025-36

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

(Processo Administrativo nº 23085.000602/2025-36)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de aparelhos de medição e orientação; aparelhos, equipamentos, utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares; equipamento de proteção, segurança e socorro; material laboratorial para atender aos diversos institutos, departamentos, divisões e coordenações da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADIPÔMETRO CIENTÍFICO, MEDIDOR DE DOBRAS CUTÂNEAS EM AÇO INOX, MONTAGEM EM AÇO INOX CIRÚRGICO COM CORTE FEITO A LASER, PONTEIRAS (FIXAS) METÁLICAS, MOLAS EM AÇO ZINCADO, RELÓGIO DE ALTA PRECISÃO, SENSIBILIDADE 0,1 MM, AMPLITUDE LEITURA 95 MM, PRESSÃO +-10 G/MM². ACOMPANHA MALETA DE TRANSPORTE. APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA.	427495	UNIDADE	1	R\$ 1.269,59	R\$ 1.269,59
	AGITADOR DE TUBOS TIPO VORTEX, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONTROLE DE VELOCIDADE, CAPACIDADE PARA TUBOS DE ATÉ 30 MM					

2	DE DIÂMETRO, PEQUENOS FRASCOS REAGENTES E BALÕES VOLUMÉTRICOS, MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUO OU ATRAVÉS DE TOQUE (PULSO), PÉS DE BORRACHA PARA FIXAÇÃO NA BANCADA DO LABORATÓRIO, VELOCIDADE MÁXIMA NÃO INFERIOR A 2500 RPM, TENSÃO 110 OU 220 VOLTS.	479583	UNIDADE	2	R\$ 1.310,87	R\$ 2.621,74
3	AGITADOR MAGNÉTICO DIGITAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM AQUECIMENTO, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL COM SISTEMA PID E AUTOTUNING, CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TEMPERATURA NA FAIXA DE +5°C À 350°C, CONTROLE DE AGITAÇÃO COM ESCALA DE PORCENTAGEM DE 0 A 100%, VELOCIDADE DO EIXO LIVRE DE 0 A 3.000 RPM, PAINEL EM POLICARBONATO TEXTURIZADO À PROVA D'ÁGUA, COM BOTÕES DE CONTROLE ELETRÔNICO, LIGA /DESLIGA AQUECIMENTO E AGITAÇÃO, GABINETE CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM EPÓXI TEXTURIZADO ELETROSTÁTICO, SENSOR DE TEMPERATURA DO TIPO J, SISTEMA DE AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDADA, MOTORIZAÇÃO EM CORRENTE CONTÍNUA, IMÃ PERMANENTE, PORTA FUSÍVEL DE SEGURANÇA E 2 FUSÍVEIS EXTRAS, MONTADO SOBRE PÉS DE BORRACHA - PLATAFORMA DE AQUECIMENTO E AGITAÇÃO CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO ESCOVADO 17 X 17 CM, CAPACIDADE DE AGITAÇÃO DE ATÉ 10 LITROS DE ÁGUA OU DENSIDADE SEMELHANTE, ALIMENTAÇÃO: 220 V. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 BARRA MAGNÉTICA REVESTIDA EM PTFE (TEFLON), MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, CABO ALIMENTAÇÃO E PLUG COM TRÊS PINOS, DUAS FASES E UM TERRA (DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 14136).	440606	UNIDADE	4	R\$ 2.255,07	R\$ 9.020,28
4	AGITADOR MAGNÉTICO SEM AQUECIMENTO PARA HOMOGENEIZAÇÃO E MISTURA DE MATERIAIS LABORATORIAIS. COMPACTO, VELOCIDADE: 200 A 1800 RPM, CAPACIDADE MÁXIMA: 2000 ML, CONTROLE: ANALÓGICO, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5 A 40°C, ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR AC/DC, 100~240V, 50/60HZ, DIMENSÕES APROXIMADAS: 168 X 160 X 47 MM, SENTIDO DA ROTAÇÃO: HORÁRIO.	419562	UNIDADE	1	R\$ 662,34	R\$ 662,34
	AGITADOR MAGNÉTICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM AQUECIMENTO CAPACIDADE MÍNIMA 4 LITROS, MIN 320°C, MÍN 1500 RPM MOTOR DE INDUÇÃO COM ROLAMENTO E MANCAL(25W)					

5	VELOCIDADE CONTROLADA POR CIRCUITO ELETRÔNICO PROPORCIONANDO UMA ROTAÇÃO DE 120 A 1800 RPM, PLACA DE AQUECIMENTO EM ALUMÍNIO INJETADO COM RESISTÊNCIA BLINDADA INCORPORADA MÍN 500 W, TEMPERATURA CONTROLADA POR TERMOSTATO CAPILAR DE 50 A 360°C, CORPO METÁLICO COM PINTURA EM EPÓXI ELETROSTÁTICO. TENSÃO: 220V, CABO TRIFILAR COM FIO TERRA EM BORRACHA (ATENDENDO A NORMA IEC 60083).	439114	UNIDADE	1	R\$ 2.087,00	R\$ 2.087,00
6	AGITADOR MECÂNICO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE 6,0L, MATERIAL: CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO E TAMPA EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM EPÓXI ELETROSTÁTICO RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS CORROSIVOS, CONTROLE DE ROTAÇÃO DE 170 A 2000 RPM POR MICROPROCESSADOR QUE A MANTÉM CONSTANTE, ALTERANDO A POTÊNCIA DO MOTOR DE ACORDO COM A VISCOSIDADE DO PRODUTO ATÉ A POTÊNCIA MÁXIMA, NÍVEL DE RUÍDO 51 DB (A 1M), TENSÃO DISPONÍVEL EM: 115 OU 230V , 50-60HZ, POTÊNCIA : 40 W, PESO SEM SUPORTE DE APROXIMADAMENTE: 1,2 KG, GRAU DE PROTEÇÃO: IP43, CABO TRIFILAR COM FIO TERRA EM BORRACHA (ATENDENDO A NORMA IEC 60083), INDICADO PARA AGITAR ATÉ 6 LITROS DE ÁGUA OU MENOR QUANTIDADE DE PRODUTOS DE BAIXA VISCOSIDADE COM ATÉ 100 MPAS, INCLUSO: HASTE DE AÇO INOX Ø 1/4 6,3 X 18 CM E HÉLICE NAVAL DE Ø 60MM, REFERÊNCIA: FISATOM 711 OU SIMILAR.	439119	UNIDADE	1	R\$ 2.734,28	R\$ 2.734,28
7	AGITADOR PARA HOMOGENEIZAÇÃO DE SOLUÇÕES COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO VORTEX 2800 RPM - UTILIZADO PARA MISTURA DE DIFERENTES TIPOS DE AMOSTRAS - POTÊNCIA APROXIMADA DE 30W - VELOCIDADE AJUSTÁVEL, DOIS MÉTODOS DE TRABALHO, CONTÍNUO ATRAVÉS DO BOTÃO OU TOQUE, ATRAVÉS DE PULSO PRESSIONANDO A PARTE SUPERIOR - BASE EM FERRO COM PINTURA ANTICORROSIVA - PÉS TIPO VENTOSAS - MOTOR SELADO, SILENCIOSO E SEM MANUTENÇÃO - BASE EM FERRO COM PINTURA ANTICORROSIVA, MODO PULSO OU CONTÍNUO - DIÂMETRO CIRCUNDANTE +- 4MM - INTERRUPTOR DE LIGA E DESLIGA - SUPORTAR APROXIMADAMENTE 1KG - PLATAFORMA DE +-55MM EM BORRACHA - INCLUSO: 01 AGITADOR DE TUBOS, 01 PLATAFORMA, 01 CABO DE FORÇA, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS - ALIMENTAÇÃO: 110V.	413069	UNIDADE	2	R\$ 628,72	R\$ 1.257,44

8	AGITADOR VDRL OU TIPO KLINE ANALÓGICO 230RPM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO DE AGITAÇÃO: HORIZONTAL CIRCULAR - VELOCIDADE AJUSTÁVEL (RPM): 0 - 230 - TIMER (MIN.): 0 - 15. POSSUIR A FUNÇÃO DE TEMPO INTERMITENTE AO GIRAR A VÁLVULA NO SENTIDO OPOSTO - TAMANHO APROXIMADO DA PLATAFORMA: 224 X 152 MM - RAIOS DE AGITAÇÃO ORBITAL: 22 MM - TIPO DE CONTROLE: ANALÓGICO - PESO APROXIMADO: 2000G - MODO DE OPERAÇÃO: TEMPO/CONTINUO - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS.	419644	UNIDADE	1	R\$ 1.137,89	R\$ 1.137,89
9	ASPIRADOR DE SECREÇÃO CIRÚRGICO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR COM CAPACIDADE DE 1/5HP, VOLTAGEM DE 127/220V, FLUXO 34 LITROS, À VÁCUO, FRASCO COLETOR COM CAPACIDADE DE 3,25 LITROS, PLÁSTICO, TAMPA DO FRASCO: BORRACHA COM ACOPLAMENTO DA VÁLVULA DE SEGURANÇA INCORPORADA CONTRA TRANSBORDAMENTO DO FRASCO. INCLUSO: 01 JOGO DE CÂNULAS E 1,6 METROS DE TUBO DE SILICONE	459191	UNIDADE	1	R\$ 727,53	R\$ 727,53
10	AUTOCLAVE COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM MATERIAL AÇO INOX, HORIZONTAL, MODELO GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO AUTOMÁTICA, ANALÓGICA. SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA. VOLUME CÂMARA CERCA DE 75 LITROS, SENSORES DE TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES, COM 2 BANDEJAS. PORTA DUPLA.	421662	UNIDADE	1	R\$ 13.429,04	R\$ 13.429,04
11	BALANÇA ANALÍTICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ACOMPANHA CAPA DE PROTEÇÃO. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO: ALUMÍNIO FUNDIDO (BASE) E PLÁSTICO ABS REFORÇADO (CORPO). LIVRE DE PVC E MERCÚRIO. PORTAS LATERAIS E SUPERIOR DESLIZANTES. INTERFACES: RS232, PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PARA PC, SEM NECESSIDADE DE SOFTWARE ADICIONAL. CAPACIDADE MÁXIMA: 220 GRAMAS. LEGIBILIDADE: 0,1 MG. TEMPO DE ESTABILIZAÇÃO: 2 S. PESO MÍNIMO (USP), CARACTERÍSTICA: 160 MG. REPETIBILIDADE: 0,08 MG, TENSÃO: 110V /220V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRANDE DISPLAY LCD RETROILUMINADO, INTERFACE INTUITIVA, LIMPEZA FÁCIL, COM BORDAS ARREDONDADAS E SUPERFÍCIES LISAS. CÉLULA DE CARGA POR COMPENSAÇÃO DE FORÇA ELETROMAGNÉTICA. PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA ATÉ 100 KG. DATA E HORA	442626	UNIDADE	1	R\$ 6.899,41	R\$ 6.899,41

	INCORPORADAS AO SOFTWARE (ISO/GLP). COM PROTEÇÃO DE ACESSO A CONFIGURAÇÃO. INDICAÇÃO DE PESO NUMÉRICA E POR BARRAS EM TODA A FAIXA. FUNÇÃO TARA EM TODA A FAIXA DA BALANÇA. INDICADOR E AJUSTES DE NÍVEL NA PARTE FRONTAL. COM DISPOSITIVO PARA PESAR POR BAIXO DA BALANÇA. UNIDADES: G, KG, MG, CT, LB, OZ, OZT, GN, DWT, MOM, MSG, TLH, TLS, TLT, TOLA, BAHT. APROVADA E LACRADA PELO INMETRO. FUNÇÕES: CONTAGEM DE PEÇAS, PESAGEM EM PERCENTAGEM, PESAGEM DIN MICA, DENSIDADE, CHECAGEM DE PESO, ESTATÍSTICA, FATOR DE PESAGEM CUSTOMIZADO, FORMULAÇÃO, TOTALIZAÇÃO E PESAGEM +/- PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO REGISTRO NO INMETRO.					
12	BALANÇA ANALÍTICA COM ESTRUTURA COM DUPLA CAIXA, TECLADO ERGONÔMICO, SISTEMA DE PESAGEM COM BLOCO ELETROMAGNÉTICO, CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA INTERNA, DISPLAY LCD RETROILUMINADO COM REGULAGEM DE CONTRASTE, CAPELA DE VIDRO COM 3 PORTAS, CAPACIDADE 120 GRAMAS(G), SENSIBILIDADE 0,0001 GRAMA, TEMPO RESPOSTA ≤ 4 S, ALIMENTAÇÃO BIVOLT. APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DO INMETRO.	481475	UNIDADE	1	R\$ 6.572,37	R\$ 6.572,37
13	BALANÇA ANALÍTICA COM ESTRUTURA COM DUPLA CAIXA, TECLADO ERGONÔMICO, SISTEMA DE PESAGEM COM BLOCO ELETROMAGNÉTICO, CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA INTERNA, DISPLAY LCD RETROILUMINADO COM REGULAGEM DE CONTRASTE, CAPELA DE VIDRO COM 3 PORTAS, CAPACIDADE 210 GRAMAS(G), SENSIBILIDADE 0,0001 GRAMA, TEMPO RESPOSTA ≤ 4 S, ALIMENTAÇÃO BIVOLT. APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DO INMETRO.	432131	UNIDADE	1	R\$ 12.699,00	R\$ 12.699,00
14	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CARGA MÁXIMA 220 G, LEITURA 0,0001G (0,1MG), REPETIBILIDADE: 0,1 MG, LINEARIDADE $\pm 0,2$ MG, TEMPO DE RESPOSTA: 3 SEGUNDOS, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 10-30°C 20-85%. AJUSTE DE REDE AUTOMÁTICO, TENSÃO: BIVOLT (110/220 V), DIMENSÃO PRATO MAIOR OU IGUAL 80MM, DIMENSÕES APROXIMADAS: 220 x 330 x 310mm (L x P x A). ACOMPANHA 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 1 MANUAL DE INSTRUÇÃO. PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO CERTIFICADO DO INMETRO.	447833	UNIDADE	2	R\$ 5.225,02	R\$ 10.450,04
	BALANÇA ANALÍTICA DUPLA ESCALA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES					

15	MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 82/220G, LEITURA/SENSIBILIDADE: 0,01/0,1MG (CINCO CASAS DECIMAIS), CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, ESTABILIDADE DE DESEMPENHO EM RELAÇÃO À TEMPERATURA, CONTROLE DIGITAL POR MICROPROCESSADOR, COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA PARA FUNCIONAR DE 110V A 240V, DIMENSÃO PRATO: 80 MILÍMETROS. OBSERVAÇÃO: PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	273159	UNIDADE	1	R\$ 6.717,16	R\$ 6.717,16
16	BALANÇA DE PRECISÃO COM CÂMARA DE PESAGEM COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE PESAGEM: 310G, RESOLUÇÃO 0,001G, TAMANHO CÂMARA DE PESAGEM (DXA) DE 15X7CM, DIMENSÕES DO PRATO DE PESAGEM Ø 110, LINEARIDADE (G) $\pm 0,003$, TEMPO DE ESTABILIZAÇÃO: 3 SEGUNDOS, TENSÃO: 110V/220V, 50/60HZ - OUTPUT 9V 1,2A 10VA, OBSERVAÇÃO: PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO CERTIFICAÇÃO NO INMETRO. REFERÊNCIA OU SIMILAR: BEL L303I.	263795	UNIDADE	2	R\$ 4.299,19	R\$ 8.598,38
17	BALANÇA DE PRECISÃO ELETRÔNICA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CALIBRAÇÃO EXTERNA, SENSIBILIDADE DE 0,01G, BIVOLT, CAPACIDADE DE 3200 G, LEITURA 0,01G, REPETIBILIDADE $\leq 0,01G$, LINEARIDADE $\pm 0,03G$, TEMPO DE RESPOSTA 1 A 1,2 S, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 5-40°C, COEFICIENTE DE SENSIBILIDADE À TEMPERATURA ± 5 PPM/°C (10-30°C), TAMANHO APROXIMADO DO PRATO 160 MM X 124 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS 170 MM X 240 MM X 75 MM (L X P X A), UNIDADES DE MEDIDA: G, QUILOATE, T (TOLA) E KG, DISPLAY LCD, COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA PARA FUNCIONAR DE 110V A 240V. APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DO INMETRO.	428833	UNIDADE	2	R\$ 3.780,00	R\$ 7.560,00
18	BALANÇA DIGITAL DE CONTROLE CORPORAL COM BLUETOOTH: MEDIÇÃO MAIS PRECISA E COMPLETA UTILIZANDO A IMPEDÂNCIA BIOELÉTRICA ATRAVÉS DAS MÃOS E PÉS. POSSUIR 6 INDICADORES DE PARÂMETROS CORPORAIS: PESO CORPORAL (ATÉ 150 KG) GORDURA CORPORAL, ÍNDICE DE MASSA CORPORAL (IMC), MÚSCULO ESQUELÉTICO, GORDURA VISCERAL, METABOLISMO BASAL E IDADE CORPORAL. POSSUIR FUNÇÃO DE AVALIAÇÃO, QUE AJUDA A COMPREENDER OS RESULTADOS ATRAVÉS DE QUATRO NÍVEIS (BAIXO, NORMAL, ALTO E MUITO ALTO). ALIMENTAÇÃO POR PILHAS. DEVEM ESTAR INCLUSAS 4 PILHAS DE 6 V E MANUAL DE INSTRUÇÃO. PARA ESTE ITEM	454420	UNIDADE	2	R\$ 753,96	R\$ 1.507,92

	É NECESSÁRIO REGISTRO NO INMETRO. REFERÊNCIA: HBF-222T OU SIMILAR.					
19	BALANÇA DIGITAL. APLICAÇÃO: PARA PESAR BEBÊS. CAPACIDADE DA PESAGEM: ATÉ 25 KG. TIPO PROFISSIONAL. SELO E LACRE DO INMETRO. PRECISÃO DE 2G DE 0,000 KG ATÉ 10,000 KG E DE 5G DE 10,005 KG ATÉ 25,000 KG. TENSÃO: 110V/220V. FUNÇÕES DO TECLADO: LIGA/DESLIGA, TARA (MÁX. 100% DA CAPACIDADE MÁXIMA), ZERO E IMPRESSÃO. CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO, ANTIGERMES, HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA. CAPA ALMOFADADA ANTIGERMES, HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA.	457135	UNIDADE	6	R\$ 815,60	R\$ 4.893,60
20	BALANÇA DIGITAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE PESAGEM: 200KG, PRECISÃO: 50G, DIMENSÕES DA PLATAFORMA DE PESAGEM DE NO MÍNIMO 28,5 X 37 CENTÍMETROS, DISPLAY COM 06 DÍGITOS, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA E TAPETE ANTIDERRAPANTE, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INCLUSA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, TENSÃO: 110V /220V. OBSERVAÇÃO: PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO CERTIFICAÇÃO NO INMETRO.	477007	UNIDADE	5	R\$ 1.278,00	R\$ 6.390,00
21	BALANÇA SEMI-ANALÍTICA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE: 320 GRAMAS, PRECISÃO DE LEITURA: 0,001G, REPETIBILIDADE $\leq$ 0,01G, LINEARIDADE: $\pm$ 0,03G, TEMPO DE RESPOSTA: 1 A 1,2 S, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 5-40°C, COEFICIENTE DE SENSIBILIDADE À TEMPERATURA: $\pm$ 5PPM/°C (10-30°C), DISPLAY LCD, COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA PARA FUNCIONAR DE 110V A 240V, DIÂMETRO MÍN. DO PRATO 100 MM E FREQUÊNCIA 50/60 HZ. PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	229936	UNIDADE	2	R\$ 3.921,23	R\$ 7.842,46
22	BANHO HISTOLÓGICO COM CUBA DE LIGA DE ALUMÍNIO COM BORDAS AQUECIDAS DE APROXIMADAMENTE 50MM E COM CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL, CAPACIDADE: ATÉ 2 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO INTERNO 200 – 300 MM, DIÂMETRO EXTERNO DE 300 – 400 MM. VARIAÇÃO DE TEMPERATURA: DA TEMPERATURA AMBIENTE ATÉ APROXIMADAMENTE 90 GRAUS CELSIUS, COM SENSIBILIDADE DE APROXIMADAMENTE +/- 1 A 2 GRAUS. TENSÃO APROXIMADA: 50 - 60 HZ, POTÊNCIA: 300 - 500 WATTS, CORRENTE 2 - 7 A, VOLTAGEM: 110 V.	430394	UNIDADE	1	R\$ 2.093,00	R\$ 2.093,00
	BANHO MARIA DIGITAL UNIVERSAL COM CIRCULAÇÃO INTERNA PARA 10 LITROS, PARA USO EM LABORATÓRIO E OUTROS SEGMENTOS QUE NECESSITAM MANTER AS AMOSTRAS QUE ESTÃO IMERSAS EM					

23	TEMPERATURAS CONTROLADAS DE FORMA GRADUAL E HOMOGÊNEA, CONTROLADOR MICROPROCESSADOR DIGITAL COM DISPLAY DE 4 DÍGITOS COM RESOLUÇÃO DE 0,1°C, COM SISTEMA PID, INDICAÇÃO DE TEMPERATURA DE PROCESSO (PV) E SET POINT, SENSOR DE TEMPERATURA TIPO PT 100, FAIXA DE TEMPERATURA 5°C ACIMA DO AMBIENTE À 100°C, SISTEMA DE AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA TUBULAR, BLINDADA EM AÇO INOX, SUBSTITUÍVEL, PAINEL COM INDICAÇÃO DE FUNÇÕES E CHAVE LIGA/DESLIGA, TECLADO TIPO SOFTTOUCH, CUBA INTERNA EM AÇO INOX AISI 304, ESTAMPADO E POLIDO (SEM EMENDAS OU SOLDAS), GRADE INTERNA EM AÇO INOX PARA PROTEÇÃO DA RESISTÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO: AMBIENTE +5°C À 100°C, CONTROLE DE TEMPERATURA: DIGITAL COM PID E AUTOTUNING, PRECISÃO: +/- 5°C, SENSOR DE TEMPERATURA: 100, CABO DE ALIMENTAÇÃO: COM PLUG DE 03 PINOS, SISTEMA DE AQUECIMENTO RESISTÊNCIA BLINDADA EM INOX 304, TENSÃO: 110 V.	440817	UNIDADE	2	R\$ 2.226,96	R\$ 4.453,92
24	BANHO PARA HISTOLOGIA, DIGITAL, COM BORDAS AQUECIDAS DE APROXIMADAMENTE 100MM. TERMOSTATO DIGITAL COM PRECISÃO DE 0,1° C. VARIAÇÃO DE TEMPERATURA DE 30 A 100 GRAUS CENTIGRADOS. CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 2 LITROS. CAIXA EXTERNA EM AÇO INOX, CUBA INTERNA EM AÇO INOX PINTADA DE PRETO, COM RESISTÊNCIA PARA ALTA TEMPERATURA. DIMENSÕES EXTERNAS DO BANHO: 305MM X 350MM X 85MM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) DIMENSÕES DA CUBA 200MM X200MM X 50 MM. VOLTAGEM: 127 V.	430394	UNIDADE	1	R\$ 2.263,90	R\$ 2.263,90
25	BANHO ULTRASSÔNICO DIGITAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE: 3L, FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA: 40 KHZ, POTÊNCIA ULTRASSÔNICA: 88 W, TEMPORIZADOR DIGITAL DE 60 MINUTOS, CONTROLE DE AQUECIMENTO AJUSTÁVEL: 25 A 50°C (+/- 10%), GABINETE, CESTO E CUBA EM AÇO INOX, TAMPA PLÁSTICA, ALARME SONORO, PÉS DE BORRACHA, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO GERAL E NO SISTEMA DE ULTRASSOM, DRENO DE ESCOAMENTO, TENSÃO: 110V/220V.	437547	UNIDADE	3	R\$ 3.028,60	R\$ 9.085,80
	BANHO ULTRATERMOSTATIZADO DIGITAL REFRIGERADO COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE: 10 LITROS (L), GABINETE EM AÇO CARBONO, PINTURA					

26	ELETROSTÁTICA, CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTROLE DE TEMPERATURA MICROPROCESSADO DIGITAL, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10°C A 100°C, POTÊNCIA 1200 WATTS, VOLTAGEM: 220 VOLTS.	453524	UNIDADE	1	R\$ 7.501,72	R\$ 7.501,72
27	BLOCO DIGESTOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GABINETE EM AÇO INOX. BLOCO EM ALUMÍNIO COM 40 ORIFÍCIOS PARA TUBOS MICRO 25X250MM, CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL MICROPROCESSADO. TEMPERATURA ATÉ 450°C. POTÊNCIA: 2.000W - TENSÃO: 220V. GALERIA TRANSPORTADORA DE TUBOS.	432677	UNIDADE	1	R\$ 6.855,36	R\$ 6.855,36
28	BOMBA A VÁCUO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ISENTA DE ÓLEO - REGULAGEM DE VÁCUO, COM VACUÔMETRO - COM ALÇA PARA TRANSPORTE - VÁCUO FINAL PRÓXIMO A 29 POL/HG OU 740 MM/HG E DESLOCAMENTO DE AR PRÓXIMO A 24 L /MIM OU SUPERIOR - TENSÃO DE 115-230. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	438989	UNIDADE	1	R\$ 2.703,00	R\$ 2.703,00
29	BOMBA A VÁCUO E PRESSÃO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VÁLVULAS SELETORAS DE VÁCUO OU PRESSÃO, ISENTA DE ÓLEO, REGULAGEM DE VÁCUO E DA PRESSÃO, VACUÔMETRO E MANÔMETRO, ALÇA PARA TRANSPORTE, VÁCUO FINAL PRÓXIMO A 26 POL/HG OU 660 MMHG, PRESSÃO PRÓXIMO A 20 PSI, DESLOCAMENTO DE AR PRÓXIMO A 37 L /MIM OU SUPERIOR, MOTOR DE INDUÇÃO DE 1/4 CV, ALIMENTAÇÃO: 115-230V.	438989	UNIDADE	1	R\$ 4.648,33	R\$ 4.648,33
30	BOMBA DE VÁCUO E PRESSÃO - COM MANÔMETRO E VACUÔMETRO PARA CONTROLE, COM UM FILTRO DE AR PARA RETER IMPUREZAS E OUTRO FILTRO NA SAÍDA DE AR, Nº DE PISTÕES: UM (1) - CARCAÇA INTERNA REVESTIDA COM PTFE PRÓPRIA PARA UTILIZAÇÃO EM PROCESSOS COM VAPORES DE SOLVENTES - DESLOCAMENTO: 26 LPM - VÁCUO MÁXIMO: 695 MMHG (DESEMPENHO C.A. / 60 HZ AO NÍVEL DO MAR) - PRESSÃO MÁXIMA: 6 BAR / 90 PSI - CORRENTE: 1,5 AMP- 127V / 0.7 AMP-220V - RPM: 3400 - POTÊNCIA DO MOTOR: 135 W, PROTETOR TÉRMICO - DIMENSÕES APROXIMADAS: C= 185 X L= 190 X A= 205 MM - TENSÃO: 110V /220V - 60 HZ (BIVOLT COM CHAVE MANUAL).	438989	UNIDADE	1	R\$ 4.231,90	R\$ 4.231,90
	BOMBA PERISTÁLTICA DE 2 CANAIS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ROTOR EM AÇO INOX, 04 ROLETES EM AÇO INOX COM ROLAMENTOS EM AÇO INOX, CONTROLE DE VAZÃO REGULÁVEL, 1 A 600 RPM, AJUSTÁVEL COM RESOLUÇÃO DE 0,1 RPM,					

31	RESOLUÇÃO DE 0,01 ML/MIN (COM O TUBO CORRETO), FAIXA DE VAZÃO DE 1ML/ MIN A 3000 ML/MIN, EXATIDÃO: MELHOR QUE 0,01% - INTERVALO: 1 SEG A 100 HORAS - POTÊNCIA 80 WATTS, TENSÃO 220 VOLTS, CONTROLE: MICROPROCESSADOR GERENCIANDO TODAS AS FUNÇÕES, COM DISPLAY GRÁFICO, PARA VISUALIZAR AJUSTES. FUNÇÃO DE ESPERA ENTRE DOSAGENS - FUNÇÃO DE NÚMERO DE DOSAGENS - FUNÇÃO INVERSÃO DE SENTIDO - FUNÇÃO CALIBRAÇÃO - COMANDO EXTERNO PARA PC - COMANDO EXTERNO PARA PEDAL - ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUÇÕES COM TERMO DE GARANTIA - 1,5 METROS TUBO DE BOMBEAMENTO DE SILICONE DIAM. EXT. 12,8 MM, INT. 8 MM - SUPORTE DO BIZEL - PESCADOR - CABO DE FORÇA.	444543	UNIDADE	1	R\$ 18.730,00	R\$ 18.730,00
32	BOMBA PRESSURIZADORA 100 GPD P/ OR (COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE OSMOSE REVERSA - POWERFULL 2 EM 1 INNOVARE). CARACTERÍSTICAS: BOMBA DE DIAFRAGMA - VOLTAGEM 24VDC, CORRENTE 1.2 A, AMPS 0,34 A - ALTURA MÁXIMA DE TRABALHO 3 M - PRESSAO 125 PSI - TEMPERATURA DO LIQUIDO 60 GRAUS CENTIGRADOS - CONETOR FEMEA 3 /8X18 NPT. REFERÊNCIA: BOMBA MODELO BOOSTER PUMP HF-8369.	610754	UNIDADE	1	R\$ 539,29	R\$ 539,29
33	BOTIJÃO CRIOGÊNICO DE ALUMÍNIO. ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: CAPACIDADE: 20 L, DIÂMETRO DA BOCA: 50,8MM, ALTURA EXTERNA: 650MM, DIÂMETRO EXTERNO: 370MM, PESO VAZIO SEM CANISTER: 9KG, PESO CHEIO SEM CANISTER: 25,16 KG NÚMERO DE CANISTERES: 6, DIÂMETRO DO CANISTER: 39MM, NÚMERO DE RACKS POR CANISTER: 9.	292149	UNIDADE	3	R\$ 5.081,16	R\$ 15.243,48
	CABINE DE BIOSSEGURANÇA CLASSE II TIPO A2 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APROPRIADA PARA USO COM AGENTES DE NÍVEL DE PATOGENICIDADE 1, 2 E 3; CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E INTEGRIDADE; ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI ANTIMICROBIANA; APOIO DE BRAÇOS INTEGRADO À CABINE; 2 FILTROS HEPA INDEPENDENTES (PRINCIPAL E DE EXAUSTÃO) COM EFICIÊNCIA 99.99% PARA PARTÍCULAS DE 0,3 MICRONS, CAPAZ DE OFERECER UMA CLASSE DE AR LIMPA ISO CLASSE 4 (NORMAS ISO 14644.1), FLUXO DE AR LAMINAR UNIFORME; GRADE PARA PROTEÇÃO E SUPORTE DO FILTRO; RECIRCULAÇÃO DE 70% DO AR E 30% DE EXAUSTÃO; CONTROLE POR MEIO DE SISTEMA MICROPROCESSADO QUE EXIBE					

34	OS PARÂMETROS BÁSICOS EM PAINEL DIGITAL EM LCD. MONITORAMENTO DO FLUXO DE AR COM COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA CONFORME TEMPERATURA AMBIENTE; ALARME VISUAL E SONORO EM CASO DE OBSTRUÇÃO DO FLUXO DE AR; TAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL, LATERAIS EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COM LAMINAÇÃO ABSORVENTE UV; VELOCIDADES APROXIMADAS DE FLUXO DE AR: ENTRADA 0,45M/S OU 90FPM (PÉS POR MINUTO) / DESCENDENTE 0,31M/S OU 61FPM (PÉS POR MINUTO); NÍVEL DE RUÍDO < 63DBA; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS (VARIAÇÃO IGUAL OU ATÉ 20% MAIOR) SEM BASE: 1200 X 800 X 1300 MM (L X P X A); DIMENSÕES EXTERNAS (VARIAÇÃO IGUAL OU ATÉ 20% MAIOR) COM BASE: 1200 X 800 X 2000 MM (L X P X A); DIMENSÕES INTERNAS (VARIAÇÃO IGUAL OU ATÉ 20% MAIOR) 1100 X 500 X 600 MM (L X P X A); SISTEMA ELÉTRICO 220 V / 60 HZ; PESO LÍQUIDO APROXIMADO 160KG; LUZ FLUORESCENTE >1200 LUX; EQUIPAMENTO COM LÂMPADA UV (UV-30A), TOMADAS ELÉTRICAS, SUPORTE COM RODÍZIOS; APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ENTREGA E MONTAGEM POR PARTE DO FORNECEDOR. REFERÊNCIA: SC2-4A3/4E3 OU SÉRIE 1300 A2 OU SIMILAR.	359354	UNIDADE	1	R\$ 49.784,00	R\$ 49.784,00
35	CADEIRA DE RODAS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO, DOBRÁVEL EM DUPLO X, ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO COM TENSIONAMENTO DE ASSENTO REGULÁVEL E FIXADO SEM PARAFUSOS, RODAS TRASEIRAS DE 24" EM ALUMÍNIO COM PNEUS INFLÁVEIS E RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS, SISTEMA DE DESMONTAGEM NAS QUATRO RODAS DO TIPO "QUICK RELEASE", FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS COM RETORNO AUTOMÁTICO FEITO POR MOLAS, APOIOS DE PÉS ARTICULÁVEIS, REBATÍVEIS, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA, APOIOS DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, CAPACIDADE PARA 120 KG. REGISTRO NA ANVISA.	429214	UNIDADE	1	R\$ 2.127,39	R\$ 2.127,39
36	CÂMERA DIGITAL 10.5MP PARA MICROSCÓPIO TRINOCULAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - MODO DE CAPTURA: IMAGEM E VÍDEO - RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 4230X2432 PIXELS - RESOLUÇÃO DE VÍDEO: 1920X1080 PIXELS (FULLHD) - RESOLUÇÃO ÓPTICA: 32LP/MM - CONEXÃO VIA HDMI E USB - ZOOM DIGITAL: 120X - DIÂMETRO DO TUBO DA CÂMERA: 23,2MM, 30MM, 30,5MM - FONTE DE ENERGIA: USB OU	453470	UNIDADE	1	R\$ 4.290,34	R\$ 4.290,34

	ADAPTADOR DE ENERGIA BIVOLT - COMPATIBILIDADE DO SOFTWARE: 32 BITS E 64 BITS. WIN XP, WIN 7 E WIN 8 - PESO LÍQUIDO: 900G. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: CÂMERA HDMI, CABO USB, CABO HDMI, ADAPTADOR DE ENERGIA BIVOLT, ADAPTADORES DE 30MM, CD DO SOFTWARE E MANUAL.					
37	CANETA LASER INFRAVERMELHA COMPATÍVEL COM APARELHO HTM, PONTA TOPOSCÓPICA, DISPARO REMOTO, INFRAVERMELHO (INVISÍVEL), MODO DE EMISSÃO DO FEIXE DO LASER: PULSADO, CANETA 904 NM (GAAS), POTÊNCIA: 75W (PICO) ($\pm 10\%$), FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DOS PULSOS: 5000HZ, TEMPO DE EMISSÃO DO LASER: 0,0000008 SEGUNDOS, POTÊNCIA MÉDIA: 0,01W, DIMENSÕES APROXIMADAS: 17.0 CM X 2.5 CM X 2.5 CM (C X L X A). APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA.	445076	UNIDADE	1	R\$ 1.654,40	R\$ 1.654,40
38	CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES COM PORTA DE ACRÍLICO, CONSTRUÍDA COM FIBRA DE VIDRO, CAPACIDADE DE EXAUSTÃO 10 M³/MIN, DIMENSÕES APROXIMADAS: 80 X 53 X 121 CM, TAMANHO PEQUENO, BIVOLT.	429680	UNIDADE	2	R\$ 4.251,14	R\$ 8.502,28
39	CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA EM FIBRA DE VIDRO DE 3MM - PORTA FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM DESLOCAMENTO VERTICAL (DO TIPO GUILHOTINA) E PARADA EM VÁRIAS POSIÇÕES - EXAUSTOR CENTRÍFUGO COM MOTOR BLINDADO (PROTEGIDO CONTRA GASES) DE APROXIMADAMENTE 1/2 CV - POTÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 475 WATTS - TENSÃO 220V - DUTO SAÍDA DE APROXIMADAMENTE 200MM - VAZÃO APROXIMADA DE 60M³/MIN - ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED - INTERRUPTORES PARA ACIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO E DO MOTOR NA PARTE FRONTAL DA CAPELA - TOMADA DE ENERGIA DISPONÍVEL EM CONJUNTO COM OS INTERRUPTORES. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (SEM CONTABILIZAR O MOTOR) 150X70X130CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA).	434476	UNIDADE	2	R\$ 8.467,92	R\$ 16.935,84
	CENTRÍFUGA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO MINI, CAPACIDADE: 8 MICROTUBOS EPPENDORF 0,2/0,5/1,5/2,0 ML, E 2 TIRAS DE 8 MICROTUBOS DE 0,2ML CADA. VELOCIDADE APROXIMADA (RPM): 7200 ($\pm 20\%$). FORÇA CENTRÍFUGA APROXIMADA RELATIVA (XG): 1290 ~ 3260. DOIS MODOS DE PARADA: LIVRE, COM TAMPA FECHADA, EM MENOS DE 15 SEGUNDOS, E					

40	TEMPO DE FRENAGEM DE 3 SEGUNDOS COM TAMPA ABERTA. CONTROLE DE VELOCIDADE: AUTOMÁTICO / VELOCIDADE CONSTANTE. SISTEMA DE ACIONAMENTO: ACIONAMENTO DIRETO / VIBRAÇÃO. SISTEMA DE FRENAGEM: FREIO DINÂMICO. TEMPERATURA AMBIENTE: 5°C - 35 °C. FUSÍVEL: 250V, 0,5A. DIMENSÕES APROXIMADAS EM CM (C X P X A): 15,5X17,5X12,5. MATERIAL DE FABRICAÇÃO: QUADRO PRINCIPAL E ROTOR: ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO). TAMPA DE POLICARBONATO. AMORTECEDOR: NBR (BORRACHA DE NITRIL). ADAPTADOR DE POLIPROPILENO. TENSÃO: 110V/220V.	434442	UNIDADE	2	R\$ 1.295,42	R\$ 2.590,84
41	CENTRÍFUGA DE BANCADA, VELOCIDADE 100 A 4000 RPM, BIVOLT. MOTOR DE CORRENTE CONTÍNUA SEM ESCOVA. SISTEMA CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR. DISPLAY EM LCD. TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA. AVISO SONORO E ABERTURA AUTOMÁTICA DA TAMPA APÓS TÉRMINO DA CENTRIFUGAÇÃO. SISTEMA ANTI-DESBALANCEAMENTO COM MECANISMOS DE TRAVA DE VELOCIDADE. RPM MÁXIMO 100-4000RPM. RCF MÁXIMO 1,5-220G. TIMER 0 A 99 MINUTOS. TENSÃO AC 110/220 V - AUTOMÁTICO. FREQUÊNCIA 50-60 HZ. POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 W. OPÇÃO DE ROTORES INTERCAMBIÁVEIS. POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE ROTORES PARA TUBOS COM AS SEGUINTE CAPACIDADES: 30 X 5/7 ML, 18 X 10 ML, 24 X 10 ML, 12 X 15 ML, 6 X 50 ML. A CENTRIFUGA ACOMPANHA O SEGUINTE ITEM ACESSÓRIO: ROTOR DE ÂNGULO FIXO, MATERIAL ABS E AÇO, CAPACIDADE MÁXIMA PARA 6 TUBOS DE 50 ML (6 X 50 ML), RPM MÁXIMO: 4000 RPM, RAIO DO ROTOR 118 MM, ÂNGULO DO ROTOR 35°. REFERÊNCIA: CENTRÍFUGA KASVI K14-4000 OU SIMILAR.	418925	UNIDADE	1	R\$ 6.432,65	R\$ 6.432,65
42	CENTRÍFUGA PARA LABORATÓRIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE: ROTOR PARA 12 TUBOS DE 15ML, MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUO E TEMPORIZADO, CONTROLADORES DE VELOCIDADE E TEMPO ANALÓGICOS, DISPLAY DIGITAL DE VELOCIDADE, VELOCIDADE AJUSTÁVEL: 0 - 4000RPM, FORÇA CENTRÍFUGA RELATIVA MÁXIMA: 2325 XG, TIMER: 0 - 60MIN, ROTOR DE ÂNGULO FIXO (45°), MOTOR COM ESCOVAS DE CARVÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 330MM X 315MM X 295MM, POTÊNCIA: 80W, VOLTAGEM: 220V (60HZ).	418925	UNIDADE	2	R\$ 1.575,90	R\$ 3.151,80
	CINTA TRANSMISSORA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA, TIPO DE TRANSMISSÃO					

43	BLUETOOTH SEM FIO, ELÁSTICOS ELETRODO, TAMANHO MÉDIO E EXTENSÍVEL PARA GRANDE, ACOMPANHANDO O PRODUTO. COMPATÍVEL COM APARELHOS COM ANDROID 4.3 E VERSÕES SUPERIORES E IOS 5.1 E SUAS VERSÕES SUPERIOR.	360242	UNIDADE	13	R\$ 855,84	R\$ 11.125,92
44	COLUNA CROMATOGRÁFICA, ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO INTERNO: 4,6 MM. COMPRIMENTO: 100 MM. TAMANHO DA PARTÍCULA: 4 MICROMETRO. PRESSÃO: 600 BAR. CARGA DE CARBONO: 10%. PLATAFORMA LC: HPLC. MODO DE OPERAÇÃO: FASE REVERSA, FASE C18. SOLVENTE: ACETONITRILA/ÁGUA. REFERÊNCIA: MARCA AGILENT POROSHELL 120 EC-C18. OBSERVAÇÃO: SE TRATA DE PEÇA PARA COMPOR O APARELHO ESPECTRÔMETRO DE MASSAS VINCULADO AO LC-MS (ESPECTRÔMETRO DE MASSAS COM HPLC - NÚMERO DE PATRIMÔNIO 194601) PORTANTO DEVENDO SER COMPATÍVEL COM O MESMO.	428214	UNIDADE	1	R\$ 3.379,33	R\$ 3.379,33
45	COLUNA CROMATOGRÁFICA, ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO INTERNO: 2,10 MM. COMPRIMENTO: 50 MM. APLICAÇÃO CROMATOGRAFIA LÍQUIDA, RESOLUÇÃO RÁPIDA, FASE C18. TAMANHO DA PARTÍCULA: 1,8 MICROMETRO. PRESSÃO: 600 BAR. CARGA DE CARBONO: 12,5%. PLATAFORMA LC: UHPLC. MODO DE OPERAÇÃO: FASE REVERSA. SOLVENTE: ACETONITRILA/ÁGUA. REFERÊNCIA: MARCA AGILENT ZORBAX RRHT EXTEND-C18. OBSERVAÇÃO: SE TRATA DE PEÇA PARA COMPOR O APARELHO ESPECTRÔMETRO DE MASSAS VINCULADO AO LC-MS (ESPECTRÔMETRO DE MASSAS COM HPLC - NÚMERO DE PATRIMÔNIO 194601) PORTANTO DEVENDO SER COMPATÍVEL COM O MESMO.	458234	UNIDADE	1	R\$ 4.276,08	R\$ 4.276,08
46	CRONÔMETRO DIGITAL, RESISTENTE À ÁGUA, MODELO ESPORTIVO, MEMÓRIA DE 20 VOLTAS, DISPLAY DE HORA DIGITAL, TEMPORIZADOR DE CONTAGEM DUPLO, CAPACIDADE DE CONTROLE DO TEMPO 23 HR, 59 MIN 59,99 S, RESOLUÇÃO DE 1/100 SEGUNDOS PARA 30 MINUTOS, AJUSTE DE DATA, DIA DA SEMANA E HORA, FORMATO DE HORA 12 OU 24, AJUSTE DE ALARME COM SINAL SONORO, CORDÃO PARA TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO 1 BATERIA LR 44 (INCLUSA), ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO DE 80,5 X 64 X 22,8 MM.	308740	UNIDADE	3	R\$ 44,80	R\$ 134,40
	DECIBELÍMETRO DIGITAL COM MICROFONE CAPACITIVO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DISPLAY: DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD), MÚLTIPLO E COLORIDO - FUNÇÕES:					

47	INTENSIDADE SONORA EM DECIBELS, TEMPERATURA, REGISTRO DE MÁXIMO E MÍNIMO, TEMPO DE RESPOSTA RÁPIDA E LENTA, MEMÓRIA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO - MICROFONE DO TIPO CAPACITIVO - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: DE -20° A 60°C - INDICAÇÃO DE PILHA DESCARREGADA - RESPOSTA EM FREQUÊNCIA: DE 31,5HZ ATÉ 8KHZ - ESCALA: 35 A 135DB - TEMPO DE RESPOSTA: FAST (125MS) E SLOW (1S) - PONDERAÇÃO DE FREQUÊNCIA A (DBA): SIMULA A CURVA DE RESPOSTA DO OUVIDO HUMANO - SEGUE O PADRÃO DA NORMA IEC-61672-1 CLASSE 2 - MEDIÇÃO DE TEMPERATURA: DE -20°C ATÉ 70°C - EXATIDÃO: ±1,5°C - RESOLUÇÃO EM DB E °C: 0,1.	300873	UNIDADE	6	R\$ 776,87	R\$ 4.661,22
48	DEIONIZADOR DE ÁGUA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VAZÃO 50 LITROS/HORA, VOLTAGEM 110 OU 220, COLUNA EM PVC RÍGIDO, RESINA MISTA ANIÔNICA E CATIÔNICA, CIRCUITO ELETRÔNICO PARA INDICAÇÃO DA CORRENTE E QUALIDADE DA ÁGUA, MÁXIMO 6 US/CM, INCLUI CARTUCHO DE RESINA MISTA E MANGUEIRA DE ALIMENTAÇÃO.	452468	UNIDADE	1	R\$ 1.479,65	R\$ 1.479,65
49	DETECTOR FETAL (DOPPLER FETAL) DIGITAL PORTÁTIL COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DETECTA A FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL (FCF), TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, ALTO-FALANTE, DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR, BOTÃO LIGA-DESLIGA,CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TELA DE LCD, 2 MODOS DE VISUALIZAÇÃO DA FCF - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: NUMÉRICA E GRÁFICA (CURVA FCF), ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, INDICADOR DE BATERIA, FUNCIONAMENTO COM 2 PILHAS ALCALINAS. FREQUÊNCIA ULTRA-SOM: 2 MHZ , INTENSIDADE DE ULTRA-SOM: <10MW/CM2. FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 ~ 240 BPM, RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM, PRECISÃO FCF: ± 1 BPM, SAÍDA DE ENERGIA: 20 MW. DIMENSÕES APROXIMADAS: 135 MM × 95 MM × 35 MM. ITENS DO PRODUTO: DISPOSITIVO, SONDA 2 MHZ (TRANSDUTOR), 2 PILHAS AA ALCALINAS, MANUAL DE OPERAÇÕES EM PORTUGUÊS.	433837	UNIDADE	8	R\$ 670,65	R\$ 5.365,20
	DINAMÔMETRO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR, PORTÁTIL, COM ACOPLAMENTO ERGONÔMICO À MÃO DO AVALIADOR, APLICAÇÃO:					

50	QUANTIFICAR A FORÇA MUSCULAR EM TODOS SEGMENTOS (CABEÇA/PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E MEMBROS INFERIORES), CAPAZ DE MENSURAR O PICO DE FORÇA, TEMPO PARA O PICO DE FORÇA, FORÇA DENTRO DE INTERVALOS SELECIONADOS, FORÇA MÉDIA E TEMPO TOTAL DO TESTE, POSSUIR TRÊS DISPOSITIVOS DE CONTATO COM POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO COM TAMANHOS E FORMATOS DIFERENTES (PLANO E CURVADO) PARA ACOPLAMENTO AO SEGMENTO AVALIADO, DISPLAY COM PELO MENOS 3 CM X 6 CM, QUE APRESENTA DE FORMA SIMULTÂNEA O PICO DE FORÇA, TEMPO PARA O PICO DE FORÇA, TEMPO DE TESTE, FORÇA MÉDIA, GRÁFICO COM A CURVA DE FORÇA, NÚMERO DO TESTE, NÍVEL DA BATERIA E HORA, MENU INTERATIVO QUE PERMITE A DEFINIÇÃO DE DIFERENTES CONFIGURAÇÕES DO TESTE: UNIDADE, DURAÇÃO DO TESTE, CRITÉRIOS PARA INICIALIZAÇÃO DO TESTE, RESULTADOS EM TRÊS UNIDADES DIFERENTES (N, KGF, LBF), SENDO POSSÍVEL A ALTERAÇÃO DA UNIDADE DOS TESTES JÁ REALIZADOS, MEDIDA VARIA DE ZERO A 1335N (0-300 LBF - 0-136,1 KGF), PRECISÃO DE $\pm 1\%$ SOBRE A ESCALA TOTAL, RESOLUÇÃO DOS VALORES DE 0,1LBF, 0,1KGF E 0,1N (PARA O INTERVALO ENTRE 0 E 999,9N) E DE 1N (PARA INTERVALO ENTRE 1000-1335N), TESTES PODEM SER PROGRAMADOS PARA DURAR ENTRE 0,5 A 10 SEGUNDOS, COM ACRÉSCIMOS DE 0,1 SEGUNDOS, SENDO O INÍCIO DO TESTE DEFINIDO POR TEMPO OU PELO LIMAR DE FORÇA APLICADA (LIMAR DE FORÇA VARIA DE 1 A 1335N - 1-300 LBF - 1-136,1 KGF), SINALIZAÇÕES SONORAS OCORREM PARA INDICAR O INÍCIO, O FINAL E A ENTRADA EM UM INTERVALO DURANTE O TESTE, ARMAZENAR 150 AVALIAÇÕES NA MEMÓRIA INTERNA, DE FORMA MANUAL OU AUTOMÁTICA, TRANSFERÊNCIA DE DADOS PARA COMPUTADOR VIA WIRELESS OU VIA CABO USB, BATERIA DE LÍTIO-ION RECARREGÁVEL, COM VIDA ÚTIL DE 6 HORAS LIGADO, SISTEMA DE ECONOMIA DE ENERGIA QUE DESLIGA O EQUIPAMENTO APÓS 5 MINUTOS DE INATIVIDADE. REFERÊNCIA OU SIMILAR: LAFAYETTE, MODELO: 01165	604477	UNIDADE	1	R\$ 18.473,73	R\$ 18.473,73
51	DINAMÔMETRO HIDRÁULICO DE MÃO, ESCALA DE MEDIÇÃO DUPLA (QUILOGRAMAS E LIBRAS INGLESAS), LEITURA MÁXIMA DE 90 QUILOS OU 200 LIBRAS, AGULHA INDICADORA DE VALOR MÁXIMO, ALÇA AJUSTÁVEL, 5 POSIÇÕES	465055	UNIDADE	1	R\$ 4.782,15	R\$ 4.782,15

	DE APERTO DIFERENTES: DE 3,5 CM A 8,6 CM DE ALCANCE, INCREMENTOS DE 1,3 CM. REF.: SH5001.					
52	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE DE BRAÇO, TAMANHO ADULTO, MANGUITO E PÊRA EM PVC, LIVRES DE LÁTEX, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO, BRAÇADEIRA EM TECIDO NYLON OU ALGODÃO, FECHO EM METAL, MANÔMETRO ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG. ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES. PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO CERTIFICADO DO INMETRO.	432471	UNIDADE	18	R\$ 92,63	R\$ 1.667,34

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. De acordo com o Art. 90 da Lei nº 14.133/21, a UFTM adotará nesta licitação como instrumento de contratação: Nota de Empenho ou autorização de fornecimento, quando da disponibilidade de recursos financeiros e da necessidade da UFTM, conforme quantidades indicadas no referido instrumento de contratação, durante a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços.

1.4.1 O Instrumento substitutivo ao contrato (Anexo I ao Termo de Referência), está em conformidade com o Art. 95 da Lei 14.133/21 e com a ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 84, DE 17 DE MAIO DE 2024.

1.4.2 O Anexo II deverá conter a concordância do contratado em relação às regras e obrigações previstas no Termo de Referência e seus anexos.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) assinatura da Ata de registro de preços, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1 Durante o período de sua prorrogação, o quantitativo inicial registrado na Ata de registro de preços poderá ser renovado, desde que comprovado que o preço praticado continue vantajoso, conforme PARECER nº 00015/2024/CPLC/SUBCONSU/PGF/AGU.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 25437484000161-0-000001/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 03/05/2024;

III) Id do item no PCA: 426; 427; 428; 429; 430; 431; 432; 433; 434; 435; 436; 437; 438; 439;

IV) Classe/Grupo: 6515/INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E

CIRÚRGICOS; 6685/INSTRUMENTOS PARA MEDIÇÃO E CONTROLE DE PRESSÃO, TEMPERATURA E UMIDADE;

V) Identificador da Futura Contratação: 153035-153/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1 que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;
- 4.1.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.1.3 que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.1.4. que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 4.1.5. O Termo de Referência está alinhado com o Plano de Logística Sustentável (PLS-UFTM) que propõe programas e medidas de sustentabilidade socioambiental na UFTM. O Plano atende ao art. 16 do Decreto nº 7.746 (de 5 de junho de 2012), que prevê a elaboração do PLS na Administração Pública Federal. <https://www.uftm.edu.br/proplan/planejamento-e-desenvolvimento/planejamento-estrategico/pdls/plano>.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

- 4.2.1. Os itens nº 6, 16, 18, 32, 34, 41, 44, 45, 50 e 51 apresentam indicação de referência em sua descrição. A indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), como referência, são para que as descrições dos objetos solicitados sejam melhor compreendidos, conforme o Art. 41, inciso I, d, da Lei 14.133/2021.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista tratar-se de Pregão para Registro de Preços, sem formalização de contratos.

Margem de Preferência:

4.5. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal OU adicional de 10 %, prevista no Decreto n.º 11.890/2024, conforme disposto na Resolução n.º 4, de 18 de outubro de 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

4.5.1 Para os itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 deverá ser aplicada a margem de preferência normal de 10%, conforme o art. 26 da Lei 14.133/2021, o Decreto 11.890/2024 e a Resolução SEGES-CICS/MGI N° 4, de 18 de outubro 2024;

4.5.2 Para os itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, deverá ser aplicada a margem de preferência adicional de 10%, conforme o art. 26 da Lei 14.133/2021, o Decreto 11.890/2024 e a Resolução SEGESCICS/MGI N° 4, de 18 de outubro 2024.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do(a) data do recebimento da confirmação da compra, feita mediante expedição da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para a Divisão de Patrimônio da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no seguinte e-mail: patrimonio.dsp@uftm.edu.br, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Divisão de Patrimônio da UFTM, situada na Av. Deputado José Marcus Cherém, nº 2.150, Bairro São Cristóvão, Uberaba (MG), CEP: 38040-500.

5.4. Quando da entrega entrar em contato com a Divisão de Patrimônio da UFTM pelos telefone (34) 3700-6661, nos seguintes horários: de segunda a sexta das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min.

5.5. A entrega do material ocorrerá totalmente às expensas da contratada, inclusive será de sua responsabilidade providenciar pessoal e equipamentos necessários para remoção e descarga do material nos locais indicados pelo recebedor.

5.6. As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, onde deverão constar a descrição completa do produto e o número do Contrato.

5.7. Para o item 34, além da entrega, a montagem e a instalação também transcorrerão por conta do fornecedor conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.8. Os materiais permanentes deverão, a contar da data de seu recebimento definitivo, ser entregues com prazo de validade/garantia mínimo de 12 (doze) meses, devendo ser assinado pela licitante vencedora o termo de garantia conforme minuta que ficará anexa ao edital. A contagem do prazo de garantia do material será a partir de seu recebimento definitivo pela Divisão de Patrimônio da UFTM.

5.9. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.12. Caso necessário, a Contratada deverá oferecer manutenção corretiva dos materiais no local de entrega do

bem e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a UFTM.

5.13. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.14. No caso de impossibilidade de reparar o material defeituoso, a Contratada deverá substituí-lo por outro novo, de mesma qualidade ou superior, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.15. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.16. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.17. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.18. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.19. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.20. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.21. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Condições gerais de fornecimento

5.22. A Universidade Federal do Triângulo Mineiro se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues nas seguintes condições:

5.22.1. Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

5.22.2. Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;

5.22.3. Todo fornecedor, quando da entrega dos materiais, deve obrigatoriamente informar na nota fiscal:

5.22.3.1. Número da autorização de fornecimento, do empenho e conta corrente;

5.22.3.2. Prazo de validade/garantia do material.

5.23. O fornecedor deve entregar os materiais objeto da presente licitação, dentro do prazo constante da proposta, nas quantidades e especificações contidas no Item 1.1, de acordo com a marca do produto ofertado (no que couber), no local indicado neste Termo de Referência.

5.24. Os materiais deverão ser entregues nas condições adequadas de transporte e conservação, com indicação na embalagem das instruções de armazenagem, conforme orientação do fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, em caráter excepcional, a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

7.2.4.3. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5 % (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5 % (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5 % (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5 % (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5 % (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.15. Os procedimentos de apuração e de aplicação das sanções no âmbito da Universidade Federal do Triângulo Mineiro são disciplinados conforme a Norma Procedimental 50.03.017 de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade da UFTM, e na legislação vigente, devendo ser observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por

igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA em todas as notas fiscais.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/01/2025.

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo (s).
- 8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.
- 8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade e PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,

conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.28.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.28.1.1. Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

9.28.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.28.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Documentações Técnicas Complementares

9.29. Para os itens nº 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 52 é necessário apresentar Registro ou Documento de Isenção do Inmetro.

9.30. Para os itens nº 1, 34, 35, 37 e 52 é necessário apresentar Registro ou Documento de Isenção da Anvisa.

9.31. Para as solicitações que precisam de Autorização de Funcionamento: para os itens 1, 34, 35, 37 e 52 o licitante deverá apresentar autorização de funcionamento (AFE) da Anvisa.

9.31.1. A Autorização de Funcionamento (AFE) da Anvisa deverá ser apresentada em nome da própria empresa licitante.

9.32. Folder/catálogo contendo as especificações dos objetos desta licitação.

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 344.241,73 (trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos), conforme custos

unitários apostos na **tabela contida no item 1.1.**

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Da Pesquisa de Preços

10.4. A Pesquisa de Preços do objeto desta licitação foi realizada em conformidade com a IN nº 65 de 07 de julho de 2021, mediante a utilização dos parâmetros dispostos no Art. 5º, da referida IN.

10.5. Mediante o Art. 6º, §5º da IN nº 65, de 07 de junho de 2021 do Ministério da Economia, justificamos que os itens 44 e 45 do PMS 2/2025 tiveram a pesquisa de preços finalizada com menos de 03 (três) orçamentos, tendo em vista que não obtivemos sucesso nas pesquisas com fornecedores, sítios eletrônicos e Painel de Preços / Banco de Preços, documento anexo após os orçamentos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Informações da Despesa

11.3. A despesa com fornecimento dos materiais de que trata o objeto deste Termo de Referência, far-se-á mediante a emissão de nota de empenho, conforme planejamento e disponibilidade de recursos dos exercícios de 2025 e 2026, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

11.4. A Natureza de Despesa para o objeto será Material Permanente, com indicação da dotação orçamentária, quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil (Art. 17º do Decreto 11.462/2023).

11.5. Tratando-se de Registro de Preços, os desembolsos obedecerão à inteira conveniência da Administração, ao longo do período de vigência das Atas. Cabe observar que a Administração não se obriga à aquisição dos itens registrados, nem fazê-lo pelos quantitativos totais previstos. Dessa forma, o valor total obtido na licitação deve ser considerado somente como previsão de despesas.

12. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SRP

12. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SRP

12.1. O presente processo licitatório ocorrerá via Sistema de Registro de Preços, o qual é caracterizado como o conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

12.2. De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, a Universidade Federal do Triângulo Mineiro adotará o SRP para a aquisição em questão, de acordo com a justificativa abaixo indicada:

12.2.1. () quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

12.2.2. (X) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

12.2.3. () quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

12.2.4. () quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

12.2.5. () quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

12.3. A aquisição se dará de forma parcelada tendo em vista disponibilidade orçamentária do órgão.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A quantidade mínima de cada item a ser cotada pelas licitantes, deverá corresponder a 100% (cem por cento) da quantidade de cada item, sob pena de desclassificação.

13.2. Quando das contratações, deverá ser respeitada a ordem de classificação obtida durante a fase competitiva da licitação, mesmo que existam preços de licitantes que tiverem reduzido seus preços ao valor igual ao da licitante menor preço.

13.3. O registro de preços de vários fornecedores no mesmo valor da licitante de menor preço, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nos casos previstos no Art.18 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

13.4. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observado se há o registro de licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora quando da realização do certame, conforme disposto no Art. 18 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas descritas no Edital de licitação.

13.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.6. De acordo com o disposto no Art. 22 do Decreto nº 11.462/2023, a(s) ata(s) proveniente(s) desta licitação, terá(ão) a vigência de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

14. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

14. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

14.1. Considerando-se o disposto no §2º do art. 9º do Decreto nº 11.462/2023 a Universidade Federal do Triângulo Mineiro não divulgará IRP em seus processos de registros de preços, tendo em vista ser o único órgão contratante.

14.2. As ações pelos órgãos competentes para cumprimento do disposto no Art. 9º do Decreto nº 11.462/2023 demandam tempo, comprometendo assim a publicação dos editais pelo Departamento de Licitações, e o planejamento das aquisições pela UFTM.

14.3. A UFTM não dispõe atualmente de capacidade de gerenciamento de Intenções de Registros de Preços, no que refere-se à execução das disposições do inciso I, do artigo 7º do Decreto nº 11.462/2023.

14.4. Após experiências de processos SRP com a participação de outros órgãos, verificou-se que a demora na devolução das atas a serem assinadas pelos órgãos participantes, compromete o trâmite de conclusão do processo, bem como as possíveis aquisições pela UFTM.

15. DAS ADESÕES ÀS ATAS SRP

15. DAS ADESÕES ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. () Não haverá adesões às Atas de Registro de Preços por órgãos não participantes, considerando-se que a UFTM não dispõe de Setor específico para administração de adesões;

15.2. (x) Serão permitidas adesões às Atas de Registro de Preços por órgãos não participantes, cujo quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, ao dobro do quantitativo de cada item registrado; não será permitida a adesão por órgão em quantidade que exceda a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens, devendo a utilização das referidas atas proceder em conformidade com o Capítulo VIII do Decreto nº 11.462 de 31/03/23.

15.3. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos se pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

15.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto.

16.2. Assegurar-se da boa qualidade dos materiais ofertados.

16.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.

16.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

16.5. Rejeitar os materiais entregues em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

16.6. Permitir o livre acesso às suas instalações dos empregados da Contratada para entrega dos materiais, objeto do Contrato, nos dias e horários estabelecidos.

16.7. Interromper o uso de qualquer material que apresente irregularidades, comunicando o fato à Contratada para as devidas providências.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Substituir no prazo de até 10 (dez) dias úteis, todos os materiais que venham a apresentar defeitos, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.

17.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

17.3. Entregar os materiais objeto da presente licitação, dentro do prazo constante da proposta, nas quantidades e especificações contidas na tabela do item 1.1, de acordo com a marca do produto ofertado (no que couber), no local indicado neste Termo de Referência.

17.4. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega.

17.5. Atender prontamente o representante da UFTM com vistas às substituições de materiais que tenham sido recusados pela Administração.

17.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas à licitação, conforme disposto no Art.92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21.

18. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

18. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

18.1. Estará impedida de participar da licitação a empresa que se enquadre em uma das seguintes situações:

18.1.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

18.1.3. Esteja sob falência, concurso de credores, dissolução ou em liquidação, recuperação judicial e extrajudicial;

18.1.4. Empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

18.1.5. Empresa não registrada regularmente no nível I (CREDENCIAMENTO) do SICAF;

18.1.6. Pessoa Física/Jurídica que possua entre seus sócios, dirigentes ou gerentes que sejam servidores ou dirigentes da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, nos termos do inciso § 1º do inciso III, do Art. 9º da Lei n.º 14.133/21;

18.1.7. De acordo com o Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário – TC-021.605/2012-2, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

19. INFORMAÇÕES DO MODELO CNMLC/CGU/AGU

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Uberaba, 20 de março de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LAURO OSIRO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 20/03/2025 às 11:46:05.

ANA CRISTINA DE SOUSA

Diretora do Departamento de Suprimentos e Patrimônio



Assinou eletronicamente em 20/03/2025 às 09:45:13.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I.pdf (146.08 KB)
- Anexo II - Anexo II.pdf (108.55 KB)

ANEXO I
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 (cinco) dias úteis*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, *Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*
- 2.3. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*
- 2.4. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.5. *A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- 2.6. *A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *um mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de um mês.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

- 4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 4.1.11 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*
- 5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*
 - 5.3.1 *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
 - 5.3.2 *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Uberaba, Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº 90003/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Uberaba-MG, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

Estudo Técnico Preliminar 173/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23085.000602/2025-36

2. Descrição da necessidade

Aquisição de aparelhos de medição e orientação; aparelhos, equipamentos, utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares; equipamento de proteção, segurança e socorro; material laboratorial para atender aos diversos institutos, departamentos, divisões e coordenações da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no PMS nº 2/2025.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA	LISLEI JORGE PATRIZZI MARTINS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E NATURAIS - ICBN	JAVIER EMILIO LAZO CHICA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E EDUCAÇÃO - ICENE	DANIEL ALVES CERQUEIRA
DIVISÃO DE GESTÃO DOS LABORATÓRIOS - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ITURAMA	VITOR LUIS MASSON
COORDENADORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ITURAMA	ERIC HAYDT CASTELLO BRANCO VAN CLEEF
DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO	KATIA APARECIDA DA SILVA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E NATURAIS - ICBN	HELOISA HELENA VILELA COSTA
DEPARTAMENTO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	ROSEKEILA SIMOES NOMELINI
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - ICS	DIVANICE CONTIM
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E NATURAIS - ICBN	ANGELICA DE OLIVEIRA GOMES
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E NATURAIS - ICBN	PATRICIA HELENA ZANIER GOMES
COORDENADORIA GERAL DOS CURSOS TÉCNICOS DO CEFORES	WEDER DA SILVA MATEUS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E EDUCAÇÃO - ICENE	LUIS GUSTAVO DA CONCEICAO GALEGO
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE	BRUNO BATISTA RABELO DE ALMEIDA
DEPARTAMENTO DE PEDIATRIA	LUCIANO BORGES SANTIAGO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E NATURAIS - ICBN	SHIRLEI OCTACILIO DA SILVA
DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA, IMUNOLOGIA E PARASITOLOGIA	ANDERSON ASSUNCAO ANDRADE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS E EXATAS - ICTE	ADRIENE ARTIAGA PFEIFER
INSTITUTO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS E EXATAS -	

ICTE	PRISCILA CRISTINA BIZAM VIANNA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E NATURAIS - ICBN	ALDO ROGELIS AQUILES RODRIGUES
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - ICS	ALEXANDRE DE PAULA ROGERIO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E NATURAIS - ICBN	ANA IZABEL SILVA BALBIN VILLAVARDE
DEPARTAMENTO DE FISIOTERAPIA APLICADA	SURAYA GOMES NOVAIS SHIMANO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E NATURAIS - ICBN	LUCIANO GONCALVES
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE	SUZIANE PEIXOTO DOS SANTOS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E EDUCAÇÃO - ICENE	PEDRO IVO DA SILVA MAIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E NATURAIS - ICBN	DANIEL VENTURA DIAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E EDUCAÇÃO - ICENE	BRAULIO GABRIEL ALENCAR BRITO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

No que tange aos requisitos da contratação, a Universidade Federal do Triângulo Mineiro se reserva o direito de não receber produtos entregues nas seguintes condições:

- Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando condições para a correta identificação e conferência dos itens no ato do recebimento;
- Fora das embalagens originais, apresentando sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

Os fornecedores quando da entrega dos materiais deverão obrigatoriamente informar na nota fiscal:

- Número da autorização de fornecimento, do empenho e da conta corrente;
- Prazo de validade/garantia do material.

Os fornecedores deverão entregar os materiais objeto da licitação dentro do prazo constante da proposta, nas quantidades e especificações contidas no Anexo I do Edital, de acordo com a marca do produto ofertado, no local indicado no Edital.

Os materiais deverão ser entregues nas condições adequadas de transporte e conservação, com indicação na embalagem das instruções de armazenagem, conforme orientação do fabricante.

Os materiais permanentes (itens 1 ao 52) deverão, a contar da data de seu recebimento definitivo, ser entregues com prazo de validade/garantia mínimo de 12 meses, devendo ser assinado pela licitante vencedora o termo de garantia conforme minuta que ficará anexa ao Edital. A contagem do prazo de garantia do material será a partir de seu recebimento definitivo pela Divisão de Patrimônio da UFTM.

A garantia abrange a manutenção corretiva dos materiais (por intermédio da contratada ou de sua(s) credenciada(s), se for o caso) no local de entrega do bem, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a UFTM.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos materiais, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

No caso de impossibilidade de reparar o material defeituoso, a contratada deverá substituí-lo por outro novo, de mesma qualidade ou superior, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis.

Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

Os itens nº 6, 16, 18, 32, 34, 41, 44, 45, 50 e 51 apresentam indicação de referência em sua descrição. A indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), como referência, são para que as descrições dos objetos solicitados sejam melhor compreendidos, conforme o Art. 41, inciso I, d, da Lei 14.133/2021.

Para os itens nº 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 52 é necessário apresentar Registro ou Documento de Isenção do Inmetro.

Para os itens nº 1, 34, 35, 37 e 52 é necessário apresentar Registro ou Documento de Isenção da Anvisa.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

5. Levantamento de Mercado

Diante das necessidades apontadas neste ETP, o tipo de solução a contratar se justifica por ser o Pregão Eletrônico a modalidade de licitação preconizada pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023.

Foram analisadas contratações similares do mesmo objeto por outros órgãos da Administração Pública Federal nos portais: Banco de Preços (<http://bancodeprecos.com.br>) e Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>), e foi verificado que a modalidade Pregão é amplamente utilizada.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação atenderá às necessidades dos servidores, alunos de graduação e pós-graduação dos cursos oferecidos pela Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Trata-se de materiais classificados, segundo a natureza de despesa, como material permanente.

O PRAZO DE ENTREGA do objeto licitado será de 30 (trinta) dias corridos (itens 1 ao 52), a contar da data do recebimento da confirmação da compra, feita mediante remessa da Autorização de Fornecimento.

Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues da seguinte forma:

- Os itens 1 ao 52 deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio da UFTM, situada na Av. Deputado José Marcus Chérém, nº 2.150, Bairro São Cristóvão, Uberaba (MG), CEP: 38040-500.
- Para o item 34, além da entrega, a montagem e a instalação também transcorrerão por conta do fornecedor visando à correta adequação do laboratório em que será instalado quanto às normas de biossegurança recomendadas pelo Serviço de Engenharia de Segurança do Trabalho (SEST) da UFTM após vistoria, aposto em relatório de 13 de junho de 2023. A licitação conjunta de aquisição do item e sua montagem e instalação visa preservar a certificação de conformidade e integridade do item, e a segregação da compra traria prejuízos aos fins pretendidos, vinculados ao atendimento das recomendações de segurança do SEST para o funcionamento adequado e seguro do laboratório, visto que a UFTM não dispõe de contrato de prestação de serviços para instalação deste tipo de equipamento.

Quando da entrega entrar em contato com:

- A Divisão de Patrimônio da UFTM pelo telefone (34) 3700-6661, nos seguintes horários: de segunda a sexta das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min (itens 1 ao 52).

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para a Divisão de Patrimônio da UFTM (itens 1 ao 52) no seguinte e-mail: patrimonio.dsp@uftm.edu.br, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Tal exigência se dá visando a não deterioração do material no período transcorrido entre as fases de recebimento, registro, distribuição e utilização do produto, conforme cronograma de aulas da disciplina do solicitante.

O lapso mínimo exigido quanto a validade dos itens, atende ao disposto na IN/SEDAP nº 205/88, que tem por objetivo racionalizar, com minimização de custos, o uso de material no âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, através de técnicas modernas que atualizam e enriquecem a gestão de materiais com as desejáveis condições de operacionalidade no emprego do material.

Devido às limitações de espaço físico para armazenamento, garantia dos materiais e disponibilidade orçamentária, as entregas serão parceladas conforme Autorização de Fornecimento/Número de Empenho encaminhados pelo Departamento de Suprimentos e Patrimônio às licitantes vencedoras.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas para a contratação estão no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 344.241,73

A Pesquisa de Preços do objeto dessa licitação foi realizada em conformidade com a IN nº 65 de 07 de julho de 2021, mediante a utilização dos parâmetros dispostos no Art. 5º, da referida IN.

O valor total estimado para fornecimento do objeto é de R\$ 344.241,73 (trezentos e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos), conforme Anexo II deste Estudo Técnico Preliminar.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução será a aquisição parcelada dos itens, não sendo necessário o agrupamento dos mesmos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução desta.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição dos materiais foi prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 25437484000161-0-000001/2025;
- II. Data de publicação no PNCP: 03/05/2024;
- III. Id do item no PCA: 426; 427; 428; 429; 430; 431; 432; 433; 434; 435; 436; 437; 438; 439;
- IV. Classe/Grupo: 6515/INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS; 6685/INSTRUMENTOS PARA MEDIÇÃO E CONTROLE DE PRESSÃO, TEMPERATURA E UMIDADE
- V. Identificador da Futura Contratação: 153035-153/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de aparelhos de medição e orientação; aparelhos, equipamentos, utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares; equipamento de proteção, segurança e socorro; material laboratorial atenderá aos diversos institutos, departamentos, divisões e coordenações geridas pela UASG – 153035, Universidade Federal do Triângulo Mineiro, em suas demandas.

13. Providências a serem Adotadas

A Universidade Federal do Triângulo Mineiro já possui toda a infraestrutura necessária para recebimento, armazenamento e utilização dos itens solicitados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os itens solicitados serão armazenados e instalados em locais apropriados mitigando os riscos ambientais.

A licitação para a aquisição destes itens deverá pautar-se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e outros regulamentos julgados pertinentes pela Comissão Permanente de Licitações.

Deverão ser observados os aspectos listados na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a demanda dos diversos setores da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, esta contratação é viável e atenderá às necessidades dos servidores, alunos de graduação e pós-graduação dos cursos oferecidos. Está em conformidade com o Art. 9º, incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII da Instrução Normativa nº 58, de 08 de maio de 2022.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO RODRIGUES CINTRA

Diretor da Divisão de Compras



Assinou eletronicamente em 20/03/2025 às 08:39:58.

MONIQUE GABRIELA XAVIER FERREIRA

Administradora



Assinou eletronicamente em 20/03/2025 às 08:13:00.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Estimativa das quantidades a serem contratadas.pdf (73.82 KB)
- Anexo II - Anexo II - Estimativa do Valor da Contratação.pdf (144.73 KB)

PEDIDO DE COMPRA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS - PMS - 2/2025

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	ADIPÔMETRO CIENTÍFICO, MEDIDOR DE DOBRAS CUTÂNEAS EM AÇO INOX, MONTAGEM EM AÇO INOX CIRÚRGICO COM CORTE FEITO A LASER, PONTEIRAS (FIXAS) METÁLICAS, MOLAS EM AÇO ZINCADO, RELÓGIO DE ALTA PRECISÃO, SENSIBILIDADE 0,1 MM, AMPLITUDE LEITURA 95 MM, PRESSÃO +-10 G/MM². ACOMPANHA MALETA DE TRANSPORTE. APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. CATMAT/CATSER: 427495 NDD: 344905204	1.00	UNIDADE
2	AGITADOR DE TUBOS TIPO VORTEX, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONTROLE DE VELOCIDADE, CAPACIDADE PARA TUBOS DE ATÉ 30 MM DE DIÂMETRO, PEQUENOS FRASCOS REAGENTES E BALÕES VOLUMÉTRICOS, MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUO OU ATRAVÉS DE TOQUE (PULSO), PÉS DE BORRACHA PARA FIXAÇÃO NA BANCADA DO LABORATÓRIO, VELOCIDADE MÁXIMA NÃO INFERIOR A 2500 RPM, TENSÃO 110 OU 220 VOLTS. CATMAT/CATSER: 479583 NDD: 344905208	2.00	UNIDADE
3	AGITADOR MAGNÉTICO DIGITAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM AQUECIMENTO, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL COM SISTEMA PID E AUTOTUNING, CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TEMPERATURA NA FAIXA DE +5°C À 350°C, CONTROLE DE AGITAÇÃO COM ESCALA DE PORCENTAGEM DE 0 A 100%, VELOCIDADE DO EIXO LIVRE DE 0 A 3.000 RPM, PAINEL EM POLICARBONATO TEXTURIZADO À PROVA D'ÁGUA, COM BOTÕES DE CONTROLE ELETRÔNICO, LIGA/DESLIGA AQUECIMENTO E AGITAÇÃO, GABINETE CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM EPÓXI TEXTURIZADO ELETROSTÁTICO, SENSOR DE TEMPERATURA DO TIPO J, SISTEMA DE AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDADA, MOTORIZAÇÃO EM CORRENTE CONTÍNUA, IMÃ PERMANENTE, PORTA FUSÍVEL DE SEGURANÇA E 2 FUSÍVEIS EXTRAS, MONTADO SOBRE PÉS DE BORRACHA - PLATAFORMA DE AQUECIMENTO E AGITAÇÃO CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO ESCOVADO 17 X 17 CM, CAPACIDADE DE AGITAÇÃO DE ATÉ 10 LITROS DE ÁGUA OU DENSIDADE SEMELHANTE, ALIMENTAÇÃO: 220 V. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 BARRA MAGNÉTICA REVESTIDA EM PTFE (TEFLON), MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, CABO ALIMENTAÇÃO E PLUG COM TRÊS PINOS, DUAS FASES E UM TERRA (DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 14136). CATMAT/CATSER: 440606 NDD: 344905208	4.00	UNIDADE
4	AGITADOR MAGNÉTICO SEM AQUECIMENTO PARA HOMOGENEIZAÇÃO E MISTURA DE MATERIAIS LABORATORIAIS. COMPACTO, VELOCIDADE: 200 A 1800 RPM, CAPACIDADE MÁXIMA: 2000 ML, CONTROLE: ANALÓGICO, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5 A 40°C, ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR AC/DC, 100~240V, 50/60HZ, DIMENSÕES APROXIMADAS: 168 X 160 X 47 MM, SENTIDO DA ROTAÇÃO: HORÁRIO. CATMAT/CATSER: 419562 NDD: 344905208	1.00	UNIDADE
5	AGITADOR MAGNÉTICO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM AQUECIMENTO CAPACIDADE MÍNIMA 4 LITROS, MIN 320°C, MÍN 1500 RPM MOTOR DE INDUÇÃO COM ROLAMENTO E MANCAL(25W) VELOCIDADE CONTROLADA POR CIRCUITO ELETRÔNICO PROPORCIONANDO UMA ROTAÇÃO DE 120 A 1800 RPM, PLACA DE AQUECIMENTO EM ALUMÍNIO INJETADO COM RESISTÊNCIA BLINDADA INCORPORADA MÍN 500 W, TEMPERATURA CONTROLADA POR TERMOSTATO CAPILAR DE 50 A 360°C, CORPO METÁLICO COM PINTURA EM EPÓXI ELETROSTÁTICO. TENSÃO: 220V, CABO TRIFILAR COM FIO TERRA EM BORRACHA (ATENDENDO A NORMA IEC 60083). CATMAT/CATSER: 439114 NDD: 344905208	1.00	UNIDADE
6	AGITADOR MECÂNICO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE 6,0L, MATERIAL: CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO E TAMPA EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM EPÓXI ELETROSTÁTICO RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS CORROSIVOS, CONTROLE DE ROTAÇÃO DE 170 A 2000 RPM POR MICROPROCESSADOR QUE A MANTÉM CONSTANTE, ALTERANDO A POTÊNCIA DO MOTOR DE ACORDO COM A VISCOSIDADE DO PRODUTO ATÉ A POTÊNCIA MÁXIMA, NÍVEL DE RUÍDO 51 DB (A 1M), TENSÃO DISPONÍVEL EM: 115 OU 230V , 50-60HZ, POTÊNCIA : 40 W, PESO SEM SUPORTE DE APROXIMADAMENTE: 1,2 KG, GRAU DE PROTEÇÃO: IP43, CABO TRIFILAR COM FIO TERRA EM BORRACHA (ATENDENDO A NORMA IEC 60083), INDICADO PARA AGITAR ATÉ 6 LITROS DE ÁGUA OU MENOR QUANTIDADE DE PRODUTOS DE BAIXA VISCOSIDADE COM ATÉ 100 MPAS, INCLUSO: HASTE DE AÇO INOX Ø 1/4 6,3 X 18 CM E HÉLICE NAVAL DE Ø 60MM, REFERÊNCIA: FISATOM 711 OU SIMILAR. CATMAT/CATSER: 480330 NDD: 344905208	1.00	UNIDADE

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
7	AGITADOR PARA HOMOGENEIZAÇÃO DE SOLUÇÕES COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO VORTEX 2800 RPM - UTILIZADO PARA MISTURA DE DIFERENTES TIPOS DE AMOSTRAS - POTÊNCIA APROXIMADA DE 30W - VELOCIDADE AJUSTÁVEL, DOIS MÉTODOS DE TRABALHO, CONTÍNUO ATRAVÉS DO BOTÃO OU TOQUE, ATRAVÉS DE PULSO PRESSIONANDO A PARTE SUPERIOR - BASE EM FERRO COM PINTURA ANTICORROSIVA - PÉS TIPO VENTOSAS - MOTOR SELADO, SILENCIOSO E SEM MANUTENÇÃO - BASE EM FERRO COM PINTURA ANTICORROSIVA, MODO PULSO OU CONTÍNUO - DIÂMETRO CIRCUNDANTE +-4MM - INTERRUPTOR DE LIGA E DESLIGA - SUPORTAR APROXIMADAMENTE 1KG - PLATAFORMA DE +-55MM EM BORRACHA - INCLUSO: 01 AGITADOR DE TUBOS, 01 PLATAFORMA, 01 CABO DE FORÇA, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS - ALIMENTAÇÃO: 110V CATMAT/CATSER: 413069 NDD: 344905208	2.00	UNIDADE
8	AGITADOR VDRL OU TIPO KLINE ANALÓGICO 230RPM COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO DE AGITAÇÃO: HORIZONTAL CIRCULAR - VELOCIDADE AJUSTÁVEL (RPM): 0 - 230 - TIMER (MIN.): 0 - 15. POSSUIR A FUNÇÃO DE TEMPO INTERMITENTE AO GIRAR A VÁLVULA NO SENTIDO OPOSTO - TAMANHO APROXIMADO DA PLATAFORMA: 224 X 152 MM - RÁIO DE AGITAÇÃO ORBITAL: 22 MM - TIPO DE CONTROLE: ANALÓGICO - PESO APROXIMADO: 2000G - MODO DE OPERAÇÃO: TEMPO/CONTINUO - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS CATMAT/CATSER: 419644 NDD: 344905208	1.00	UNIDADE
9	ASPIRADOR DE SECREÇÃO CIRÚRGICO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR COM CAPACIDADE DE 1/5HP, VOLTAGEM DE 127/220V, FLUXO 34 LITROS, À VÁCUO, FRASCO COLETOR COM CAPACIDADE DE 3,25 LITROS, PLÁSTICO, TAMPA DO FRASCO: BORRACHA COM ACOPLAMENTO DA VÁLVULA DE SEGURANÇA INCORPORADA CONTRA TRANSBORDAMENTO DO FRASCO. INCLUSO: 01JOGO DE CÂNULAS E 1,6 METROS DE TUBO DE SILICONE CATMAT/CATSER: 459191 NDD: 344905208	1.00	UNIDADE
10	AUTOCLAVE COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM MATERIAL AÇO INOX, HORIZONTAL, MODELO GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO AUTOMÁTICA, ANALÓGICA. SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA. VOLUME CÂMARA CERCA DE 75 LITROS, SENSORES DE TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES, COM 2 BANDEJAS. PORTA DUPLA. CATMAT/CATSER: 421662 NDD: 344905208	1.00	UNIDADE
11	BALANÇA ANALÍTICA COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ACOMPANHA CAPA DE PROTEÇÃO. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO: ALUMÍNIO FUNDIDO (BASE) E PLÁSTICO ABS REFORÇADO (CORPO). LIVRE DE PVC E MERCÚRIO. PORTAS LATERAIS E SUPERIOR DESLIZANTES. INTERFACES: RS232, PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PARA PC, SEM NECESSIDADE DE SOFTWARE ADICIONAL. CAPACIDADE MÁXIMA: 220 GRAMAS. LEGIBILIDADE: 0,1 MG. TEMPO DE ESTABILIZAÇÃO: 2 S. PESO MÍNIMO (USP), CARACTERÍSTICA: 160 MG. REPETIBILIDADE: 0,08 MG, TENSÃO: 110V/220V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRANDE DISPLAY LCD RETROILUMINADO, INTERFACE INTUITIVA, LIMPEZA FÁCIL, COM BORDAS ARREDONDADAS E SUPERFÍCIES LISAS. CÉLULA DE CARGA POR COMPENSAÇÃO DE FORÇA ELETROMAGNÉTICA. PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA ATÉ 100 KG. DATA E HORA INCORPORADAS AO SOFTWARE (ISO/GLP). COM PROTEÇÃO DE ACESSO A CONFIGURAÇÃO. INDICAÇÃO DE PESO NUMÉRICA E POR BARRAS EM TODA A FAIXA. FUNÇÃO TARA EM TODA A FAIXA DA BALANÇA. INDICADOR E AJUSTES DE NÍVEL NA PARTE FRONTAL. COM DISPOSITIVO PARA PESAR POR BAIXO DA BALANÇA. UNIDADES: G, KG, MG, CT, LB, OZ, OZT, GN, DWT, MOM, MSG, TLH, TLS, TLT, TOLA, BAHT. APROVADA E LACRADA PELO INMETRO. FUNÇÕES: CONTAGEM DE PEÇAS, PESAGEM EM PORCENTAGEM, PESAGEM DIN MICA, DENSIDADE, CHECAGEM DE PESO, ESTATÍSTICA, FATOR DE PESAGEM CUSTOMIZADO, FORMULAÇÃO, TOTALIZAÇÃO E PESAGEM +/- PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO REGISTRO NO INMETRO. CATMAT/CATSER: 442626 NDD: 344905204	1.00	UNIDADE
12	BALANÇA ANALÍTICA COM ESTRUTURA COM DUPLA CAIXA, TECLADO ERGONÔMICO, SISTEMA DE PESAGEM COM BLOCO ELETROMAGNÉTICO, CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA INTERNA, DISPLAY LCD RETROILUMINADO COM REGULAGEM DE CONTRASTE, CAPELA DE VIDRO COM 3 PORTAS, CAPACIDADE 120 GRAMAS(G), SENSIBILIDADE 0,0001 GRAMA, TEMPO RESPOSTA ≤ 4 S, ALIMENTAÇÃO BIVOLT. APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DO INMETRO. CATMAT/CATSER: 481475 NDD: 344905204	1.00	UNIDADE
13	BALANÇA ANALÍTICA COM ESTRUTURA COM DUPLA CAIXA, TECLADO ERGONÔMICO, SISTEMA DE PESAGEM COM BLOCO ELETROMAGNÉTICO, CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA INTERNA, DISPLAY LCD RETROILUMINADO COM REGULAGEM DE CONTRASTE, CAPELA DE VIDRO COM 3 PORTAS, CAPACIDADE 210 GRAMAS(G), SENSIBILIDADE 0,0001 GRAMA, TEMPO RESPOSTA ≤ 4 S, ALIMENTAÇÃO BIVOLT. APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DO INMETRO. CATMAT/CATSER: 432131 NDD: 344905204	1.00	UNIDADE

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
14	BALANÇA ANALÍTICA DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CARGA MÁXIMA 220 G, LEITURA 0,0001G (0,1MG), REPETIBILIDADE: 0,1 MG, LINEARIDADE $\pm 0,2$ MG, TEMPO DE RESPOSTA: 3 SEGUNDOS, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 10-30°C 20-85%. AJUSTE DE REDE AUTOMÁTICO, TENSÃO: BIVOLT (110/220 V), DIMENSÃO PRATO MAIOR OU IGUAL 80MM, DIMENSÕES APROXIMADAS: 220 x 330 x 310mm (L x P x A). ACOMPANHA 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 1 MANUAL DE INSTRUÇÃO. PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO CERTIFICADO DO INMETRO. CATMAT/CATSER: 447833 NDD: 344905204	2.00	UNIDADE
15	BALANÇA ANALÍTICA DUPLA ESCALA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 82/220G, LEITURA/SENSIBILIDADE: 0,01/0,1MG (CINCO CASAS DECIMAIS), CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, ESTABILIDADE DE DESEMPENHO EM RELAÇÃO À TEMPERATURA, CONTROLE DIGITAL POR MICROPROCESSADOR, COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA PARA FUNCIONAR DE 110V A 240V, DIMENSÃO PRATO: 80 MILÍMETROS. OBSERVAÇÃO: PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO CERTIFICAÇÃO NO INMETRO. CATMAT/CATSER: 273159 NDD: 344905204	1.00	UNIDADE
16	BALANÇA DE PRECISÃO COM CÂMARA DE PESAGEM COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE PESAGEM: 310G, RESOLUÇÃO 0,001G, TAMANHO CÂMARA DE PESAGEM (DXA) DE 15X7CM, DIMENSÕES DO PRATO DE PESAGEM Ø 110, LINEARIDADE (G) $\pm 0,003$, TEMPO DE ESTABILIZAÇÃO: 3 SEGUNDOS, TENSÃO: 110V/220V, 50/60HZ - OUTPUT 9V 1,2A 10VA, OBSERVAÇÃO: PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO CERTIFICAÇÃO NO INMETRO. REFERÊNCIA OU SIMILAR: BEL L303I. CATMAT/CATSER: 263795 NDD: 344905204	2.00	UNIDADE
17	BALANÇA DE PRECISÃO ELETRÔNICA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CALIBRAÇÃO EXTERNA, SENSIBILIDADE DE 0,01G, BIVOLT, CAPACIDADE DE 3200 G, LEITURA 0,01G, REPETIBILIDADE $\leq 0,01$ G, LINEARIDADE $\pm 0,03$ G, TEMPO DE RESPOSTA 1 A 1,2 S, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 5-40°C, COEFICIENTE DE SENSIBILIDADE À TEMPERATURA ± 5 PPM/°C (10-30°C), TAMANHO APROXIMADO DO PRATO 160 MM X 124 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS 170 MM X 240 MM X 75 MM (L X P X A), UNIDADES DE MEDIDA: G, QUILO, T (TOLA) E KG, DISPLAY LCD, COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA PARA FUNCIONAR DE 110V A 240V. APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DO INMETRO. CATMAT/CATSER: 428833 NDD: 344905204	2.00	UNIDADE
18	BALANÇA DIGITAL DE CONTROLE CORPORAL COM BLUETOOTH: MEDIÇÃO MAIS PRECISA E COMPLETA UTILIZANDO A IMPEDÂNCIA BIOELÉTRICA ATRAVÉS DAS MÃOS E PÉS. POSSUIR 6 INDICADORES DE PARÂMETROS CORPORAIS: PESO CORPORAL (ATÉ 150 KG) GORDURA CORPORAL, ÍNDICE DE MASSA CORPORAL (IMC), MÚSCULO ESQUELÉTICO, GORDURA VISCERAL, METABOLISMO BASAL E IDADE CORPORAL. POSSUIR FUNÇÃO DE AVALIAÇÃO, QUE AJUDA A COMPREENDER OS RESULTADOS ATRAVÉS DE QUATRO NÍVEIS (BAIXO, NORMAL, ALTO E MUITO ALTO). ALIMENTAÇÃO POR PILHAS. DEVEM ESTAR INCLUSAS 4 PILHAS DE 6 V E MANUAL DE INSTRUÇÃO. PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO REGISTRO NO INMETRO. REFERÊNCIA: HBF-222T OU SIMILAR. CATMAT/CATSER: 454420 NDD: 344905204	2.00	UNIDADE
19	BALANÇA DIGITAL. APLICAÇÃO: PARA PESAR BEBÊS. CAPACIDADE DA PESAGEM: ATÉ 25 KG. TIPO PROFISSIONAL. SELO E LACRE DO INMETRO. PRECISÃO DE 2G DE 0,000 KG ATÉ 10,000 KG E DE 5G DE 10,005 KG ATÉ 25,000 KG. TENSÃO: 110V/220V. FUNÇÕES DO TECLADO: LIGA/DESLIGA, TARA (MÁX. 100% DA CAPACIDADE MÁXIMA), ZERO E IMPRESSÃO. CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO, ANTIGERMES, HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA. CAPA ALMOFADADA ANTIGERMES, HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA. CATMAT/CATSER: 457135 NDD: 344905204	6.00	UNIDADE
20	BALANÇA DIGITAL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE PESAGEM: 200KG, PRECISÃO: 50G, DIMENSÕES DA PLATAFORMA DE PESAGEM DE NO MÍNIMO 28,5 X 37 CENTÍMETROS, DISPLAY COM 06 DÍGITOS, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA E TAPETE ANTIDERRAPANTE, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA INCLUSA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, TENSÃO: 110V/220V. OBSERVAÇÃO: PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO CERTIFICAÇÃO NO INMETRO. CATMAT/CATSER: 477007 NDD: 344905204	5.00	UNIDADE
21	BALANÇA SEMI-ANALÍTICA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE: 320 GRAMAS, PRECISÃO DE LEITURA: 0,001G, REPETIBILIDADE $\leq 0,01$ G, LINEARIDADE: $\pm 0,03$ G, TEMPO DE RESPOSTA: 1 A 1,2 S, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 5-40°C, COEFICIENTE DE SENSIBILIDADE À TEMPERATURA: ± 5 PPM/°C (10-30°C), DISPLAY LCD, COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA PARA FUNCIONAR DE 110V A 240V, DIÂMETRO MÍN. DO PRATO 100 MM E FREQUÊNCIA 50/60 HZ. PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CATMAT/CATSER: 229936 NDD: 344905204	2.00	UNIDADE

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
22	BANHO HISTOLÓGICO COM CUBA DE LIGA DE ALUMÍNIO COM BORDAS AQUECIDAS DE APROXIMADAMENTE 50MM E COM CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL, CAPACIDADE: ATÉ 2 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO INTERNO 200 – 300 MM, DIÂMETRO EXTERNO DE 300 – 400 MM. VARIAÇÃO DE TEMPERATURA: DA TEMPERATURA AMBIENTE ATÉ APROXIMADAMENTE 90 GRAUS CELSIUS, COM SENSIBILIDADE DE APROXIMADAMENTE +/- 1 A 2 GRAUS. TENSÃO APROXIMADA: 50 - 60 HZ, POTÊNCIA: 300 - 500 WATTS, CORRENTE 2 - 7 A, VOLTAGEM: 110 V. CATMAT/CATSER: 430394 NDD: 344905208	1.00	UNIDADE
23	BANHO MARIA DIGITAL UNIVERSAL COM CIRCULAÇÃO INTERNA PARA 10 LITROS, PARA USO EM LABORATÓRIO E OUTROS SEGMENTOS QUE NECESSITAM MANTER AS AMOSTRAS QUE ESTÃO IMERSAS EM TEMPERATURAS CONTROLADAS DE FORMA GRADUAL E HOMOGÊNEA, CONTROLADOR MICROPROCESSADOR DIGITAL COM DISPLAY DE 4 DÍGITOS COM RESOLUÇÃO DE 0,1°C, COM SISTEMA PID, INDICAÇÃO DE TEMPERATURA DE PROCESSO (PV) E SET POINT, SENSOR DE TEMPERATURA TIPO PT 100, FAIXA DE TEMPERATURA 5°C ACIMA DO AMBIENTE À 100°C, SISTEMA DE AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA TUBULAR, BLINDADA EM AÇO INOX, SUBSTITUÍVEL, PAINEL COM INDICAÇÃO DE FUNÇÕES E CHAVE LIGA/DESLIGA, TECLADO TIPO SOFTTOUCH, CUBA INTERNA EM AÇO INOX AISI 304, ESTAMPADO E POLIDO (SEM EMENDAS OU SOLDAS), GRADE INTERNA EM AÇO INOX PARA PROTEÇÃO DA RESISTÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO: AMBIENTE +5°C À 100°C, CONTROLE DE TEMPERATURA: DIGITAL COM PID E AUTOTUNING, PRECISÃO: +/- 5°C, SENSOR DE TEMPERATURA: 100, CABO DE ALIMENTAÇÃO: COM PLUG DE 03 PINOS, SISTEMA DE AQUECIMENTO RESISTÊNCIA BLINDADA EM INOX 304, TENSÃO: 110 V. CATMAT/CATSER: 440817 NDD: 344905208	2.00	UNIDADE
24	BANHO PARA HISTOLOGIA, DIGITAL, COM BORDAS AQUECIDAS DE APROXIMADAMENTE 100MM. TERMOSTATO DIGITAL COM PRECISÃO DE 0,1° C. VARIAÇÃO DE TEMPERATURA DE 30 A 100 GRAUS CENTIGRADOS, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 2 LITROS. CAIXA EXTERNA EM AÇO INOX, CUBA INTERNA EM AÇO INOX PINTADA DE PRETO, COM RESISTÊNCIA PARA ALTA TEMPERATURA. DIMENSÕES EXTERNAS DO BANHO: 305MM X 350MM X 85MM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) DIMENSÕES DA CUBA 200MM X 200MM X 50 MM. VOLTAGEM: 127 V. CATMAT/CATSER: 430394 NDD: 344905208	1.00	UNIDADE
25	BANHO ULTRASSÔNICO DIGITAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE: 3L, FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA: 40 KHZ, POTÊNCIA ULTRASSÔNICA: 88 W, TEMPORIZADOR DIGITAL DE 60 MINUTOS, CONTROLE DE AQUECIMENTO AJUSTÁVEL: 25 A 50°C (+/- 10%), GABINETE, CESTO E CUBA EM AÇO INOX, TAMPA PLÁSTICA, ALARME SONORO, PÉS DE BORRACHA, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO GERAL E NO SISTEMA DE ULTRASSOM, DRENO DE ESCOAMENTO, TENSÃO: 110V/220V. CATMAT/CATSER: 437547 NDD: 344905208	3.00	UNIDADE
26	BANHO ULTRATERMOSTATIZADO DIGITAL REFRIGERADO COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE: 10 LITROS (L), GABINETE EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA, CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTROLE DE TEMPERATURA MICROPROCESSADO DIGITAL, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 °C A 100 °C, POTÊNCIA 1200 WATTS, VOLTAGEM: 220 VOLTS. CATMAT/CATSER: 453524 NDD: 344905208	1.00	UNIDADE
27	BLOCO DIGESTOR COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GABINETE EM AÇO INOX. BLOCO EM ALUMÍNIO COM 40 ORIFÍCIOS PARA TUBOS MICRO 25X250MM, CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL MICROPROCESSADO. TEMPERATURA ATÉ 450°C. POTÊNCIA: 2.000W - TENSÃO: 220V. GALERIA TRANSPORTADORA DE TUBOS. CATMAT/CATSER: 432677 NDD: 344905208	1.00	UNIDADE
28	BOMBA A VÁCUO COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ISENTA DE ÓLEO - REGULAGEM DE VÁCUO, COM VACUÔMETRO - COM ALÇA PARA TRANSPORTE - VÁCUO FINAL PRÓXIMO A 29 POL/HG OU 740 MM/HG E DESLOCAMENTO DE AR PRÓXIMO A 24 L/MIM OU SUPERIOR - TENSÃO DE 115-230V (BIVOLT). APRESENTAÇÃO EM UNIDADE. CATMAT/CATSER: 438989 NDD: 344905208	1.00	UNIDADE
29	BOMBA A VÁCUO E PRESSÃO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VÁLVULAS SELETORAS DE VÁCUO OU PRESSÃO, ISENTA DE ÓLEO, REGULAGEM DE VÁCUO E DA PRESSÃO, VACUÔMETRO E MANÔMETRO, ALÇA PARA TRANSPORTE, VÁCUO FINAL PRÓXIMO A 26 POL/HG OU 660 MMHG, PRESSÃO PRÓXIMO A 20 PSI, DESLOCAMENTO DE AR PRÓXIMO A 37 L/MIM OU SUPERIOR, MOTOR DE INDUÇÃO DE 1/4 CV, ALIMENTAÇÃO: 115-230V CATMAT/CATSER: 438989 NDD: 344905208	1.00	UNIDADE

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
30	BOMBA DE VÁCUO E PRESSÃO - COM MANÔMETRO E VACUÔMETRO PARA CONTROLE, COM UM FILTRO DE AR PARA RETER IMPUREZAS E OUTRO FILTRO NA SAÍDA DE AR, Nº DE PISTÕES: UM (1) - CARCAÇA INTERNA REVESTIDA COM PTFE PRÓPRIA PARA UTILIZAÇÃO EM PROCESSOS COM VAPORES DE SOLVENTES - DESLOCAMENTO: 26 LPM - VÁCUO MÁXIMO: 695 MMHG (DESEMPENHO C.A. / 60 HZ AO NÍVEL DO MAR) - PRESSÃO MÁXIMA: 6 BAR / 90 PSI - CORRENTE: 1,5 AMP- 127V / 0,7 AMP-220V - RPM: 3400 - POTÊNCIA DO MOTOR: 135 W, PROTETOR TÉRMICO - DIMENSÕES APROXIMADAS: C= 185 X L= 190 X A= 205 MM - TENSÃO: 110V/220V - 60 HZ (BIVOLT COM CHAVE MANUAL). CATMAT/CATSER: 438989 NDD: 344905208	1.00	UNIDADE
31	BOMBA PERISTÁLTICA DE 2 CANAIS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ROTOR EM AÇO INOX, 04 ROLETES EM AÇO INOX COM ROLAMENTOS EM AÇO INOX, CONTROLE DE VAZÃO REGULÁVEL, 1 A 600 RPM, AJUSTÁVEL COM RESOLUÇÃO DE 0,1 RPM, RESOLUÇÃO DE 0,01 ML/MIN (COM O TUBO CORRETO), FAIXA DE VAZÃO DE 1ML/ MIN A 3000 ML/MIN, EXATIDÃO: MELHOR QUE 0,01% - INTERVALO: 1 SEG A 100 HORAS - POTÊNCIA 80 WATTS, TENSÃO 220 VOLTS, CONTROLE: MICROPROCESSADOR GERENCIANDO TODAS AS FUNÇÕES, COM DISPLAY GRÁFICO, PARA VISUALIZAR AJUSTES. FUNÇÃO DE ESPERA ENTRE DOSAGENS - FUNÇÃO DE NÚMERO DE DOSAGENS - FUNÇÃO INVERSÃO DE SENTIDO - FUNÇÃO CALIBRAÇÃO - COMANDO EXTERNO PARA PC - COMANDO EXTERNO PARA PEDAL - ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUÇÕES COM TERMO DE GARANTIA - 1,5 METROS TUBO DE BOMBEAMENTO DE SILICONE DIAM. EXT. 12,8 MM, INT. 8 MM - SUPORTE DO BIZEL - PESCADOR - CABO DE FORÇA. CATMAT/CATSER: 444543 NDD: 344905208	1.00	UNIDADE
32	BOMBA PRESSURIZADORA 100 GPD P/ OR (COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE OSMOSE REVERSA - POWERFULL 2 EM 1 INNOVARE). CARACTERÍSTICAS: BOMBA DE DIAFRAGMA - VOLTAGEM 24VDC, CORRENTE 1.2 A, AMPS 0,34 A - ALTURA MÁXIMA DE TRABALHO 3 M - PRESSÃO 125 PSI - TEMPERATURA DO LÍQUIDO 60 GRAUS CENTÍGRADOS - CONECTOR FEMEA 3/8X18 NPT. REFERÊNCIA: BOMBA MODELO BOOSTER PUMP HF-8369. CATMAT/CATSER: 610754 NDD: 344905208	1.00	UNIDADE
33	BOTIJÃO CRIOGÊNICO DE ALUMÍNIO. ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: CAPACIDADE: 20 L, DIÂMETRO DA BOCA: 50,8MM, ALTURA EXTERNA: 650MM, DIÂMETRO EXTERNO: 370MM, PESO VAZIO SEM CANISTER: 9KG, PESO CHEIO SEM CANISTER: 25,16 KG NÚMERO DE CANISTERS: 6, DIÂMETRO DO CANISTER: 39MM, NÚMERO DE RACKS POR CANISTER: 9. CATMAT/CATSER: 292149 NDD: 344905208	3.00	UNIDADE
34	CABINE DE BIOSSEGURANÇA CLASSE II TIPO A2 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APROPRIADA PARA USO COM AGENTES DE NÍVEL DE PATOGENICIDADE 1, 2 E 3; CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E INTEGRIDADE; ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI ANTIMICROBIANA; APOIO DE BRAÇOS INTEGRADO À CABINE; 2 FILTROS HEPA INDEPENDENTES (PRINCIPAL E DE EXAUSTÃO) COM EFICIÊNCIA 99.99% PARA PARTÍCULAS DE 0,3 MICRONS, CAPAZ DE OFERECER UMA CLASSE DE AR LIMPA ISO CLASSE 4 (NORMAS ISO 14644.1), FLUXO DE AR LAMINAR UNIFORME; GRADE PARA PROTEÇÃO E SUPORTE DO FILTRO; RECIRCULAÇÃO DE 70% DO AR E 30% DE EXAUSTÃO; CONTROLE POR MEIO DE SISTEMA MICROPROCESSADO QUE EXIBE OS PARÂMETROS BÁSICOS EM PAINEL DIGITAL EM LCD. MONITORAMENTO DO FLUXO DE AR COM COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA CONFORME TEMPERATURA AMBIENTE; ALARME VISUAL E SONORO EM CASO DE OBSTRUÇÃO DO FLUXO DE AR; TAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL, LATERAIS EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COM LAMINAÇÃO ABSORVENTE UV; VELOCIDADES APROXIMADAS DE FLUXO DE AR: ENTRADA 0,45M/S OU 90FPM (PÉS POR MINUTO) / DESCENDENTE 0,31M/S OU 61FPM (PÉS POR MINUTO); NÍVEL DE RUÍDO < 63DBA; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS (VARIAÇÃO IGUAL OU ATÉ 20% MAIOR) SEM BASE: 1200 X 800 X 1300 MM (L X P X A); DIMENSÕES EXTERNAS (VARIAÇÃO IGUAL OU ATÉ 20% MAIOR) COM BASE: 1200 X 800 X 2000 MM (L X P X A); DIMENSÕES INTERNAS (VARIAÇÃO IGUAL OU ATÉ 20% MAIOR) 1100 X 500 X 600 MM (L X P X A); SISTEMA ELÉTRICO 220 V / 60 HZ; PESO LÍQUIDO APROXIMADO 160KG; LUZ FLUORESCENTE >1200 LUX; EQUIPAMENTO COM LÂMPADA UV (UV-30A), TOMADAS ELÉTRICAS, SUPORTE COM RODÍZIOS; APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ENTREGA E MONTAGEM POR PARTE DO FORNECEDOR. REFERÊNCIA: SC2-4A3/4E3 OU SÉRIE 1300 A2 OU SIMILAR. CATMAT/CATSER: 359354 NDD: 344905224	1.00	UNIDADE

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
35	CADEIRA DE RODAS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO, DOBRÁVEL EM DUPLO X, ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO COM TENSIONAMENTO DE ASSENTO REGULÁVEL E FIXADO SEM PARAFUSOS, RODAS TRASEIRAS DE 24" EM ALUMÍNIO COM PNEUS INFLÁVEIS E RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS, SISTEMA DE DESMONTAGEM NAS QUATRO RODAS DO TIPO "QUICK RELEASE", FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS COM RETORNO AUTOMÁTICO FEITO POR MOLAS, APOIOS DE PÉS ARTICULÁVEIS, REBATÍVEIS, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA, APOIOS DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, CAPACIDADE PARA 120 KG. APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. CATMAT/CATSER: 429214 NDD: 344905208	1.00	UNIDADE
36	CÂMERA DIGITAL 10.5MP PARA MICROSCÓPIO TRINOCULAR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - MODO DE CAPTURA: IMAGEM E VÍDEO - RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 4230X2432 PIXELS - RESOLUÇÃO DE VÍDEO: 1920X1080 PIXELS (FULLHD) - RESOLUÇÃO ÓPTICA: 32LP/MM - CONEXÃO VIA HDMI E USB - ZOOM DIGITAL: 120X - DIÂMETRO DO TUBO DA CÂMERA: 23,2MM, 30MM, 30,5MM - FONTE DE ENERGIA: USB OU ADAPTADOR DE ENERGIA BIVOLT - COMPATIBILIDADE DO SOFTWARE: 32 BITS E 64 BITS. WIN XP, WIN 7 E WIN 8 - PESO LÍQUIDO: 900G. ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: CÂMERA HDMI, CABO USB, CABO HDMI, ADAPTADOR DE ENERGIA BIVOLT, ADAPTADORES DE 30MM, CD DO SOFTWARE E MANUAL. CATMAT/CATSER: 453470 NDD: 344905208	1.00	UNIDADE
37	CANETA LASER INFRAVERMELHA COMPATÍVEL COM APARELHO HTM, PONTA TOPOSCÓPICA, DISPARO REMOTO, INFRAVERMELHO (INVISÍVEL), MODO DE EMISSÃO DO FEIXE DO LASER: PULSADO, CANETA 904 NM (GAAS), POTÊNCIA: 75W (PICO) (± 10%), FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DOS PULSOS: 5000HZ, TEMPO DE EMISSÃO DO LASER: 0,0000008 SEGUNDOS, POTÊNCIA MÉDIA: 0,01W, DIMENSÕES APROXIMADAS: 17.0 CM X 2.5 CM X 2.5 CM (C X L X A). APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA. CATMAT/CATSER: 445076 NDD: 344905208	1.00	UNIDADE
38	CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES COM PORTA DE ACRÍLICO, CONSTRUÍDA COM FIBRA DE VIDRO, CAPACIDADE DE EXAUSTÃO 10 M³/MIN, DIMENSÕES APROXIMADAS: 80 X 53 X 121 CM, TAMANHO PEQUENO, BIVOLT. CATMAT/CATSER: 429680 NDD: 344905208	2.00	UNIDADE
39	CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES, COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA EM FIBRA DE VIDRO DE 3MM - PORTA FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM DESLOCAMENTO VERTICAL (DO TIPO GUILHOTINA) E PARADA EM VÁRIAS POSIÇÕES - EXAUSTOR CENTRÍFUGO COM MOTOR BLINDADO (PROTEGIDO CONTRA GASES) DE APROXIMADAMENTE 1/2 CV - POTÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 475 WATTS - TENSÃO 220V - DUTO SAÍDA DE APROXIMADAMENTE 200MM - VAZÃO APROXIMADA DE 60M³/MIN - ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED - INTERRUPTORES PARA ACIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO E DO MOTOR NA PARTE FRONTAL DA CAPELA - TOMADA DE ENERGIA DISPONÍVEL EM CONJUNTO COM OS INTERRUPTORES. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (SEM CONTABILIZAR O MOTOR) 150X70X130CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA). CATMAT/CATSER: 434476 NDD: 344905208	2.00	UNIDADE
40	CENTRÍFUGA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO MINI, CAPACIDADE: 8 MICROTUBOS EPPENDORF 0,2/0,5/1,5/2,0 ML, E 2 TIRAS DE 8 MICROTUBOS DE 0,2ML CADA. VELOCIDADE APROXIMADA (RPM): 7200 (± 20%). FORÇA CENTRÍFUGA APROXIMADA RELATIVA (XG): 1290 ~ 3260. DOIS MODOS DE PARADA: LIVRE, COM TAMPA FECHADA, EM MENOS DE 15 SEGUNDOS, E TEMPO DE FRENAGEM DE 3 SEGUNDOS COM TAMPA ABERTA. CONTROLE DE VELOCIDADE: AUTOMÁTICO / VELOCIDADE CONSTANTE. SISTEMA DE ACIONAMENTO: ACIONAMENTO DIRETO / VIBRAÇÃO. SISTEMA DE FRENAGEM: FREIO DINÂMICO. TEMPERATURA AMBIENTE: 5°C - 35 °C. FUSÍVEL: 250V, 0,5A. DIMENSÕES APROXIMADAS EM CM (C X P X A): 15,5X17,5X12,5. MATERIAL DE FABRICAÇÃO: QUADRO PRINCIPAL E ROTOR: ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO). TAMPA DE POLICARBONATO. AMORTECEDOR: NBR (BORRACHA DE NITRIL). ADAPTADOR DE POLIPROPILENO. TENSÃO: 110V/220V. CATMAT/CATSER: 434442 NDD: 344905208	2.00	UNIDADE

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
41	CENTRÍFUGA DE BANCADA, VELOCIDADE 100 A 4000 RPM, BIVOLT. MOTOR DE CORRENTE CONTÍNUA SEM ESCOVA. SISTEMA CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR. DISPLAY EM LCD. TAMPAS COM TRAVA DE SEGURANÇA. AVISO SONORO E ABERTURA AUTOMÁTICA DA TAMPAS APÓS TÉRMINO DA CENTRIFUGAÇÃO. SISTEMA ANTI-DESBALANCEAMENTO COM MECANISMOS DE TRAVA DE VELOCIDADE. RPM MÁXIMO 100-4000RPM. RCF MÁXIMO 1,5-220G. TIMER 0 A 99 MINUTOS. TENSÃO AC 110/220 V - AUTOMÁTICO. FREQUÊNCIA 50-60 HZ. POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 W. OPÇÃO DE ROTORES INTERCAMBIÁVEIS. POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE ROTORES PARA TUBOS COM AS SEGUINTE CAPACIDADES: 30 X 5/7 ML, 18 X 10 ML, 24 X 10 ML, 12 X 15 ML, 6 X 50 ML. A CENTRIFUGA ACOMPANHA O SEGUINTE ITEM ACESSÓRIO: ROTOR DE ÂNGULO FIXO, MATERIAL ABS E AÇO, CAPACIDADE MÁXIMA PARA 6 TUBOS DE 50 ML (6 X 50 ML), RPM MÁXIMO: 4000 RPM, RAIO DO ROTOR 118 MM, ÂNGULO DO ROTOR 35°. REFERÊNCIA: CENTRÍFUGA KASVI K14-4000 OU SIMILAR. CATMAT/CATSER: 418925 NDD: 344905208	1.00	UNIDADE
42	CENTRÍFUGA PARA LABORATÓRIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE: ROTOR PARA 12 TUBOS DE 15ML, MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUO E TEMPORIZADO, CONTROLADORES DE VELOCIDADE E TEMPO ANALÓGICOS, DISPLAY DIGITAL DE VELOCIDADE, VELOCIDADE AJUSTÁVEL: 0 - 4000RPM, FORÇA CENTRÍFUGA RELATIVA MÁXIMA: 2325 XG, TIMER: 0 - 60MIN, ROTOR DE ÂNGULO FIXO (45°), MOTOR COM ESCOVAS DE CARVÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 330MM X 315MM X 295MM, POTÊNCIA: 80W, VOLTAGEM: 220V (60HZ). CATMAT/CATSER: 418925 NDD: 344905208	2.00	UNIDADE
43	CINTA TRANSMISSORA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA, TIPO DE TRANSMISSÃO BLUETOOTH SEM FIO, ELÁSTICOS ELETRODO, TAMANHO MÉDIO E EXTENSÍVEL PARA GRANDE, ACOMPANHANDO O PRODUTO. COMPATÍVEL COM APARELHOS COM ANDROID 4.3 E VERSÕES SUPERIORES E IOS 5.1 E SUAS VERSÕES SUPERIOR. CATMAT/CATSER: 360242 NDD: 344905208	13.00	UNIDADE
44	COLUNA CROMATOGRÁFICA, ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO INTERNO: 4,6 MM. COMPRIMENTO: 100 MM. TAMANHO DA PARTÍCULA: 4 MICROMETRO. PRESSÃO: 600 BAR. CARGA DE CARBONO: 10%. PLATAFORMA LC: HPLC. MODO DE OPERAÇÃO: FASE REVERSA, FASE C18. SOLVENTE: ACETONITRILA/ÁGUA. REFERÊNCIA: MARCA AGILENT POROSHLL 120 EC-C18. OBSERVAÇÃO: SE TRATA DE PEÇA PARA COMPOR O APARELHO ESPECTRÔMETRO DE MASSAS VINCULADO AO LC-MS (ESPECTRÔMETRO DE MASSAS COM HPLC - NÚMERO DE PATRIMÔNIO 194601) PORTANTO DEVENDO SER COMPATÍVEL COM O MESMO. CATMAT/CATSER: 428214 NDD: 344903035	1.00	UNIDADE
45	COLUNA CROMATOGRÁFICA, ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO INTERNO: 2,10 MM. COMPRIMENTO: 50 MM. APLICAÇÃO CROMATOGRÁFICA LÍQUIDA, RESOLUÇÃO RÁPIDA, FASE C18. TAMANHO DA PARTÍCULA: 1,8 MICROMETRO. PRESSÃO: 600 BAR. CARGA DE CARBONO: 12,5%. PLATAFORMA LC: UHPLC. MODO DE OPERAÇÃO: FASE REVERSA. SOLVENTE: ACETONITRILA/ÁGUA. REFERÊNCIA: MARCA AGILENT ZORBAX RRHT EXTEND-C18. OBSERVAÇÃO: SE TRATA DE PEÇA PARA COMPOR O APARELHO ESPECTRÔMETRO DE MASSAS VINCULADO AO LC-MS (ESPECTRÔMETRO DE MASSAS COM HPLC - NÚMERO DE PATRIMÔNIO 194601) PORTANTO DEVENDO SER COMPATÍVEL COM O MESMO. CATMAT/CATSER: 458234 NDD: 344903035	1.00	UNIDADE
46	CRONÔMETRO DIGITAL, RESISTENTE À ÁGUA, MODELO ESPORTIVO, MEMÓRIA DE 20 VOLTAS, DISPLAY DE HORA DIGITAL, TEMPORIZADOR DE CONTAGEM DUPLO, CAPACIDADE DE CONTROLE DO TEMPO 23 HR, 59 MIN 59,99 S, RESOLUÇÃO DE 1/100 SEGUNDOS PARA 30 MINUTOS, AJUSTE DE DATA, DIA DA SEMANA E HORA, FORMATAÇÃO DE HORA 12 OU 24, AJUSTE DE ALARME COM SINAL SONORO, CORDÃO PARA TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO 1 BATERIA LR 44 (INCLUSA), ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO DE 80,5 X 64 X 22,8 MM. CATMAT/CATSER: 308740 NDD: 344905204	3.00	UNIDADE
47	DECIBELÍMETRO DIGITAL COM MICROFONE CAPACITIVO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DISPLAY: DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD), MÚLTIPLO E COLORIDO - FUNÇÕES: INTENSIDADE SONORA EM DECIBELS, TEMPERATURA, REGISTRO DE MÁXIMO E MÍNIMO, TEMPO DE RESPOSTA RÁPIDA E LENTA, MEMÓRIA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO - MICROFONE DO TIPO CAPACITIVO - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: DE -20º A 60ºC - INDICAÇÃO DE PILHA DESCARREGADA - RESPOSTA EM FREQUÊNCIA: DE 31,5HZ ATÉ 8KHZ - ESCALA: 35 A 135DB - TEMPO DE RESPOSTA: FAST (125MS) E SLOW (1S) - PONDERAÇÃO DE FREQUÊNCIA A (DBA): SIMULA A CURVA DE RESPOSTA DO OUVIDO HUMANO - SEQUE O PADRÃO DA NORMA IEC-61672-1 CLASSE 2 - MEDIÇÃO DE TEMPERATURA: DE -20ºC ATÉ 70ºC - EXATIDÃO: ±1,5ºC - RESOLUÇÃO EM DB E ºC: 0,1. CATMAT/CATSER: 300873 NDD: 344905204	6.00	UNIDADE

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
48	DEIONIZADOR DE ÁGUA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VAZÃO 50 LITROS/HORA, VOLTAGEM 110 OU 220, COLUNA EM PVC RÍGIDO, RESINA MISTA ANIÔNICA E CATIÔNICA, CIRCUITO ELETRÔNICO PARA INDICAÇÃO DA CORRENTE E QUALIDADE DA ÁGUA, MÁXIMO 6 US/CM, INCLUI CARTUCHO DE RESINA MISTA E MANGUEIRA DE ALIMENTAÇÃO. CATMAT/CATSER: 452468 NDD: 344905208	1.00	UNIDADE
49	DETECTOR FETAL (DOPPLER FETAL) DIGITAL PORTÁTIL COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DETECTA A FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL (FCF), TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, ALTO-FALANTE, DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR, BOTÃO LIGA-DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TELA DE LCD, 2 MODOS DE VISUALIZAÇÃO DA FCF - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL: NUMÉRICA E GRÁFICA (CURVA FCF), ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, INDICADOR DE BATERIA, FUNCIONAMENTO COM 2 PILHAS ALCALINAS. FREQUÊNCIA ULTRA-SOM: 2 MHZ , INTENSIDADE DE ULTRA-SOM: <10MW/CM2. FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 ~ 240 BPM, RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM, PRECISÃO FCF: ± 1 BPM, SAÍDA DE ENERGIA: 20 MW. DIMENSÕES APROXIMADAS: 135 MM x 95 MM x 35 MM. ITENS DO PRODUTO: DISPOSITIVO, SONDA 2 MHZ (TRANSDUTOR), 2 PILHAS AA ALCALINAS, MANUAL DE OPERAÇÕES EM PORTUGUÊS. CATMAT/CATSER: 433837 NDD: 344905208	8.00	UNIDADE
50	DINAMÔMETRO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR, PORTÁTIL, COM ACOPLAMENTO ERGONÔMICO À MÃO DO AVALIADOR, APLICAÇÃO: QUANTIFICAR A FORÇA MUSCULAR EM TODOS SEGMENTOS (CABEÇA/PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E MEMBROS INFERIORES), CAPAZ DE MENSURAR O PICO DE FORÇA, TEMPO PARA O PICO DE FORÇA, FORÇA DENTRO DE INTERVALOS SELECIONADOS, FORÇA MÉDIA E TEMPO TOTAL DO TESTE, POSSUIR TRÊS DISPOSITIVOS DE CONTATO COM POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO COM TAMANHOS E FORMATOS DIFERENTES (PLANO E CURVADO) PARA ACOPLAMENTO AO SEGMENTO AVALIADO, DISPLAY COM PELO MENOS 3 CM X 6 CM, QUE APRESENTA DE FORMA SIMULTÂNEA O PICO DE FORÇA, TEMPO PARA O PICO DE FORÇA, TEMPO DE TESTE, FORÇA MÉDIA, GRÁFICO COM A CURVA DE FORÇA, NÚMERO DO TESTE, NÍVEL DA BATERIA E HORA, MENU INTERATIVO QUE PERMITE A DEFINIÇÃO DE DIFERENTES CONFIGURAÇÕES DO TESTE: UNIDADE, DURAÇÃO DO TESTE, CRITÉRIOS PARA INICIALIZAÇÃO DO TESTE, RESULTADOS EM TRÊS UNIDADES DIFERENTES (N, KGF, LBF), SENDO POSSÍVEL A ALTERAÇÃO DA UNIDADE DOS TESTES JÁ REALIZADOS, MEDIDA VARIA DE ZERO A 1335N (0-300 LBF - 0-136,1 KGF), PRECISÃO DE ± 1 % SOBRE A ESCALA TOTAL, RESOLUÇÃO DOS VALORES DE 0,1LBF, 0,1KGF E 0,1N (PARA O INTERVALO ENTRE 0 E 999,9N) E DE 1N (PARA INTERVALO ENTRE 1000-1335N), TESTES PODEM SER PROGRAMADOS PARA DURAR ENTRE 0,5 A 10 SEGUNDOS, COM ACRÉSCIMOS DE 0,1 SEGUNDOS, SENDO O INÍCIO DO TESTE DEFINIDO POR TEMPO OU PELO LIMAR DE FORÇA APLICADA (LIMAR DE FORÇA VARIA DE 1 A 1335N - 1-300 LBF - 1-136,1KGF), SINALIZAÇÕES SONORAS OCORREM PARA INDICAR O INÍCIO, O FINAL E A ENTRADA EM UM INTERVALO DURANTE O TESTE, ARMAZENAR 150 AVALIAÇÕES NA MEMÓRIA INTERNA, DE FORMA MANUAL OU AUTOMÁTICA, TRANSFERÊNCIA DE DADOS PARA COMPUTADOR VIA WIRELESS OU VIA CABO USB, BATERIA DE LÍCIO-ION RECARREGÁVEL, COM VIDA ÚTIL DE 6 HORAS LIGADO, SISTEMA DE ECONOMIA DE ENERGIA QUE DESLIGA O EQUIPAMENTO APÓS 5 MINUTOS DE INATIVIDADE. REFERÊNCIA OU SIMILAR: LAFAYETTE, MODELO: 01165 CATMAT/CATSER: 604477 NDD: 344905204	1.00	UNIDADE
51	DINAMÔMETRO HIDRÁULICO DE MÃO, ESCALA DE MEDIÇÃO DUPLA (QUILOGRAMAS E LIBRAS INGLESAS), LEITURA MÁXIMA DE 90 QUILOS OU 200 LIBRAS, AGULHA INDICADORA DE VALOR MÁXIMO, ALÇA AJUSTÁVEL, 5 POSIÇÕES DE APERTO DIFERENTES: DE 3,5 CM A 8,6 CM DE ALCANCE, INCREMENTOS DE 1,3 CM. REF.: SH5001. CATMAT/CATSER: 465055 NDD: 344905204	1.00	UNIDADE
52	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE DE BRAÇO, TAMANHO ADULTO, MANGUITO E PÊRA EM PVC, LIVRES DE LÁTEX, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO, BRAÇADEIRA EM TECIDO NYLON OU ALGODÃO, FECHO EM METAL, MANÔMETRO ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG. ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES. PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO CERTIFICADO DO INMETRO E REGISTRO NA ANVISA. CATMAT/CATSER: 432471 NDD: 344905208	18.00	UNIDADE

☐ Material sustentável

Justificativa:

As justificativas das aquisições estão contidas nos Documentos de Formalização de Demanda - DFD's anexos.

Data: ____/____/_____
Requisitante: UFTM - SETORES DIVERSOS
Centro de controle orçamentário: OUTROS - ESPECIFICAR

Ordem	Descrição	Quantidade	Valor Pesq. 1 original CNPJ	Data do orçamento 1	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme Incisos I e II do art. 9º da IN 652/1; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	Valor Pesq.1 corrigido	Valor Pesq. 2 original CNPJ	Data do orçamento 2	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme Incisos I e II da IN 652/1; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	Valor Pesq.2 corrigido	Valor Pesq. 3 original CNPJ	Data do orçamento 3	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme Incisos I e II da IN 652/1; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	Valor Pesq.3 corrigido	Valor Unitário Estimado (Média)	Valor Unitário Estimado (Mediana)	MENOR VALOR ESTIMADO	Cont. Valores	Qtd	Unidade	Valor Total Estimado
1	ADIPÔMETRO CIENTÍFICO, MEDIDOR DE DOBRAS CUTÂNEAS EM AÇO INOX. MONTAGEM EM AÇO INOX CIRÚRGICO COM CORTE FEITO A LASER, PONTEIRAS (FIXAS) METÁLICAS, MOLAS EM AÇO ZINCO, RELOJOIO DE ALTA PRECISÃO, SENSIBILIDADE 0,1 MM, AMPLITUDE LEITURA 95 MM, PRESSÃO +10 GMMF, ACOMPANHA MALETA DE TRANSPORTE. APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA.	1	1.430,00	09/12/2024	0,00%	R\$ 1.430,00	1.267,95	10/12/2024	0,00%	R\$ 1.267,95	1.269,59	09/12/2024	0,00%	R\$ 1.269,59	R\$ 1.322,51	R\$ 1.269,59	R\$ 1.269,59	3	1	UNIDADE	R\$ 1.269,59
2	AGITADOR DE TUBOS TIPO VORTEX, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONTROLE DE VELOCIDADE, CAPACIDADE PARA TUBOS DE ATÉ 30 MM DE DIÂMETRO, REAGENTES FRASCOS REAGENTES E BALÕES VOLUMÉTRICOS, MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUO OU ATRAVÉS DE TOQUE (PULSO), PÉS DE BORRACHA PARA FIXAÇÃO NA BANCADA DO LABORATÓRIO, VELOCIDADE MÁXIMA NÃO INFERIOR A 2500 RPM, TENSÃO 110 OU 220 VOLTS.	2	1.310,87	10/12/2024	0,00%	R\$ 1.310,87	1.402,22	10/12/2024	0,00%	R\$ 1.402,22	1.219,00	3/10/2024	0,91%	R\$ 1.230,12	R\$ 1.314,40	R\$ 1.310,87	R\$ 1.310,87	3	2	UNIDADE	R\$ 2.621,74
3	AGITADOR MAGNÉTICO DIGITAL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM AQUECIMENTO, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL COM SISTEMA PID E AUTOTUNING, CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TEMPERATURA NA FAIXA DE -10°C A 350°C, CONTROLE DE AGITAÇÃO COM ESCALA DE PORCENTAGEM DE 0 A 100%, VELOCIDADE DO EIXO LIVRE DE 0 A 3.000 RPM, PAINEL EM POLICARBONATO TEXTURIZADO À PROVA D'ÁGUA, COM BOTÕES DE CONTROLE ELETRÔNICO, LIGAD/DESLIGA AQUECIMENTO E AGITAÇÃO, GABINETE CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM EPOXI, TEXTURIZADO ELETROSTÁTICO, SENSOR DE TEMPERATURA DO TIPO J, SISTEMA DE AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDADA, MOTORIZAÇÃO EM CORRENTE CONTÍNUA, INÁ PERMANENTE, PORTA FUSÍVEL DE SEGURANÇA E 2 FUSÍVEIS EXTRAS, MONTADO SOBRE PÉS DE BORRACHA - PLATAFORMA DE AQUECIMENTO E AGITAÇÃO CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO ESCOVADO 17 X 17 CM, CAPACIDADE DE AGITAÇÃO DE ATÉ 10 LITROS DE ÁGUA OU DENSIDADE SEMELHANTE, ALIMENTAÇÃO: 220 V, ACESSÓRIOS INCLUIDOS: 1 BARRA MAGNÉTICA REVESTIDA EM PTFE (TEFLON), MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, CABO ALIMENTAÇÃO E PLUG COM TRÊS PINOS, DUAS FASES E UM TERRA (DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 4136).	4	2.217,00	20/12/2024	0,00%	R\$ 2.217,00	2.256,00	20/12/2024	0,00%	R\$ 2.256,00	2.292,22	20/12/2024	0,00%	R\$ 2.292,22	R\$ 2.255,07	R\$ 2.256,00	R\$ 2.256,00	3	4	UNIDADE	R\$ 9.020,28
4	AGITADOR MAGNÉTICO SEM AQUECIMENTO PARA HOMOGENEIZAÇÃO E MISTURA DE MATERIAIS LABORATORIAIS, COMPACTO, VELOCIDADE: 200 A 1800 RPM, CAPACIDADE MÁXIMA: 2000 ML, CONTROLE: ANALÓGICO, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5 A 40°C, ALIMENTAÇÃO: AGITADOR AC/DC 100-240V, 50/60HZ, DIMENSÕES APROXIMADAS: 168 X 160 X 47 MM, SENTIDO DA ROTAÇÃO: HORÁRIO.	1	785,09	20/01/2025	0,00%	R\$ 785,09	749,60	20/01/2025	0,00%	R\$ 749,60	450,00	13/11/2024	0,52%	R\$ 452,34	R\$ 662,34	R\$ 749,60	R\$ 662,34	3	1	UNIDADE	R\$ 662,34
5	AGITADOR MAGNÉTICO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM AQUECIMENTO CAPACIDADE MÍNIMA 4 LITROS, MÍN 300°C, MÍN 1500 RPM MOTOR DE INDUÇÃO COM ROLAMENTO E MANCAL(25W) VELOCIDADE CONTROLADA POR CIRCUITO ELETRÔNICO PROPORCIONANDO UMA ROTAÇÃO DE 120 A 1800 RPM, PLACA DE AQUECIMENTO EM ALUMÍNIO INJETADO COM RESISTÊNCIA BLINDADA INCORPORADA MÍN 500 W, TEMPERATURA CONTROLADA POR TERMOSTATO CAPILAR DE 50 A 350°C, CORPO METÁLICO COM PINTURA EM EPOXI ELETROSTÁTICO, TENSÃO: 220V, CABO TRIFILAR COM FIO TERRA EM BORRACHA (ATENDENDO A NORMA IEC 60083).	1	2.087,00	16/12/2024	0,00%	R\$ 2.087,00	2.743,35	16/12/2024	0,00%	R\$ 2.743,35	1.660,49	16/12/2024	0,00%	R\$ 1.660,49	R\$ 2.163,61	R\$ 2.087,00	R\$ 2.087,00	3	1	UNIDADE	R\$ 2.087,00
6	AGITADOR MECÂNICO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE 6,0L, MATERIAL: CORPO DE ALUMÍNIO INJETADO E TAMPA EM CHAPA DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM EPOXI ELETROSTÁTICO RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS CORROSIVOS, CONTROLE DE ROTAÇÃO DE 10 A 2000 RPM POR MICROPROCESSADOR QUE A MANTÉM CONSTANTE, ALTERANDO A POTÊNCIA DO MOTOR DE ACORDO COM A VISCOSIDADE DO PRODUTO ATÉ A POTÊNCIA MÁXIMA, NÍVEL DE RUÍDO 51 DB (A TM), TENSÃO DISPONÍVEL EM: 115 OU 230V - 50/60HZ, POTÊNCIA: 40 W, PESO SEM SUPORTE DE APROXIMADAMENTE: 1,2 KG, GRAU DE PROTEÇÃO: IP43, CABO TRIFILAR COM FIO TERRA EM BORRACHA (ATENDENDO A NORMA IEC 60083), INDICADO PARA AGITAR ATÉ 6 LITROS DE ÁGUA OU MENOR QUANTIDADE DE PRODUTOS DE BAIXA VISCOSIDADE COM ATÉ 100 MPAS, INCLUSO: HASTE DE AÇO INOX Ø 14,6,3 X 16 CM E HELICE NAVIL DE Ø 6MM, REFERÊNCIA: FISATOM 711 OU SIMILAR.	1	2.905,05	20/12/2024	0,00%	R\$ 2.905,05	2.286,50	20/12/2024	0,00%	R\$ 2.286,50	3.011,31	20/12/2024	0,00%	R\$ 3.011,31	R\$ 2.734,28	R\$ 2.905,05	R\$ 2.734,28	3	1	UNIDADE	R\$ 2.734,28
7	AGITADOR PARA HOMOGENEIZAÇÃO DE SOLUÇÕES COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO VORTEX 2800 RPM - UTILIZADO PARA MISTURA DE DIFERENTES TIPOS DE AMOSTRAS - POTÊNCIA APROXIMADA DE 30W - VELOCIDADE AJUSTÁVEL, 03S MÉTODOS DE TRABALHO, CONTÍNUO ATRAVÉS DO BOTÃO OU TOQUE, ATRAVÉS DE PULSO PRESIONANDO A PARTE SUPERIOR - BASE EM FERRO COM PINTURA ANTICORROSIVA - PÉS TIPO VENTOSAS - MOTOR SELADO, SILENCIOSO E SEM MANUTENÇÃO - BASE EM MATERIAL COM PINTURA ANTICORROSIVA, MODO PULSO OU CONTÍNUO - DIÂMETRO CIRCUNDANTE +4MM - INTERRUPTOR DE LIGA E DESLIGA - SUPORTAR APROXIMADAMENTE 1KG - PLATAFORMA DE +55MM EM BORRACHA - INCLUSO: 01 AGITADOR DE TUBOS, 01 PLATAFORMA, 01 CABO DE FORÇA, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS - ALIMENTAÇÃO: 110V.	2	628,72	27/01/2025	0,00%	R\$ 628,72	776,52	27/01/2025	0,00%	R\$ 776,52	511,50	27/01/2025	0,00%	R\$ 511,50	R\$ 638,91	R\$ 628,72	R\$ 628,72	3	2	UNIDADE	R\$ 1.257,44
8	AGITADOR VDRL OU TIPO XL INE ANALÓGICO 250RPM COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO DE AGITAÇÃO: HORIZONTAL, CIRCULAR - VELOCIDADE AJUSTÁVEL (RPM): 0 - 230 - TIMER (MM.): 0 - 15 - POSSUIR A FUNÇÃO DE TEMPO INTERMITENTE AO GRAR A VÁLVULA NO SENTIDO OPÓSTO - TAMAÑO APROXIMADO DA PLATAFORMA: 224 X 152 MM - RAIO DE AGITAÇÃO ORBITAL: 22 MM - TIPO DE CONTROLE: ANALÓGICO - PESO APROXIMADO: 2000G - MODO DE OPERAÇÃO: TEMPO/CONTÍNUO - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS	1	941,17	11/12/2024	0,00%	R\$ 941,17	1.137,89	11/12/2024	0,00%	R\$ 1.137,89	1.351,50	11/12/2024	0,00%	R\$ 1.351,50	R\$ 1.143,52	R\$ 1.137,89	R\$ 1.137,89	3	1	UNIDADE	R\$ 1.137,89
9	ASPIRADOR DE SECREÇÃO CIRÚRGICO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR COM CAPACIDADE DE 15HP, VOLTAGEM DE 127/220V, FLUXO 34 LITROS, À VÁCUO, FRASCO COLETOR COM CAPACIDADE DE 3,25 LITROS, PLÁSTICO, TAMPA DO FRASCO, BORRACHA COM ACOPLAMENTO DA VÁLVULA DE SEGURANÇA INCORPORADA CONTRA TRANSBORDAMENTO DO FRASCO, INCLUSO: 01JOGO DE CÂNULAS E 1,6 METROS DE TUBO DE SILICONE.	1	812,71	11/12/2024	0,00%	R\$ 812,71	769,90	11/12/2024	0,00%	R\$ 769,90	599,99	11/12/2024	0,00%	R\$ 599,99	R\$ 727,53	R\$ 769,90	R\$ 727,53	3	1	UNIDADE	R\$ 727,53
10	AUTOCLAVE COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM MATERIAL AÇO INOX, HORIZONTAL, MODELO GRAVITACIONAL, OPERAÇÃO AUTOMÁTICA, ANALÓGICA, SISTEMAS DE SECAGEM E SEGURANÇA, VOLUME CÂMARA CERCA DE 75 LITROS, SENSORES DE TEMPERATURA E PRESSÃO, ALARMES, COM 2 BANDEJAS, PORTA DUPLA.	1	13.429,04	12/12/2024	0,00%	R\$ 13.429,04	13.155,20	12/12/2024	0,00%	R\$ 13.155,20	15.480,84	12/12/2024	0,00%	R\$ 15.480,84	R\$ 14.021,69	R\$ 13.429,04	R\$ 13.429,04	3	1	UNIDADE	R\$ 13.429,04
11	BALANÇA ANALÍTICA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ACOMPANHA CAPA DE PROTEÇÃO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO: ALUMÍNIO FUNDIDO (BASE) E PLÁSTICO ABS REFORÇADO (CORPO) LIVRE DE PVC E MERCÚRIO, PORTAS LATERAIS E SUPERIOR DESLIZANTES, INTERFACES: RS232, PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PARA PC, SEM NECESSIDADE DE SOFTWARE ADICIONAL, CAPACIDADE MÁXIMA: 220 GRAMAS, LEGIBILIDADE: 0,1 MG, TEMPO DE ESTABILIZAÇÃO: 2 S, PESO MÍNIMO (USP), CARACTERÍSTICA: 160 MG, REPETIBILIDADE: 0,08 MG, TENSÃO: 110V/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRANDE DISPLAY LCD RETROILUMINADO, INTERFACE INTUITIVA, LIMPEZA FÁCIL, COM BORDAS ARREDONDADAS E SUPERFÍCIES LISAS, CELULA DE CARGA POR COMPENSAÇÃO DE FORÇA ELECTROMAGNETICA, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA ATÉ 10x DA TARA E HORA INCORPORADA AO SOFTWARE (ISOGLP), COM PROTEÇÃO DE ACESSO A CONFIGURAÇÃO, INDICAÇÃO DE PESO NUMÉRICA E POR BARRAS EM TODA A FAIXA, FUNÇÃO TARA EM TODA A FAIXA DA BALANÇA, INDICADOR E AJUSTES DE NÍVEL NA PARTE FRONTAL, COM DISPOSITIVO PARA PESAR POR BAIXO DA BALANÇA, UNIDADES: G, KG, MG, CT, LB, OZ, OZT, GN, DWIT, MOK, MGS, T.U, T.L, T.L, T.L, TOL, BART, APROXADA E LAGRADA PELO INMETRO, FUNÇÕES: CONTAGEM DE PEÇAS, PESAGEM EM PORCENTAGEM, PESAGEM DIN MICA, DENSIDADE, CHECAGEM DE PESO, ESTATÍSTICA, FATOR DE PESAGEM CUSTOMIZADO, FORMULAÇÃO, TOTALIZAÇÃO E PESAGEM +/- PARA ESTE ITEM E NECESSÁRIO REGISTRO NO INMETRO.	1	7.338,25	20/12/2024	0,00%	R\$ 7.338,25	6.390,00	20/12/2024	0,00%	R\$ 6.390,00	6.970,00	20/12/2024	0,00%	R\$ 6.970,00	R\$ 6.899,41	R\$ 6.970,00	R\$ 6.899,41	3	1	UNIDADE	R\$ 6.899,41
12	BALANÇA ANALÍTICA COM ESTRUTURA COM DUPLA CAXA, TECIDADO ERGONÔMICO, SISTEMA DE PESAGEM COM BLOCO ELETROMAGNÉTICO, CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA INTERNA, DISPLAY LCD RETROILUMINADO COM REGULAGEM DE CONTRASTE, CAPELA DE VIDRO COM 3 PORTAS, 120 GRAMAS, 0,01 GRAMAS, SENSIBILIDADE 0,001 GRAMA, TEMPO RESPOSTA ≤ 4 S, ALIMENTAÇÃO BIVOLT, APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DO INMETRO.	1	7.089,61	20/12/2024	0,00%	R\$ 7.089,61	7.177,50	20/12/2024	0,00%	R\$ 7.177,50	5.450,00	20/12/2024	0,00%	R\$ 5.450,00	R\$ 6.572,37	R\$ 7.089,61	R\$ 6.572,37	3	1	UNIDADE	R\$ 6.572,37

Ordem	Descricao	Quantidade	Valor Pesq. 1 original CNPJ	Data do orçamento 1	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II do art. 9º da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	Valor Pesq.1 corrigido	Valor Pesq. 2 original CNPJ	Data do orçamento 2	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	Valor Pesq.2 corrigido	Valor Pesq. 3 original CNPJ	Data do orçamento 3	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%	Valor Pesq.3 corrigido	Valor Unitário Estimado (Média)	Valor Unitário Estimado (Mediana)	MENOR VALOR ESTIMADO	Cont. Valores	Qtd	Unidade	Valor Total Estimado
13	BALANCA ANALITICA COM ESTRUTURA COM DUPLA CAIXA, TECLADO ERGONOMICO, SISTEMA DE PESAGEM COM BLOCO ELECTROMAGNETICO, CALIBRACAO AUTOMATICA INTERNA, DISPLAY LCD RETROILUMINADO COM REGULAGEM DE CONTRASTE, CAPELA DE VIDRO COM 3 PORTAS, CAPACIDADE 210 (GRAMAS/G), SENSIBILIDADE 0,0001 GRAMA, TEMPO RESPOSTA < 4 S, ALIMENTACAO BIVOLT, APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DO INMETRO.	1	12.560,25	22/08/2024	0,00%	R\$ 12.560,25	13.445,45	15/08/2024	0,00%	R\$ 13.445,45	12.699,00	19/08/2024	0,00%	R\$ 12.699,00	R\$ 12.901,36	R\$ 12.699,00	R\$ 12.699,00	3	1	UNIDADE	R\$ 12.699,00
14	BALANCA ANALITICA DIGITAL COM AS SEGUINTEs CARACTERISTICAS MINIMAS: CARGA MAXIMA 220 G, LEITURA 0,0010 (0,1MG), REPETIBILIDADE: 0,1 MG, LINEARIDADE ±0,2 MG, TEMPO DE RESPOSTA, 3 SEGUNDOS, TEMPERATURA DE OPERACAO: 10-30°C 20-85% AJUSTE DE REDE AUTOMATICO, TENSÃO BIVOLT (110/220 V), DIMENSÃO PRATO MAIOR 01,04X 80MM, DIMENSÕES APROXIMADAS: 229 x 330 x 310mm (L x P x A). ACOMPANHA 1 FONTE DE ALIMENTACAO, 1 MANUAL DE INSTRUÇÃO. PARA ESTE ITEM E NECESSARIO CERTIFICADO DO INMETRO.	2	5.198,00	29/11/2024	0,52%	R\$ 5.225,03	4.790,00	14/06/2024	2,29%	R\$ 4.899,71	7.865,04	12/12/2024	0,00%	R\$ 7.865,04	R\$ 5.996,59	R\$ 5.225,02	R\$ 5.225,02	3	2	UNIDADE	R\$ 10.450,04
15	BALANCA ANALITICA DUPLA ESCALA COM AS SEGUINTEs ESPECIFICACOES MINIMAS: CAPACIDADE DE 82/220G, LEITURA/SENSIBILIDADE: 0,01/0,1MG (CINCO CASAS DECIMAIS), CALIBRACAO AUTOMATICA, ESTABILIDADE DE DESEMPENHO EM RELACAO A TEMPERATURA, CONTROLE DIGITAL POR MICROPROCESSADOR, COMUTACAO AUTOMATICA PARA FUNCIONAR DE 110V A 240V, DIMENSÃO PRATO: 80 MILIMETROS. OBSERVACAO: PARA ESTE ITEM E NECESSARIO CERTIFICACAO NO INMETRO.	1	6.658,98	20/12/2024	0,00%	R\$ 6.658,98	6.752,50	20/12/2024	0,00%	R\$ 6.752,50	6.740,00	20/12/2024	0,00%	R\$ 6.740,00	R\$ 6.717,16	R\$ 6.740,00	R\$ 6.717,16	3	1	UNIDADE	R\$ 6.717,16
	BALANCA DE PRECISAO COM CAMARA DE PESAGEM COM AS SEGUINTEs ESPECIFICACOES MINIMAS: CAPACIDADE DE PESAGEM 310G, RESOLUCAO 0,001G, TAMANHO CAMARA DE PESAGEM (DAX) DE 16X7CM, DIMENSÕES DO PRATO DE PESAGEM 6 115, LINEARIDADE (G) ± 0,003, TEMPO DE ESTABILIZACAO: 3 SEGUNDOS, TENSÃO: 110V/220V, 50/60HZ - OUTPUT 9V 1 2A 10VA. OBSERVACAO: PARA ESTE ITEM E NECESSARIO CERTIFICACAO NO INMETRO. REFERENCIA OU SIMILAR: BEL L303.	2	4.315,98	12/12/2024	0,00%	R\$ 4.315,98	4.718,03	12/12/2024	0,00%	R\$ 4.718,03	3.863,58	12/12/2024	0,00%	R\$ 3.863,58	R\$ 4.299,19	R\$ 4.315,98	R\$ 4.299,19	3	2	UNIDADE	R\$ 8.598,38
17	BALANCA DE PRECISAO ELETRONICA COM AS SEGUINTEs ESPECIFICACOES MINIMAS: CALIBRACAO EXTERNA, SENSIBILIDADE DE 0,01G, BIVOLT, CAPACIDADE DE 3200 G, LEITURA 0,01 G, REPETIBILIDADE ± 0,01G, LINEARIDADE ± 0,03%, TEMPO DE RESPOSTA 1 A 1,2 S, TEMPERATURA DE OPERACAO 5-40°C, COEFICIENTE DE SENSIBILIDADE A TEMPERATURA ± 5 PPM/°C (10-30°C), TAMANHO APROXIMADO DO PRATO 160 MM X 124 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS 170 MM X 240 MM X 75 MM (L X P X A), UNIDADES DE MEDIDA: G, QUILOATE, T (TOLA) E KG, DISPLAY LCD, COMUTACAO AUTOMATICA PARA FUNCIONAR DE 110V A 240V, APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO DO INMETRO.	2	3.545,21	12/12/2024	0,00%	R\$ 3.545,21	3.780,00	12/12/2024	0,00%	R\$ 3.780,00	4.289,00	12/12/2024	0,00%	R\$ 4.289,00	R\$ 3.871,40	R\$ 3.780,00	R\$ 3.780,00	3	2	UNIDADE	R\$ 7.560,00
18	BALANCA DIGITAL DE CONTROLE CORPORAL COM BLUETOOTH, MEDICAO MAIS PRECISA E COMPLETA UTILIZANDO A IMPEDANCA BIOELETTRICA ATRAVES DAS MÃOS E PÉS, POSSUIR E INDICADORES DE PARAMETROS CORPORAIS: PESO CORPORAL, ATÍ 150 KG) GORDURA CORPORAL, ÍNDICE DE MASSA CORPORAL (IMC), MÚSCULO ESQUELÉTICO, GORDURA VISCERAL, METABOLISMO BASAL E ÍNDICE CORPORAL, POSSUIR FUNÇÃO DE AVALIAÇÃO, QUE AJUDA A COMPREENDER OS RESULTADOS ATRAVES DE QUATRO NÍVEIS (BAIXO, NORMAL, ALTO E MUITO ALTO), ALIMENTACAO POR PILHAS, DEVEM ESTAR INCLUIDAS 4 PILHAS DE 6 V E MANUAL DE INSTRUÇÃO PARA ESTE ITEM E NECESSARIO REGISTRO NO INMETRO. REFERENCIA: HBF-222T OU SIMILAR.	2	805,10	20/12/2024	0,00%	R\$ 805,10	876,90	20/12/2024	0,00%	R\$ 876,90	579,90	20/12/2024	0,00%	R\$ 579,90	R\$ 753,96	R\$ 805,10	R\$ 753,96	3	2	UNIDADE	R\$ 1.507,92
19	BALANCA DIGITAL APLICACAO: PARA PESAR BEBES. CAPACIDADE DA PESAGEM: ATÉ 25 KG. TIPO PROFISIONAL,SELO E LACRE DO INMETRO. PRECISAO DE 2G DE 0,000 KG ATÉ 10,000 KG E DE 5G DE 10,005 KG ATÉ 25,000 KG. TENSÃO: 110V/220V. FUNÇÕES DO TECLADO: LIGAR/DESLIGAR, PARA MÁX. 100% DA CAPACIDADE MÁXIMA, ZERO E IMPRESSÃO, CONCHA ANATOMICA EM POLIPROPILENO, ANTIGERMES, HIGIENIZAVEL E ATÓXICA. CAPELA ALMOFADADA, ANTIGERMES, HIGIENIZAVEL E ATÓXICA.	6	854,00	20/12/2024	0,00%	R\$ 854,00	827,20	20/12/2024	0,00%	R\$ 827,20	765,62	20/12/2024	0,00%	R\$ 765,62	R\$ 815,60	R\$ 827,20	R\$ 815,60	3	6	UNIDADE	R\$ 4.893,60
20	BALANCA DIGITAL COM AS SEGUINTEs ESPECIFICACOES MINIMAS: CAPACIDADE DE PESAGEM: 200KG, PRECISAO: 50G, DIMENSÕES DA PLATAFORMA DE PESAGEM DE NO MÍNIMO 28,5 X 37 CENTÍMETROS, DISPLAY COM 80 DÍGITOS, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA E TAPETE ANTIDERRAPANTE, REGUA ANTROPOMÉTRICA INCLUSA, ALIMENTACAO BIVOLT, TENSÃO: 110V/220V. OBSERVACAO: PARA ESTE ITEM E NECESSARIO CERTIFICACAO NO INMETRO.	5	1.199,00	20/12/2024	0,00%	R\$ 1.199,00	1.542,30	20/12/2024	0,00%	R\$ 1.542,30	1.278,00	20/12/2024	0,00%	R\$ 1.278,00	R\$ 1.339,76	R\$ 1.278,00	R\$ 1.278,00	3	5	UNIDADE	R\$ 6.390,00
21	BALANCA SEMI-ANALITICA COM AS SEGUINTEs ESPECIFICACOES MINIMAS: CAPACIDADE: 320 GRAMAS, PRECISAO DE LEITURA: 0,001G, REPETIBILIDADE ± 0,01G, LINEARIDADE: ±0,03%, TEMPO DE RESPOSTA: 1 A 1,2 S, TEMPERATURA DE OPERACAO: 5-40°C, COEFICIENTE DE SENSIBILIDADE A TEMPERATURA: ±5PPM/°C (10-30°C), DISPLAY LCD, COMUTACAO AUTOMATICA PARA FUNCIONAR DE 110V A 240V, DIAMETRO MIN. DO PRATO 100 MM E FREQUENCIA 50/60 HZ. PARA ESTE ITEM E NECESSARIO CERTIFICACAO DO INMETRO.	2	3.982,28	26/12/2024	0,00%	R\$ 3.982,28	4.461,42	26/12/2024	0,00%	R\$ 4.461,42	3.320,00	26/12/2024	0,00%	R\$ 3.320,00	R\$ 3.921,23	R\$ 3.982,28	R\$ 3.921,23	3	2	UNIDADE	R\$ 7.842,46
22	BANHO HISTOLOGICO COM CUBA DE LIGA DE ALUMINIO COM BORDAS AQUECIDAS DE APROXIMADAMENTE 50MM E COM CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL, CAPACIDADE: ATÉ 2 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: DIAMETRO INTERNO 300 - 300 MM, DIAMETRO EXTERNO DE 300 - 400 MM, VARIAÇÃO DE TEMPERATURA: DA TEMPERATURA AMBIENTE ATÉ APROXIMADAMENTE 90 GRAUS CELSIUS, COM SENSIBILIDADE DE APROXIMADAMENTE +/- 1 A 2 GRAUS, TENSÃO APROXIMADA: 50 - 60 HZ, POTENCIA: 300 - 500 WATTS, CORRENTE 2 - 7 A, VOLTAGEM: 110 V.	1	2.399,00	26/12/2024	0,00%	R\$ 2.399,00	1.500,00	26/12/2024	0,00%	R\$ 1.500,00	2.380,00	26/12/2024	0,00%	R\$ 2.380,00	R\$ 2.093,00	R\$ 2.380,00	R\$ 2.093,00	3	1	UNIDADE	R\$ 2.093,00
23	BANHO MARIA DIGITAL UNIVERSAL COM CIRCULACAO INTERNA PARA 10 LITROS, PARA USO EM LABORATORIO E OUTROS SEGMENTOS QUE NECESSITAM MANTER AS AMOSTRAS QUE ESTAO IMERSAS EM TEMPERATURAS CONTROLADAS DE FORMA GRADUAL E HOMOGENEA, CONTROLADOR MICROPROCESSADOR DIGITAL COM DISPLAY DE 4 DÍGITOS COM RESOLUCAO DE 0,1°C, COM SISTEMA PID, INDICACAO DE TEMPERATURA DE PROCESSO (PV) E SET POINT, SENSOR DE TEMPERATURA TIPO PT 100, FAIXA DE TEMPERATURA 5°C ACIMA DO AMBIENTE A 100°C, SISTEMA DE AQUECIMENTO ATRAVES DE RESISTENCIA TUBULAR, BLINDADA EM AÇO INOX, SUBSTITUIVEL, PAINEL COM INDICACAO DE FUNCOES E CHAVE LIGAR/DESLIGAR, TECLADO TIPO SOFT TOUCH, CUBA INTERNA EM AÇO INOX 304, ESTAMPADO E POLIDO (SEM EMENDAS OU SOLDAS), GRADE INTERNA EM AÇO INOX PARA PROTEÇÃO DA RESISTENCIA, ESPECIFICACOES TECNICAS: FAIXA DE TEMPERATURA DE TRABALHO AMBIENTE -45°C A 100°C, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL COM PID E AUTOTUNING, PRECISAO +/- 5°C, SENSOR DE TEMPERATURA: 100, CABO DE ALIMENTACAO: COM PLUG DE 63 PINOS, SISTEMA DE AQUECIMENTO RESISTENCIA BLINDADA EM INOX 304, TENSÃO: 110 V.	2	2.251,85	26/12/2024	0,00%	R\$ 2.251,85	2.292,10	26/12/2024	0,00%	R\$ 2.292,10	2.136,94	26/12/2024	0,00%	R\$ 2.136,94	R\$ 2.226,96	R\$ 2.251,85	R\$ 2.226,96	3	2	UNIDADE	R\$ 4.453,92
24	BANHO PARA HISTOLOGIA, DIGITAL, COM BORDAS AQUECIDAS DE APROXIMADAMENTE 100MM, TERMOSTATO DIGITAL, COM PRECISAO DE 0,1°C, VARIAÇÃO DE TEMPERATURA DE 30 A 100 GRAUS CENTIGRADOS, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 2 LITROS, CAIXA EXTERNA EM AÇO INOX, CUBA INTERNA EM AÇO INOX PINTADA DE PRETO, COM RESISTENCIA PARA ALTA TEMPERATURA, DIMENSÕES EXTERNAS DO BANHO: 305MM X 350MM X 89MM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) DIMENSÕES DA CUBA 200MM X200MM X 50 MM, VOLTAGEM: 127 V.	1	2.602,70	16/01/2025	0,00%	R\$ 2.602,70	1.839,00	26/12/2024	0,00%	R\$ 1.839,00	2.350,00	26/12/2024	0,00%	R\$ 2.350,00	R\$ 2.263,90	R\$ 2.350,00	R\$ 2.263,90	3	1	UNIDADE	R\$ 2.263,90
25	BANHO ULTRASSONICO DIGITAL COM AS SEGUINTEs ESPECIFICACOES MINIMAS: CAPACIDADE: 3L, FREQUENCIA ULTRASSONICA: 40 KHZ, POTENCIA ULTRASSONICA: 88 W, TEMPORIZADOR DIGITAL DE 60 MINUTOS, CONTROLE DE AQUECIMENTO AJUSTAVEL: 26 A 50°C (+/- 10%), GABINETE EM AÇO INOX, TAMPA PLASTICA, ALARME SONORO, PÉS DE BORRACHA, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO GERAL E NO SISTEMA DE ULTRASSOM, DRENØ DE ESCOAMENTO, TENSÃO: 110V/220V.	3	3.407,22	16/12/2024	0,00%	R\$ 3.407,22	R\$2.880,35	17/12/2024	0,00%	R\$ 2.880,35	3.028,60	17/12/2024	0,00%	R\$ 3.028,60	R\$ 3.105,39	R\$ 3.028,60	R\$ 3.028,60	3	3	UNIDADE	R\$ 9.085,80
26	BANHO ULTRATERMOSTATIZADO DIGITAL, REFRIGERADO COM AS SEGUINTEs CARACTERISTICAS MINIMAS: CAPACIDADE: 10 LITROS (L), GABINETE EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA, CUBA EM AÇO INOX/INDEVEL, TAMPA EM AÇO INOX/INDEVEL, CONTROLE DE TEMPERATURA MICROPROCESSADO DIGITAL, TEMPERATURA DE OPERACAO: -10°C A 100°C, POTENCIA 1200 WATTS, VOLTAGEM: 220 VOLTS.	1	7.572,48	12/12/2024	0,00%	R\$ 7.572,48	7.501,72	12/12/2024	0,00%	R\$ 7.501,72	7.473,24	12/12/2024	0,00%	R\$ 7.473,24	R\$ 7.515,81	R\$ 7.501,72	R\$ 7.501,72	3	1	UNIDADE	R\$ 7.501,72
27	BLOCO DIGESTOR COM AS SEGUINTEs CARACTERISTICAS MINIMAS: GABINETE EM AÇO INOX, BLOCO EM ALUMINIO COM 40 ORIFICIOS PARA TUBOS MICRO 25X25MM, CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL MICROPROCESSADO, TEMPERATURA ATÉ 50°C, POTENCIA: 2.000W - TENSÃO: 220V, GALERIA TRANSPORTADORA DE TUBOS BOMBA A VACUO COM AS SEGUINTEs CARACTERISTICAS MINIMAS: ISENTA DE OLEO - REGULAGEM DE VACUO, COM VACUOMETRO - COM ALÇA PARA TRANSPORTE - VACUO FINAL, PROXIMO A 20 POL. (20 740 MM) E DESLOCAMENTO DE AR PROXIMO A 24 L/MM OU SUPERIOR - TENSÃO DE 115-230V (BIVOLT), APRESENTACAO EM UNIDADE.	1	8.525,50	30/12/2024	0,00%	R\$ 8.525,50	5.500,00	02/10/2024	0,91%	R\$ 5.550,16	6.855,36	26/12/2024	0,00%	R\$ 6.855,36	R\$ 6.977,00	R\$ 6.855,36	R\$ 6.855,36	3	1	UNIDADE	R\$ 6.855,36
28	BOMBA A VACUO COM AS SEGUINTEs CARACTERISTICAS MINIMAS: ISENTA DE OLEO - REGULAGEM DE VACUO, COM VACUOMETRO - COM ALÇA PARA TRANSPORTE - VACUO FINAL, PROXIMO A 20 POL. (20 740 MM) E DESLOCAMENTO DE AR PROXIMO A 24 L/MM OU SUPERIOR - TENSÃO DE 115-230V (BIVOLT), APRESENTACAO EM UNIDADE.	1	3.753,33	12/12/2024	0,00%	R\$ 3.753,33	2.703,00	12/12/2024	0,00%	R\$ 2.703,00	1.799,00	12/12/2024	0,00%	R\$ 1.799,00	R\$ 2.751,77	R\$ 2.703,00	R\$ 2.703,00	3	1	UNIDADE	R\$ 2.703,00

Ordem	Descricao	Quantidade	Valor Pesq. 1 original CNPJ	Data do orçamento 1	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II do art. 9º da IN 652/1; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%.	Valor Pesq.1 corrigido	Valor Pesq. 2 original CNPJ	Data do orçamento 2	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II da IN 652/1; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%.	Valor Pesq.2 corrigido	Valor Pesq. 3 original CNPJ	Data do orçamento 3	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II da IN 652/1; para os demais incisos alterar o reajuste para 0,00%.	Valor Pesq.3 corrigido	Valor Unitário Estimado (Média)	Valor Unitário Estimado (Mediana)	MENOR VALOR ESTIMADO	Cont. Valores	Qtd	Unidade	Valor Total Estimado
29	BOMBA A VÁCUO E PRESSÃO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VÁLVULAS SELETORES DE VÁCUO OU PRESSÃO, ISENTA DE ÓLEO, REGULAGEM DE VÁCUO E DA PRESSÃO, VACUÔMETRO E MANÔMETRO, ALÇA PARA TRANSPORTE, VÁCUO FINAL PROXIMO A 26 POLUGH OU 660 MMHG, PRESSÃO PROXIMO A 20 PSI, DESLOCAMENTO DE AR PROXIMO A 37 L/MIN OU SUPERIOR, MOTOR DE INDUÇÃO DE 1/4 CV ALIMENTAÇÃO: 115-230V	1	4.000,00	09/01/2025	0,00%	R\$ 4.000,00	5.190,00	06/01/2025	0,00%	R\$ 5.190,00	4.755,00	07/01/2025	0,00%	R\$ 4.755,00	R\$ 4.648,33	R\$ 4.755,00	R\$ 4.648,33	3	1	UNIDADE	R\$ 4.648,33
30	BOMBA DE VÁCUO E PRESSÃO - COM MANÔMETRO E VACUÔMETRO PARA CONTROLE, COM FILTRO DE AR PARA RETER IMPUREZAS E OUTRO FILTRO NA SAÍDA DE AR, Nº DE PISTÕES: UM (1) - CARCAÇA INTERNA REVESTIDA COM PTFE PRÓPRIA PARA UTILIZAÇÃO EM PROCESSOS COM VAPORES DE SOLVENTES - DESLOCAMENTO: 26 LPM VÁCUO MÁXIMO: 695 MMHG (DESEMPENHO C.A.) / 60 HZ NO NÍVEL DO MAR) - PRESSÃO MÁXIMA: 6 BAR / 90 PSI - CORRENTE: 1,5 AMP - 127V / 0,7 AMP-220V - RPM: 3400 - POTÊNCIA DO MOTOR: 135 W, PROTETOR TÉRMICO - DIMENSÕES APROXIMADAS: C= 165 X L= 180 X A= 205 MM - TENSÃO: 110V/220V - 60 HZ BIVOLT COM CHAVE MANUAL)	1	3.946,70	26/12/2024	0,00%	R\$ 3.946,70	4.461,00	26/12/2024	0,00%	R\$ 4.461,00	4.288,00	26/12/2024	0,00%	R\$ 4.288,00	R\$ 4.231,90	R\$ 4.288,00	R\$ 4.231,90	3	1	UNIDADE	R\$ 4.231,90
31	BOMBA PERISTÁLTICA DE 2 CANAIS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ROTOR EM AÇO INOX, 14 ROLETES EM AÇO INOX COM ROLAMENTOS EM AÇO INOX, CONTROLE DE VAZÃO REGULÁVEL, 1 A 600 RPM, AJUSTÁVEL COM RESOLUÇÃO DE 0,1 RPM, RESOLUÇÃO DE 0,01 ML/MIN (COM O TUBO CORRETO), FAIXA DE VAZÃO DE 1ML/MIN A 3000 ML/MIN, EXATIDÃO: MELHOR QUE 0,01% - INTERVALO: 1 SEG A 100 HORAS - POTÊNCIA 80 WATTS, TENSÃO 220 VOLTS, CONTROLE: MICROPROCESSADOR GERENCIANDO TODAS AS FUNÇÕES, COM DISPLAY GRÁFICO, PARA VISUALIZAR AJUSTES, FUNÇÃO DE ESPERA ENTRE DOSAGENS - FUNÇÃO DE NÚMERO DE DOSAGENS - FUNÇÃO INVERSO DE SENTIDO - FUNÇÃO CALIBRAÇÃO - COMANDO EXTERNO PARA PC - COMANDO EXTERNO PARA PEDAL - ACOMPANHIA MANUAL DE INSTRUÇÕES COM TERMO DE GARANTIA - 1,5 METROS TUBO DE BOMBEOAMENTO DE SILICONE DIAM. EXT. 12,8 MM, INT. 8 MM - SUPORTE DO BISEL - PESCADOR - CABO DE FORÇA	1	19.400,00	17/12/2024	0,00%	R\$ 19.400,00	19.800,00	13/12/2024	0,00%	R\$ 19.800,00	16.990,00	13/01/2025	0,00%	R\$ 16.990,00	R\$ 18.730,00	R\$ 19.400,00	R\$ 18.730,00	3	1	UNIDADE	R\$ 18.730,00
32	BOMBA PRESSURIZADORA 100 GPD P/ OR (COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE OSMOSE REVERSA - POWERFULL 2 EM 1 INNOVARE), CARACTERÍSTICAS: BOMBA DE DIAFRAGMA - VOLTAGEM 24VDC, CORRENTE 1,2 A, AMPS 0,34 A - ALTURA MÁXIMA DE TRABALHO 3 M - PRESSÃO 125 PSI - TEMPERATURA DO LÍQUIDO 60 GRAUS CENTÍGRADOS - CONETOR FEMA 38X18 NPT, REFERÊNCIA: BOMBA MODELO BOOSTER PUMP HF-6366	1	601,01	27/12/2024	0,00%	R\$ 601,01	514,00	13/12/2024	0,00%	R\$ 514,00	539,29	13/12/2024	0,00%	R\$ 539,29	R\$ 551,43	R\$ 539,29	R\$ 539,29	3	1	UNIDADE	R\$ 539,29
33	BOTILHO CROGÊNICO DE ALUMÍNIO, ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: CAPACIDADE: 20 L, DIÂMETRO DA BOCA: 60MM, ALTURA EXTERNA: 60MM, DIÂMETRO EXTERNO: 370MM, PESO VAZIO SEM CANISTER: 9KG, PESO CHEIO SEM CANISTER: 25,16 KG NÚMERO DE CANISTERS: 6, DIÂMETRO DO CANISTER: 39MM, NÚMERO DE RACKS POR CANISTER: 5	3	5.242,50	27/12/2024	0,00%	R\$ 5.242,50	4.791,00	27/12/2024	0,00%	R\$ 4.791,00	5.210,00	27/12/2024	0,00%	R\$ 5.210,00	R\$ 5.081,16	R\$ 5.210,00	R\$ 5.081,16	3	3	UNIDADE	R\$ 15.243,48
34	CABINE DE BIOSSEGURANÇA CLASSE II TIPO A2 COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APROPRIADA PARA USO COM AGENTES DE NÍVEL DE PATOGENICIDADE 1, 2 E 3; CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E INTEGRIDADE; ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPOXI ANTIMICROBIANA; APOIO DE BRAÇOS INTEGRADO À CABINE; 2 FILTROS HEPA INDEPENDENTES (PRINCIPAL E DE EXAUSTÃO) COM EFICIÊNCIA 99,99% PARA PARTÍCULAS DE 0,3 MICRONS, CAPAZ DE OFERECER UMA CLASSE DE AR LIMPA ISO CLASSE 4 (NORMAS ISO 14644-1); FLUXO DE AR LAMINAR UNIFORME; GRADE PARA PROTEÇÃO E SUPORTE DO FILTRO; RECIRCULAÇÃO DE 70% DO AR E 30% DE EXAUSTÃO; CONTROLE POR MEIO DE SISTEMA MICROPROCESSADO QUE EXIBE OS PARÂMETROS BÁSICOS EM PAINEL DIGITAL EM LCD; MONITORAMENTO DO FLUXO DE AR COM COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA CONFORME TEMPERATURA AMBIENTE; ALARME VISUAL E SONORO EM CASO DE OBSTRUÇÃO DO FLUXO DE AR; TAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL, LATERAIS EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COM LAMINAÇÃO ABSORVENTE UV; VELOCIDADES APROXIMADAS DE FLUXO DE AR: ENTRADA 0,45MS/OU 80FPM (PÉS POR MINUTO) / DESCENDENTE 0,31MS/OU 61FPM (PÉS POR MINUTO); NÍVEL DE RUÍDO - 83DBA, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS (VARIAÇÃO IGUAL OU ATÉ 20% MAIOR) SEM BASE: 1200 X 800 X 1300 MM (L X P X A); DIMENSÕES EXTERNAS (VARIAÇÃO IGUAL OU ATÉ 20% MAIOR) COM BASE: 1200 X 800 X 2000 MM (L X P X A); DIMENSÕES INTERNAS (VARIAÇÃO IGUAL OU ATÉ 20% MAIOR) 1100 X 500 X 600 MM (L X P X A); SISTEMA ELÉTRICO 220 V / 60 HZ, PESO LÍQUIDO APROXIMADO 168KG, LUZ FLUORESCENTE +1200 LUX, EQUIPAMENTO COM LÂMPADA UV (UV-30A), TOMADAS ELÉTRICAS, SUPORTE COM RODÍZIOS; APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; ENTREGA E MONTAGEM POR PARTE DO FORNECEDOR, REFERÊNCIA: SC2-4M34E3 OU SÉRIE 1300 A2 OU SIMILAR.	1	51.500,00	6/1/2025	0,00%	R\$ 51.500,00	52.852,00	6/1/2025	0,00%	R\$ 52.852,00	45.000,00	6/1/2025	0,00%	R\$ 45.000,00	R\$ 49.784,00	R\$ 51.500,00	R\$ 49.784,00	3	1	UNIDADE	R\$ 49.784,00
35	CADEIRA DE RODAS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO, DOBRÁVEL EM DUPLA X, ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO COM TENSIONAMENTO DE ASSENTO REGULÁVEL E FIXADO SEM PARAFUSOS, RODAS TRASEIRAS DE 24" EM ALUMÍNIO COM PNEUS INFLÁVEIS E RODAS DANTERIAS DE 6" MACIÇAS, SISTEMA DE DESMONTAGEM NAS QUATRO RODAS DO TIPO "QUICK RELEASE", FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS COM RETORNO AUTOMÁTICO FEITO POR MOLAS, APOIOS DE PÉS ARTICULÁVEIS, REBATÍVEIS, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA, APOIOS DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, CAPACIDADE PARA 120 KG, APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA.	1	1.986,72	27/12/2024	0,00%	R\$ 1.986,72	2.174,38	27/12/2024	0,00%	R\$ 2.174,38	2.221,08	27/12/2024	0,00%	R\$ 2.221,08	R\$ 2.127,39	R\$ 2.174,38	R\$ 2.127,39	3	1	UNIDADE	R\$ 2.127,39
36	CÂMERA DIGITAL 10.5MP PARA MICROSCÓPIO TRINOCULAR, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - MODO DE CAPTURA: IMAGEM E VÍDEO - RESOLUÇÃO DE IMAGEM: 4230x2432 PÍXELS - RESOLUÇÃO DE VÍDEO: 1920x1080 PÍXELS (FULLHD) - RESOLUÇÃO ÓPTICA: 32LP/MM - CONEXÃO VIA HDMI E USB - ZOOM DIGITAL: 120X - DIÂMETRO DO TUBO DA CÂMERA: 25,2MM, 30MM, 35,05MM - FONTE DE ENERGIA: USB OU ADAPTADOR DE ENERGIA BIVOLT - COMPATIBILIDADE DO SOFTWARE: 32 BITS E 64 BITS, WIN XP, WIN 7 E WIN 8 - PESO LÍQUIDO: 900G, ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: CÂMERA HDMI, CABO USB, CABO HDMI, ADAPTADOR DE ENERGIA BIVOLT, ADAPTADORES DE 30MM, CD DO SOFTWARE E MANUAL.	1	4.616,37	27/12/2024	0,00%	R\$ 4.616,37	4.341,45	27/12/2024	0,00%	R\$ 4.341,45	3.913,20	27/12/2024	0,00%	R\$ 3.913,20	R\$ 4.290,34	R\$ 4.341,45	R\$ 4.290,34	3	1	UNIDADE	R\$ 4.290,34
37	CANETA LASER INFRAVERMELHA COMPATÍVEL COM APARELHO HTM, PONTA TOPOGRÁFICA, DISPARO REMOTO, INFRAVERMELHO (INVISÍVEL), MODO DE EMISSÃO DO FEIXE DO LASER: PULSADO, CANETA 804 NM (GAAS), POTÊNCIA: 75mW (PIC) (± 10%), FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DOS PULSOS: 5000HZ, TEMPO DE EMISSÃO DO LASER: 0,000005 SEGUNDOS, POTÊNCIA MÉDIA: 0,01W, DIMENSÕES APROXIMADAS: 17,0 CM X 2,5 CM X 2,5 CM (C X L X A), APRESENTAR REGISTRO OU DOCUMENTO DE ISENÇÃO NA ANVISA.	1	1.682,75	10/01/2025	0,00%	R\$ 1.682,75	1.390,00	10/01/2025	0,00%	R\$ 1.390,00	1.890,45	10/01/2025	0,00%	R\$ 1.890,45	R\$ 1.654,40	R\$ 1.682,75	R\$ 1.654,40	3	1	UNIDADE	R\$ 1.654,40
38	CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES COM PORTA DE ACRÍLICO, CONSTRUÍDA COM FIBRA DE VIDRO, CAPACIDADE DE EXAUSTÃO 10 M³/MIN, DIMENSÕES APROXIMADAS: 80 X 53 X 121 CM, TAMANHO PEQUENO, BIVOLT.	2	4.660,41	27/01/2025	0,00%	R\$ 4.660,41	3.465,00	27/01/2025	0,00%	R\$ 3.465,00	4.628,02	27/01/2025	0,00%	R\$ 4.628,02	R\$ 4.251,14	R\$ 4.628,02	R\$ 4.251,14	3	2	UNIDADE	R\$ 8.502,28
39	CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA EM FIBRA DE VIDRO DE 3MM - PORTA FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM DESLOCAMENTO VERTICAL (DO TIPO GUILHOTINA) E PARADA EM VÁRIAS POSIÇÕES - EXAUSTOR CENTRÍFUGO COM MOTOR BLINDADO (PROTEGIDO CONTRA GASES) DE APROXIMADAMENTE 12 CV - POTÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 475 WATTS - TENSÃO 220V - DUTO SAÍDA DE APROXIMADAMENTE 203MM - VAZÃO APROXIMADO DE 60M³/MIN - ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED - INTERRUPTORES PARA ACIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO E DO MOTOR NA PARTE FRONTAL DA CAPELA - TOMADA DE ENERGIA DISPONÍVEL EM CONJUNTO COM OS INTERRUPTORES - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (SEM CONTABILIZAR O MOTOR) - 160X70X130CM (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA).	2	7.655,54	13/12/2024	0,00%	R\$ 7.655,54	8.467,92	27/12/2024	0,00%	R\$ 8.467,92	9.870,00	27/12/2024	0,00%	R\$ 9.870,00	R\$ 8.664,48	R\$ 8.467,92	R\$ 8.467,92	3	2	UNIDADE	R\$ 16.935,84
40	CENTRÍFUGA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO MINI, CAPACIDADE: 8 MICROTUBOS EPPENDORF 0,20,0,51,5/2,0 ML, E 2 TIRAS DE 8 MICROTUBOS DE 0,2ML CADA, VELOCIDADE APROXIMADA (RPM): 1200 (± 20%), FORÇA CENTRÍFUGA APROXIMADA RELATIVA (XG): 1290 - 3280, DOS MÓDOS DE PARADA: LIVRE, COM TAMPA FECHADA, EM MENOS DE 15 SEGUNDOS, E TEMPO DE FREIAGEM DE 3 SEGUNDOS COM TAMPA ABERTA, CONTROLE DE VELOCIDADE: AUTOMÁTICO / VELOCIDADE CONSTANTE, SISTEMA DE ACIONAMENTO: ACIONAMENTO DIRETO / VERBAÇÃO, SISTEMA DE FREIAGEM: FREIO DINÂMICO, TEMPERATURA AMBIENTE: 0°C - 35 °C, FUSÍVEL: 250V, 0,5A, DIMENSÕES APROXIMADAS EM CM (C X P X A): 15,5X17,5X12,5, MATERIAL DE FABRICAÇÃO: QUADRO PRINCIPAL E ROTOR: ABS (ACRILONÍTRILA BUTADIENO ESTIRENO), TAMPA DE POLICARBONATO, AMORTECEDOR NBR (BORRACHA DE NÍTRIL), ADAPTADOR DE POLIPROPILENO, TENSÃO: 110V/220V.	2	1.007,00	18/12/2024	0,00%	R\$ 1.007,00	1.731,40	18/12/2024	0,00%	R\$ 1.731,40	1.295,42	18/12/2024	0,00%	R\$ 1.295,42	R\$ 1.344,60	R\$ 1.295,42	R\$ 1.295,42	3	2	UNIDADE	R\$ 2.590,84

Ordem	Descricao	Quantidade	Valor Pesq. 1 original CNPJ	Data do orçamento 1	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II do art. 9º da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%.	Valor Pesq. 1 corrigido	Valor Pesq. 2 original CNPJ	Data do orçamento 2	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%.	Valor Pesq. 2 corrigido	Valor Pesq. 3 original CNPJ	Data do orçamento 3	Índice acumulado IPCA até o mês do fechamento da cotação; conforme incisos I e II da IN 65/21; para os demais incisos alterar o índice de reajuste para 0,00%.	Valor Pesq. 3 corrigido	Valor Unitário Estimado (Média)	Valor Unitário Estimado (Mediana)	MENOR VALOR ESTIMADO	Cont. Valores	Qtd	Unidade	Valor Total Estimado
41	CENTRÍFUGA DE BANCADA, VELOCIDADE 100 A 4000 RPM, BIVOLT, MOTOR DE CORRENTE CONTÍNUA SEM ESCOVA, SISTEMA CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR, DISPLAY EM LCD, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA, AVISO SONORO E ABERTURA AUTOMÁTICA DA TAMPA. APÓS TÉRMINO DA CENTRÍFUGAÇÃO, SISTEMA ANTI-DESBALANÇAMENTO COM MECANISMOS DE TRAVA DE VELOCIDADE. RPM MÁXIMO 100-4000RPM, RCF MÁXIMO 1.5-220G, TIMER 0 A 99 MINUTOS, TENSÃO AC 110/220V - AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA 50-60 HZ, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 W, OPÇÃO DE ROTORES INSCALIBRÁVEIS, POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE ROTORES PARA TUBOS COM AS SEGUINTE CAPACIDADES: 30 X 57 ML, 18 X 10 ML, 24 X 10 ML, 12 X 15 ML, 6 X 50 ML. A CENTRÍFUGA ACOMPANHA O SEGUINTE ITEM ACESSÓRIO: ROTOR DE ÂNGULO FIXO, MATERIAL ABS E AÇO, CAPACIDADE MÁXIMA PARA 6 TUBOS DE 50 ML, (6 X 50 ML), RPM MÁXIMO: 4000 RPM, RAIO DO ROTOR 118 MM, ÂNGULO DO ROTOR 35°. REFERÊNCIA: CENTRÍFUGA KSV1-K14-4000 OU SIMILAR.	1	6.556,31	18/12/2024	0,00%	R\$ 6.556,31	6.668,84	18/12/2024	0,00%	R\$ 6.668,84	6.072,80	18/12/2024	0,00%	R\$ 6.072,80	R\$ 6.432,65	R\$ 6.556,31	R\$ 6.432,65	3	1	UNIDADE	R\$ 6.432,65
42	CENTRÍFUGA PARA LABORATÓRIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE: ROTOR PARA 12 TUBOS DE 15ML, MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUO E TEMPORIZADO, CONTROLADORES DE VELOCIDADE E TEMPO ANALÓGICOS, DISPLAY DIGITAL DE VELOCIDADE, VELOCIDADE AJUSTÁVEL: 0 - 4000RPM, FORÇA CENTRÍFUGA RELATIVA MÁXIMA: 2325 XG, TIMER: 0 - 60MIN, ROTOR DE ÂNGULO FIXO (45°), MOTOR COM ESCOVAS DE CARVÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 330MM X 310MM X 290MM, POTÊNCIA: 80W, VOLTAGEM: 220V (60HZ).	2	1.460,28	27/12/2024	0,00%	R\$ 1.460,28	2.038,20	27/12/2024	0,00%	R\$ 2.038,20	1.575,90	27/12/2024	0,00%	R\$ 1.575,90	R\$ 1.691,46	R\$ 1.575,90	R\$ 1.575,90	3	2	UNIDADE	R\$ 3.151,80
43	CINTA TRANSMISSORA DE FREQUÊNCIA CARDÍACA, TIPO DE TRANSMISSÃO: BILIETOOTH SEM FIO, ELÁSTICOS ELÉTRICO, TAMANHO MÉDIO E EXTENSÍVEL PARA GRANDE, ACOMPANHANDO O PRODUTO, COMPATÍVEL COM APARELHOS COM ANDROID 4.3 E VERSÕES SUPERIORES E IOS 5.1 E SUAS VERSÕES SUPERIOR.	13	849,53	27/12/2024	0,00%	R\$ 849,53	859,00	27/12/2024	0,00%	R\$ 859,00	859,00	27/12/2024	0,00%	R\$ 859,00	R\$ 855,84	R\$ 859,00	R\$ 855,84	3	13	UNIDADE	R\$ 11.125,92
44	COLUNA CROMATOGRAFICA, ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO INTERNO: 4,6 MM, COMPRIMENTO: 100 MM, TAMANHO DA PARTÍCULA: 4 MICROMETRO, PRESSÃO: 600 BAR, CARGA DE CARBONO: 10%, PLATAFORMA LC- HPLC, MODO DE OPERAÇÃO: FASE REVERSA, FASE C18, SOLVENTE: ACETONITRILA/ÁGUA, REFERÊNCIA: MARCA AGILENT POROSHELL 120 EC-C18.	1	4.174,59	19/12/2024	0,00%	R\$ 4.174,59	2.584,07	19/12/2024	0,00%	R\$ 2.584,07	3º VALOR NÃO ENCONTRADO (JUSTIFICATIVA ANEXADA)		0,00%		R\$ 3.379,33	R\$ 3.379,33	R\$ 3.379,33	2	1	UNIDADE	R\$ 3.379,33
45	OBSERVAÇÃO: SE TRATA DE PEÇA PARA COMPOR O APARELHO ESPECTRÔMETRO DE MASSAS VINCULADO AO LC-MS (ESPECTRÔMETRO DE MASSAS COM HPLC - NÚMERO DE PATRIMÔNIO 194601) PORTANTO DEVENDO SER COMPATÍVEL COM O MESMO.										3º VALOR NÃO ENCONTRADO (JUSTIFICATIVA ANEXADA)		0,00%								
46	COLUNA CROMATOGRAFICA, ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO INTERNO: 2,10 MM, COMPRIMENTO: 50 MM, APLICAÇÃO CROMATOGRAFIA LÍQUIDA, RESOLUÇÃO RÁPIDA, FASE C18, TAMANHO DA PARTÍCULA: 1,8 MICROMETRO, PRESSÃO: 600 BAR, CARGA DE CARBONO: 12,6%, PLATAFORMA LC- UHPLC, MODO DE OPERAÇÃO: FASE REVERSA, SOLVENTE: ACETONITRILA/ÁGUA, REFERÊNCIA: MARCA AGILENT ZORBAX RRHT EXTEND-C18. OBSERVAÇÃO: SE TRATA DE PEÇA PARA COMPOR O APARELHO ESPECTRÔMETRO DE MASSAS VINCULADO AO LC-MS (ESPECTRÔMETRO DE MASSAS COM HPLC - NÚMERO DE PATRIMÔNIO 194601) PORTANTO DEVENDO SER COMPATÍVEL COM O MESMO.	1	4.276,08	19/12/2024	0,00%	R\$ 4.276,08	2º VALOR NÃO ENCONTRADO (JUSTIFICATIVA ANEXADA)		0,00%		3º VALOR NÃO ENCONTRADO (JUSTIFICATIVA ANEXADA)		0,00%		R\$ 4.276,08	R\$ 4.276,08	R\$ 4.276,08	1	1	UNIDADE	R\$ 4.276,08
47	CRONÔMETRO DIGITAL, RESISTENTE À ÁGUA, MODELO ESPORTIVO, MEMÓRIA DE 20 VOLTAS, DISPLAY DE HORA DIGITAL, TEMPORIZADOR DE CONTAGEM DUPL.O, CAPACIDADE DE CONTROLE DO TEMPO 23 HR, 59 MIN, 59,99 S, RESOLUÇÃO DE 1/100 SEGUNDOS PARA 30 MINUTOS, AJUSTE DE DATA, DIA DA SEMANA E HORA, FORMATO DE HORA 12 OU 24, AJUSTE DE ALARME COM SINAL SONORO, CORDÃO PARA TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO: 1 BATERIA LR 44 (INCLUSA), ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO DE 80,5 X 64 X 22,8 MM.	3	35,00	27/12/2024	0,00%	R\$ 35,00	44,80	27/12/2024	0,00%	R\$ 44,80	81,80	27/12/2024	0,00%	R\$ 81,80	R\$ 53,86	R\$ 44,80	R\$ 44,80	3	3	UNIDADE	R\$ 134,40
48	DECÍBELÍMETRO DIGITAL, COM MICROFONE CAPACITIVO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD), MULTITR.O E COLORIDO - FUNÇÕES: INTENSIDADE SONORA EM DECÍBELS, TEMPERATURA, REGISTRO DE MÁXIMO E MÍNIMO, TEMPO DE RESPOSTA RÁPIDA E LENTA, MEMÓRIA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO - MICROFONE DO TIPO CAPACITIVO - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: DE -20º A 60ºC - INDICAÇÃO DE PILHA DESCARREGADA - RESPOSTA EM FREQUÊNCIA DE 31,5 HZ ATE 8KHZ - ESCALA: 35 A 130DB - TEMPO DE RESPOSTA: FAST (125MS) E SLOW (1S) - PONDERAÇÃO DE FREQUÊNCIA A (DBA); SIMULA A CURVA DE RESPOSTA DO OUVIDO HUMANO - SEGUE O PADRÃO DA NORMA IEC-61672-1 CLASSE 2 - MEDIÇÃO DE TEMPERATURA DE -20ºC ATE 70ºC - EXATIDÃO: ±1,0ºC - RESOLUÇÃO EM DB E °C: 0,1.	6	796,53	27/12/2024	0,00%	R\$ 796,53	820,75	27/12/2024	0,00%	R\$ 820,75	711,33	27/12/2024	0,00%	R\$ 711,33	R\$ 776,87	R\$ 796,53	R\$ 776,87	3	6	UNIDADE	R\$ 4.661,22
49	DEIONIZADOR DE ÁGUA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VAZÃO 50 LITROS/HORA, VOLTAGEM 110 OU 220V, COLUNA EM PVC RÍGIDO, RESINA MISTA, ANIÔNICA E CATIÔNICA, CIRCUITO ELÉTRONICO PARA INDICAÇÃO DA CORRENTE E QUALIDADE DA ÁGUA, MÁXIMO 6 US/CM, INCLUI CARTUCHO DE RESINA MISTA E MANGUEIRA DE ALIMENTAÇÃO.	1	1.486,89	27/01/2025	0,00%	R\$ 1.486,89	1.779,52	27/01/2025	0,00%	R\$ 1.779,52	1.172,56	27/01/2025	0,00%	R\$ 1.172,56	R\$ 1.479,65	R\$ 1.486,89	R\$ 1.479,65	3	1	UNIDADE	R\$ 1.479,65
50	DETECTOR FETAL (DOPPLER FETAL) DIGITAL PORTÁTIL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DETECTA A FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL (FCF), TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, ALTO-FALANTE, DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR, BOTÃO LIGA-DESLIGA CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TELA DE LCD, 2 MODOS DE VISUALIZAÇÃO DA FCF - FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL - NÚMERICA E GRÁFICA (CURVA FCF), ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, INDICADOR DE BATERIA, FUNCIONAMENTO COM 2 PILHAS ALCALINAS, FREQUÊNCIA ULTRA-SOM: 2 MHZ, INTENSIDADE DE ULTRA-SOM: <10MW/CM2, FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 - 240 BPM, RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM, PRECISÃO FCF: ±1 BPM, SAÍDA DE ENERGIA: 20 MM, DIMENSÕES APROXIMADAS: 135 MM X 95 MM X 35 MM, ITENS DO PRODUTO: DISPOSITIVO, Sonda 2 MHZ (TRANSDUTOR), 2 PILHAS AA ALCALINAS, MANUAL DE OPERAÇÕES EM PORTUGUÊS.	8	576,73	16/12/2024	0,00%	R\$ 576,73	R\$670,65	16/12/2024	0,00%	R\$ 670,65	R\$849,00	16/12/2024	0,00%	R\$ 849,00	R\$ 698,79	R\$ 670,65	R\$ 670,65	3	8	UNIDADE	R\$ 5.365,20
51	DINAMOMETRO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR, PORTÁTIL, COM ACOPLAMENTO ERGONÔMICO À MÃO DO AVALIADOR, APLICAÇÃO QUANTIFICAR A FORÇA MUSCULAR EM TODOS SEGMENTOS (CABEÇA/PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E MEMBROS INFERIORES), CAPAZ DE MENSURAR O PICO DE FORÇA, TEMPO PARA O PICO DE FORÇA, FORÇA DENTRO DE INTERVALOS SELECIONADOS, FORÇA MÉDIA E TEMPO TOTAL DO TESTE, POSSUIR TRÊS DISPOSITIVOS DE CONTATO COM POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO COM TAMANHOS E FORMATOS DIFERENTES (PLANO E CURVADO) PARA ACOPLAMENTO AO SEGMENTO AVALIADO, DISPLAY COM PELO MENOS 3 CM X 6 CM, QUE APRESENTA DE FORMA SIMULTÂNEA O PICO DE FORÇA, TEMPO PARA O PICO DE FORÇA, TEMPO DE TESTE, FORÇA MÉDIA, GRÁFICO COM A CURVA DE FORÇA, NÚMERO DO TESTE, NÍVEL DA BATERIA E HORA, MENU INTERATIVO QUE PERMITE A DEFINIÇÃO DE DIFERENTES CONFIGURAÇÕES DO TESTE, UNIDADE, DURAÇÃO DO TESTE, CRITÉRIOS PARA INICIALIZAÇÃO DO TESTE, RESULTADOS EM TRÊS UNIDADES DIFERENTES (N, KGf, LBF), SENDO POSSÍVEL A ALTERAÇÃO DA UNIDADE DOS TESTES JÁ REALIZADOS, MEDIDA VARIA DE ZERO A 1335N, ± 0,1% (N), ± 0,1% (KGf), PRECISÃO DE ± 1 % SOBRE A ESCALA TOTAL, RESOLUÇÃO DOS VALORES DE 0,1LBF, 0,1KGf E 0,1N (PARA O INTERVALO ENTRE 0 E 999,9N) E DE 1N (PARA INTERVALO ENTRE 1000-1335N), TESTES PODER SER PROGRAMADOS PARA DURAR ENTRE 0,5 A 10 SEGUNDOS, COM ACRÉSCIMOS DE 0,1 SEGUNDOS, SENDO O INÍCIO DO TESTE DEFINIDO POR TEMPO OU PELO LÍMIAR DE FORÇA APLICADA (LÍMIAR DE FORÇA VARIA DE 1 A 1335N - (-300 LBF - (-136,1KGf), SINALIZAÇÕES SONORAS OCORREM PARA INDICAR O INÍCIO, O FINAL E A ENTRADA EM UM INTERVALO DURANTE O TESTE, ARMAZENAR 150 AVALIAÇÕES NA MEMÓRIA INTERNA, DE FORMA MANUAL OU AUTOMÁTICA, TRANSFERÊNCIA DE DADOS PARA COMPUTADOR VIA WIRELESS OU VIA CABO USB, BATERIA DE LITIO-ION RECARREGÁVEL, COM VIDA ÚTL DE 6 HORAS LIGADO, SISTEMA DE ECONOMIA DE ENERGIA QUE DESLIGA O EQUIPAMENTO APÓS 2 MINUTOS DE INATIVIDADE, REFERÊNCIA: LAFAVETTE, MODELO: D1165	1	18.307,39	10/01/2025	0,00%	R\$ 18.307,39	18.473,73	15/01/2025	0,00%	R\$ 18.473,73	19.129,88	15/01/2025	0,00%	R\$ 19.129,88	R\$ 18.637,00	R\$ 18.473,73	R\$ 18.473,73	3	1	UNIDADE	R\$ 18.473,73
52	DINAMOMETRO HIDRÁULICO DE MÃO, ESCALA DE MEDIÇÃO DUPLA (KILOGRAMAS E LIBRAS INGLÊSES), LETURA MÁXIMA DE 90 QUILOS OU 200 LIBRAS, AGULHA INDICADORA DE VALOR MÁXIMO, ALÇA AJUSTÁVEL, 5 POSIÇÕES DE APERTO DIFERENTES, DE 3,5 CM A 8,6 CM DE ALCANÇE, INCREMENTOS DE 1,3 CM, REF.: SH5001.	1	5.027,64	27/12/2024	0,00%	R\$ 5.027,64	5.428,84	27/12/2024	0,00%	R\$ 5.428,84	3.889,97	27/12/2024	0,00%	R\$ 3.889,97	R\$ 4.782,15	R\$ 5.027,64	R\$ 4.782,15	3	1	UNIDADE	R\$ 4.782,15
53	ESFÍGMOMANÔMETRO ANERÓIDE DE BRAÇO, TAMANHO ADULTO, MANGUITO E PEÇA EM PVC, LIVRES DE LÁTEX, VÁLVULA DE DEFLAÇÃO, BRANÇADEIRA EM TECIDO NYLON OU ALGODÃO, FECHO EM METAL, MANOMETRO ANERÓIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG, ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES. PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO CERTIFICADO DO INMETRO E REGISTRO NA ANVISA.	18	99,10	27/12/2024	0,00%	R\$ 99,10	99,80	27/12/2024	0,00%	R\$ 99,80	79,00	27/12/2024	0,00%	R\$ 79,00	R\$ 92,63	R\$ 99,10	R\$ 92,63	3	18	UNIDADE	R\$ 1.667,34
																				TOTAL	R\$ 344.241,73

Ata de Registro de Preços 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	153035-UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO	ROSIMEIRE SILVEIRA DE MENEZES	06/03/2025 10:50 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23085.000602/2025-36

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Universidade Federal do Triângulo Mineiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 90003/2025

A Universidade Federal do Triângulo Mineiro, com sede no(a) Av. Frei Paulino, nº 30, Prédio da Reitoria, 2º Andar, Bairro Abadia, CEP 38.025-180, na cidade de Uberaba-MG, inscrito(a) no CNPJ /MF sob o nº 25.437.484/0001-61, neste ato representado(a) pelo(a) Pró-Reitor de Administração, Prof. Dr. Lauro Osiro, nomeado pela Portaria nº 593, de 19 de junho de 2023, da Reitoria da UFTM (publicada no DOU 20 de junho de 2023 portador da matrícula funcional nº 1803966, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2025, publicada no de/202....., processo administrativo n.º 23085.000602/2025-36, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de aparelhos de medição e orientação; aparelhos, equipamentos, utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares; equipamento de proteção, segurança e socorro; material laboratorial para atender aos diversos institutos, departamentos, divisões e coordenações da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90003/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de m e l h o r c o n d i ç ã o .

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Universidade Federal do Triângulo Mineiro

Assinaturas

PROF. DR. LAURO OSIRO

Pró-Reitor de Administração da UFTM

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
------	--

do								
TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROSIMEIRE SILVEIRA DE MENEZES

Pregoeiro